



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

CONTRATANTE: Município de Balsamo

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Implantação do Parque de Exposições, na Rua Paulina Folgoso Fernandes esquina com o Prolongamento da Rua Lídio Lopes – Bairro Residencial Júlio Geraldes – Balsamo – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.320.916,69 (UM MILHÃO E TREZENTOS E VINTE MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/06/2024 às 14h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Rua Rio de Janeiro nº 695 - Bairro Centro - CEP 15.140-000 - Balsamo - SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

Data da sessão pública: 26/06/2024

Horário da sessão pública: 14h00

Contratante: Município de Balsamo

CNPJ: 45.142.353/0001-64

E-mail: pbalsamo@terra.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Implantação do Parque de Exposições, na Rua Paulina Folgoso Fernandes esquina com o Prolongamento da Rua Lídio Lopes - Bairro Residencial Júlio Gerales - Balsamo - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Valor total da contratação: R\$ 1.320.916,69 (um milhão e trezentos e vinte mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Link: SCPI Portal de Compras
(<http://177.39.199.170:8079/COMPRASEDITAL>)



1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Implantação do Parque de Exposições, na Rua Paulina Folgoso Fernandes esquina com o Prolongamento da Rua Lídio Lopes - Bairro Residencial Júlio Geraldes - Bálamo - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por 205 (duzentos e cinco) itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no SCPI Portal de Compras, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



2.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;



2.7 - O impedimento de que trata o item **Error! Reference source not found.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Error! Reference source not found.** e **Error! Reference source not found.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10 - O disposto nos itens **Error! Reference source not found.** e **Error! Reference source not found.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 - A vedação de que trata o item **Error! Reference source not found.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,



profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 - NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, QUE: (conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital)

3.3 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou **Error! Reference source not found.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação



aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.0 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 Ao oferecer sua proposta o licitante estará demonstrando a sua concordância com a adequação dos projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o presente edital



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).



5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.18.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.18.5.2. Empresas brasileiras;

5.18.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.18.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

6.1.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.8 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela



Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico/Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das



amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o



local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Engenheiro Civil, Senhor José Cândido Soler Lourenço, mediante prévio agendamento junto a Diretoria de Serviços e Obras Públicas pelo telefone: (17) 3264-1209, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira do licitante, deverão ser enviados por meio da opção “Chat” do sistema <http://177.39.199.170:8079/COMPRASEDITAL>, quando solicitados pelo Agente de Contratação/Comissão.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).



7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para



apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos:
<http://177.39.199.170:8079/COMPRASEDITAL> e
www.balsamo.sp.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a



imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: pbalsamo@terra.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja



possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://177.39.199.170:8079/COMPRASEDITAL>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

BÁLSAMO, 11 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Implantação do Parque de Exposições, na Rua Paulina Folgoso Fernandes esquina com o Prolongamento da Rua Lídio Lopes – Bairro Residencial Júlio Geraldes – Balsamo – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	039.001.114	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM	M²	1.068,47	35,63	38.069,59
2	039.001.049	ALÇAPÃO/TAMPA EM CHAPA DE FERRO COM PORTA CADEADO CDHU 24.03.100	M²	0,36	1.585,88	570,92
3	039.001.130	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 19 CM	M²	137,57	107,95	14.850,68
4	039.001.233	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 19 CM	M²	27,42	107,95	2.959,99
5	039.001.131	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 9 CM	M²	314,	79,51	24.966,14
6	039.001.156	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 9 CM	M²	190,86	79,51	15.175,28
7	039.001.040	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 9 CM CDHU 14.04.200	M²	70,85	79,51	5.633,28
8	039.001.118	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	122,3	12,13	1.483,50
9	039.001.128	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	877,3	12,13	10.641,65
10	039.001.139	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	64,7	12,13	784,81
11	039.001.145	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	105,5	12,13	1.279,72
12	039.001.153	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	318,3	12,13	3.860,98



13	039.001.218	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	41,7	12,13	505,82
14	039.001.223	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	18,1	12,13	219,55
15	039.001.231	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	240,4	12,13	2.916,05
16	039.001.032	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA CDHU 10.01.040	KG	1.509,95	12,13	18.315,69
17	039.001.122	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	75,9	12,43	943,44
18	039.001.129	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	441,2	12,43	5.484,12
19	039.001.138	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	34,7	12,43	431,32
20	039.001.146	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	62,7	12,43	779,36
21	039.001.154	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	92,1	12,43	1.144,80
22	039.001.217	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	31,2	12,43	387,82
23	039.001.224	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	40,1	12,43	498,44
24	039.001.232	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	116,4	12,43	1.446,85
25	039.001.031	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA CDHU 10.01.060	KG	125,4	12,43	1.558,72
26	039.001.121	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	176,4	12,13	2.139,73
27	039.001.112	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	444,15	12,58	5.587,41
28	039.001.187	BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS	UN	24,	346,22	8.309,28
29	039.001.080	BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS CDHU 44.01.050	UN	2,	346,22	692,44
30	007.001.787	BASE DE BRITA GRADUADA	M³	106,85	294,31	31.447,02
31	039.001.177	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	201,	2,60	522,60
32	039.001.070	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C CDHU 39.21.010	M	36,2	2,60	94,12
33	039.001.179	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	66,3	17,98	1.192,07
34	039.001.178	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	143,	3,46	494,78
35	039.001.071	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C CDHU 39.21.020	M	79,6	3,46	275,42



36	039.001.133	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	274,3	6,38	1.750,03
37	039.001.185	CAIXA DE ENTRADA TIPO 'E' (560 X 350 X 210) MM - PADRÃO CONCESSIONÁRIAS	UN	1,	435,52	435,52
38	039.001.078	CAIXA DE ENTRADA TIPO 'E' (560 X 350 X 210) MM - PADRÃO CONCESSIONÁRIAS CDHU 36.03.150	UN	1,	435,52	435,52
39	039.001.065	CAIXA DE FERRO ESTAMPADA OCTOGONAL DE 3' X 3' CDHU 40.01.090	UN	3,	15,44	46,32
40	039.001.208	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA, 600 X 600 X 600 MM	UN	4,	361,10	1.444,40
41	039.001.101	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA, 600 X 600 X 600 MM CDHU 49.03.020	UN	1,	361,10	361,10
42	039.001.173	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UN	4,	16,84	67,36
43	039.001.063	CAIXA EM PVC DE 4' X 2' CDHU 40.07.010	UN	8,	16,84	134,72
44	039.001.209	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA	UN	2,	94,09	188,18
45	039.001.102	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 250 X 172 X 50 MM, COM TAMPA CEGA CDHU 49.01.050	UN	2,	144,26	288,52
46	039.001.048	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL CDHU 25.01.070	M ²	2,14	366,67	784,67
47	039.001.163	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M ²	11,72	545,34	6.391,38
48	039.001.047	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO, LINHA COMERCIAL CDHU 25.01.050	M ²	1,	545,34	545,34
49	039.001.162	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	101,8	167,87	17.089,17
50	039.001.237	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	29,6	167,87	4.968,95
51	039.001.046	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M CDHU 16.33.052	M	37,4	167,87	6.278,34
52	039.001.115	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M ³	42,74	1.846,37	78.913,85
53	039.001.109	CERCA EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2', MONTANTES EM MOURÕES DE CONCRETO COM PONTA INCLINADA E ARAME FARPADO	M	376,26	232,90	87.630,95
54	039.001.157	CHAPISCO	M ²	536,39	7,64	4.098,02



55	039.001.234	CHAPISCO	M ²	100,62	7,64	768,74
56	039.001.018	CHAPISCO CDHU 17.02.020	M ²	700,07	7,64	5.348,53
57	039.001.119	CONCRETO USINADO FCK = 25 MPA	M ³	6,5	570,29	3.706,89
58	039.001.123	CONCRETO USINADO FCK = 25 MPA	M ³	5,16	570,29	2.942,70
59	039.001.166	CONCRETO USINADO NÃO ESTRUTURAL MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M ³	M ³	10,	619,92	6.199,20
60	039.001.056	CONCRETO USINADO NÃO ESTRUTURAL MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M ³ CDHU 11.02.040	M ³	0,51	619,92	316,16
61	007.001.786	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M ³	22,96	570,29	13.093,86
62	039.001.125	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M ³	19,32	570,29	11.018,00
63	039.001.141	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M ³	1,65	570,29	940,98
64	039.001.147	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M ³	2,85	570,29	1.625,33
65	039.001.150	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M ³	4,08	570,29	2.326,78
66	039.001.220	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M ³	1,8	570,29	1.026,52
67	039.001.225	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M ³	1,42	570,29	809,81
68	039.001.228	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M ³	3,8	570,29	2.167,10
69	039.001.034	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA CDHU 11.01.130	M ³	46,01	570,29	26.239,04
70	039.001.132	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	2,	39,43	78,86
71	039.001.190	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	UN	14,	158,09	2.213,26
72	039.001.083	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL CDHU 44.01.270	UN	2,	158,09	316,18
73	039.001.182	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	5,	158,58	792,90
74	039.001.075	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A CDHU 37.13.630	UN	3,	158,58	475,74
75	039.001.183	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UN	1,	186,42	186,42
76	039.001.134	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	1,	39,17	39,17
77	039.001.189	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	24,	92,34	2.216,16



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

78	039.001.082	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR CDHU 44.03.050	UN	2,	92,34	184,68
79	039.001.191	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	8,	91,88	735,04
80	039.001.084	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS CDHU 44.03.180	UN	2,	91,88	183,76
81	039.001.181	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350?S - CLASSE 1	UN	4,	827,74	3.310,96
82	039.001.074	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350?S - CLASSE 1 CDHU 37.24.042	UN	1,	827,74	827,74
83	039.001.180	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS	UN	2,	408,91	817,82
84	039.001.073	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS CDHU 37.17.090	UN	1,	408,91	408,91
85	039.001.164	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	32,4	319,00	10.335,60
86	039.001.198	DUCHA CROMADA SIMPLES	UN	24,	100,66	2.415,84
87	039.001.092	DUCHA CROMADA SIMPLES CDHU 44.03.210	UN	2,	100,66	201,32
88	039.001.172	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM	M	59,3	18,86	1.118,40
89	039.001.062	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM CDHU 38.19.020	M	32,8	18,86	618,61
90	039.001.171	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	13,3	18,79	249,91
91	039.001.061	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM CDHU 38.19.030	M	68,6	18,79	1.288,99
92	039.001.158	EMBOÇO COMUM	M²	536,39	25,22	13.527,76
93	039.001.235	EMBOÇO COMUM	M²	100,62	25,22	2.537,64
94	039.001.041	EMBOÇO COMUM CDHU 17.02.120	M²	700,07	25,22	17.655,77
95	039.001.194	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2´	UN	14,	48,35	676,90
96	039.001.087	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2´ CDHU 44.20.100	UN	2,	48,35	96,70



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

97	039.001.117	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M³	7,6	63,50	482,60
98	039.001.137	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M³	1,72	63,50	109,22
99	039.001.143	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M³	2,85	63,50	180,98
100	039.001.216	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M³	1,86	63,50	118,11
101	039.001.222	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M³	1,42	63,50	90,17
102	039.001.030	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M CDHU 06.02.020	M³	17,21	63,50	1.092,84
103	039.001.120	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 METRO	M³	5,16	63,50	327,66
104	039.001.116	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T	M	160,	62,70	10.032,00
105	039.001.135	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T	M	30,	62,70	1.881,00
106	039.001.215	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T	M	40,	62,70	2.508,00
107	039.001.029	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T CDHU 12.05.020	M	360,	62,70	22.572,00
108	039.001.044	ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHAS ONDULADAS CDHU 15.01.220	M²	100,75	122,53	12.344,90
109	033.026.144	EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL, SEM CONCRETO	M³	22,96	435,85	10.007,12
110	039.001.127	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA OBRA DE ARTE, SEM CIMBRAMENTO	M²	218,65	158,56	34.669,14
111	039.001.152	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA OBRA DE ARTE, SEM CIMBRAMENTO	M²	64,38	158,56	10.208,09
112	039.001.230	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA OBRA DE ARTE, SEM CIMBRAMENTO	M²	45,55	158,56	7.222,41
113	039.001.038	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA OBRA DE ARTE, SEM CIMBRAMENTO CDHU 09.02.080	M²	367,04	158,56	58.197,86
114	039.001.110	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65 X 132 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA	M²	346,8	575,95	199.739,46
115	039.001.111	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	167,05	65,05	10.866,60



116	039.001.149	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M ²	47,55	15,38	731,32
117	039.001.227	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M ²	14,16	15,38	217,78
118	039.001.037	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO CDHU 32.17.030	M ²	57,7	15,38	887,43
119	007.001.788	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M ²	1.068,47	17,78	18.997,40
120	033.026.147	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M ²	1.068,47	8,95	9.562,81
121	039.001.175	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	2,	29,57	59,14
122	039.001.067	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA CDHU 40.05.020	CJ	1,	29,57	29,57
123	039.001.155	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	M ²	134,5	189,02	25.423,19
124	039.001.039	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA CDHU 13.01.130	M ²	84,22	189,02	15.919,26
125	039.001.124	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M ³	5,16	123,34	636,43
126	039.001.148	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M ³	2,85	123,34	351,52
127	039.001.226	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M ³	1,42	123,34	175,14
128	039.001.036	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA CDHU 11.16.060	M ³	46,01	123,34	5.674,87
129	039.001.126	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M ³	19,32	178,56	3.449,78
130	039.001.142	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M ³	1,65	178,56	294,62
131	039.001.151	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M ³	4,08	178,56	728,52
132	039.001.221	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M ³	1,8	178,56	321,41
133	039.001.229	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M ³	3,8	178,56	678,53
134	039.001.035	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO CDHU 11.16.040	M ³	6,5	178,56	1.160,64



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

135	039.001.167	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M ³	10,	89,28	892,80
136	039.001.057	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO CDHU 11.16.020	M ³	0,51	89,28	45,53
137	039.001.140	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M ³	0,3	230,14	69,04
138	039.001.144	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M ³	0,95	230,14	218,63
139	039.001.219	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M ³	0,29	230,14	66,74
140	039.001.033	LASTRO DE PEDRA BRITADA CDHU 11.18.040	M ³	1,17	230,14	269,26
141	039.001.136	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M ²	67,25	19,13	1.286,49
142	039.001.214	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M ²	2,33	19,13	44,57
143	039.001.028	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO CDHU 02.10.020	M ²	108,39	19,13	2.073,50
144	033.026.145	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M ²	1.068,47	1,97	2.104,89
145	039.001.176	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W	UN	14,	359,56	5.033,84
146	039.001.069	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W CDHU 41.31.070	UN	3,	359,56	1.078,68
147	039.001.211	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M ²	100,	15,94	1.594,00
148	039.001.238	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M ²	100,62	15,94	1.603,88
149	039.001.105	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA CDHU 33.02.060	M ²	73,88	15,94	1.177,65
150	039.001.161	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	24,42	187,21	4.571,67
151	039.001.043	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO CDHU 19.01.062	M	6,28	187,21	1.175,68
152	039.001.113	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 25 MPA	M ³	43,79	1.108,69	48.549,54
153	039.001.168	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M ²	100,	112,72	11.272,00
154	039.001.058	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL CDHU 17.10.020	M ²	56,92	112,72	6.416,02



155	039.001.001	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,	1.055,06	6.330,36
156	039.001.165	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA	M²	44,74	854,51	38.230,78
157	039.001.051	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA CDHU 25.02.211	M²	5,67	854,51	4.845,07
158	039.001.186	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 7,00 M	UN	1,	1.960,88	1.960,88
159	039.001.079	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 7,00 M CDHU 68.01.600	UN	1,	1.960,88	1.960,88
160	039.001.184	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 24 DIN / 18 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,	718,42	718,42
161	039.001.077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 24 DIN / 18 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES CDHU 37.03.210	UN	1,	718,42	718,42
162	039.001.210	RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA	UN	2,	91,49	182,98
163	039.001.103	RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA CDHU 49.04.010	UN	2,	91,49	182,98
164	039.001.159	REBOCO	M²	536,39	14,05	7.536,28
165	039.001.236	REBOCO	M²	100,62	14,05	1.413,71
166	039.001.019	REBOCO CDHU 17.02.220	M²	700,07	14,05	9.835,98
167	039.001.202	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4´	UN	7,	96,12	672,84
168	039.001.204	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	UN	1,	1.135,62	1.135,62
169	039.001.160	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M²	158,5	102,13	16.187,61
170	039.001.042	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA CDHU 18.11.042	M²	31,96	102,13	3.264,07
171	039.001.170	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM	M	60,	58,87	3.532,20
172	039.001.060	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM CDHU 17.10.200	M	25,5	58,87	1.501,19
173	039.001.192	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	8,	78,77	630,16



174	039.001.085	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML - CDHU 44.03.130	UN	2,	78,77	157,54
175	039.001.195	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1' X 1 1/2'	UN	14,	238,14	3.333,96
176	039.001.088	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1' X 1 1/2' CDHU 44.20.220	UN	2,	238,14	476,28
177	039.001.169	SOLEIRA EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M	1,8	61,28	110,30
178	039.001.059	SOLEIRA EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL CDHU 17.10.100	M	2,7	61,28	165,46
179	039.001.188	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	24,	56,56	1.357,44
180	039.001.081	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA CDHU 44.20.280	UN	2,	56,56	113,12
181	039.001.197	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M²	7,8	1.029,53	8.030,33
182	039.001.091	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO CDHU 44.02.062	M²	1,02	1.029,53	1.050,12
183	039.001.045	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50 MM CDHU 16.12.020	M²	100,75	155,86	15.702,90
184	039.001.213	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO	M²	277,89	49,90	13.866,71
185	039.001.239	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO	M²	100,62	49,90	5.020,94
186	039.001.107	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO CDHU 33.10.100	M²	594,24	49,90	29.652,58
187	039.001.212	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	100,	31,28	3.128,00
188	039.001.106	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO CDHU 33.10.010	M²	73,88	31,28	2.310,97
189	039.001.174	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	6,	37,14	222,84
190	039.001.066	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA CDHU 40.04.460	CJ	5,	37,14	185,70
191	039.001.203	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4'	UN	1,	117,38	117,38
192	039.001.193	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	14,	240,77	3.370,78
193	039.001.086	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO CDHU 44.03.590	UN	2,	240,77	481,54
194	039.001.207	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE	M	63,36	84,78	5.371,66



		NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES				
195	039.001.100	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES CDHU 46.02.070	M	8,56	84,78	725,72
196	039.001.206	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,74	49,36	283,33
197	039.001.099	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES CDHU 46.02.050	M	0,17	49,36	8,39
198	039.001.205	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	44,27	39,56	1.751,32
199	039.001.098	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES CDHU 46.02.010	M	3,23	39,56	127,78
200	039.001.199	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	97,81	33,43	3.269,79
201	039.001.093	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES CDHU 46.01.020	M	15,31	33,43	511,81
202	039.001.200	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	23,89	55,70	1.330,67
203	039.001.201	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1/2'	UN	2,	61,26	122,52
204	039.001.196	VÁLVULA DE METAL CROMADO DE 1'	UN	14,	42,12	589,68
205	039.001.089	VÁLVULA DE METAL CROMADO DE 1' CDHU 44.20.650	UN	2,	42,12	84,24

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.320.916,69 (um milhão e trezentos e vinte mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

VISTORIA

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável



técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O prazo para execução dos serviços é de 690 (seiscentos e noventa) dias, contados a partir da data indicada pelo contratante na Autorização para Início dos Serviços;

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.1.3 Cronograma Físico-Financeiro.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Paulina Folgoso Fernandes, esquina com o Prolongamento da Rua Lídio Lopes – Bairro Residencial Júlio Geraldes – Balsamo – SP.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h00 às 17h00.



MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para fiel e boa execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 2.628, de 2024, art. 20, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 2.628, de 2024, art. 20, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 2.628, de 2024, art. 20, III);



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 2.628, de 2024, art. 20, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 2.628, de 2024, art. 20, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 2.628, de 2024, art. 20, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 21, I e II, do Decreto nº 2.628, de 2024).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 2.628, de 2024, art. 21, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do



contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 2.628, de 2024, art. 19, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 2.628, de 2024, art. 19, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa. (Decreto nº 2.628, de 2024, art. 19, III).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 2.628, de 2024, art. 19, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.



7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei nº 14.133 e arts. 20, VIII e 21, V do Decreto nº 2.628, de 2024).



7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 20, VIII, Decreto nº 2.628, de 2024).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (art. 21, V, Decreto nº 2.628, de 2024).

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços



até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



7.5.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança



equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de



contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo



final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do contrato será global.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.21. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

8.22. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

8.22.1. Engenheiro Civil: Concreto usinado, $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$.

8.23. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



8.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1. 57,00 Metros cúbicos de Concreto usinado, fck = 25 MPa.

8.26. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.26.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.320.916,69 (um milhão e trezentos e vinte mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
FICHA 287.



10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Bálsamo, 29 de maio de 2024.

José Cândido Soler Lourenço
Engenheiro Civil



ANEXO II - TERMO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BÁLSAMO
E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 - Bairro Centro - CEP 15.140-000 - Balsamo - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.628.364-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 315.178.948-08, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Pública nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Implantação do Parque de Exposições, na Rua Paulina Folgoso Fernandes esquina com o Prolongamento da Rua Lídio Lopes - Bairro Residencial Júlio Geraldês - Balsamo - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto



básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	039.001.114	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM	M²	1.068,47		
2	039.001.049	ALÇAPÃO/TAMPA EM CHAPA DE FERRO COM PORTA CADEADO CDHU 24.03.100	M²	0,36		
3	039.001.130	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 19 CM	M²	137,57		
4	039.001.233	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 19 CM	M²	27,42		
5	039.001.131	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 9 CM	M²	314,		
6	039.001.156	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 9 CM	M²	190,86		
7	039.001.040	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 9 CM CDHU 14.04.200	M²	70,85		
8	039.001.118	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	122,3		
9	039.001.128	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	877,3		
10	039.001.139	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	64,7		
11	039.001.145	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	105,5		
12	039.001.153	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	318,3		
13	039.001.218	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	41,7		
14	039.001.223	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	18,1		
15	039.001.231	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	240,4		
16	039.001.032	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA CDHU 10.01.040	KG	1.509,95		
17	039.001.122	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	75,9		
18	039.001.129	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	441,2		
19	039.001.138	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	34,7		
20	039.001.146	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	62,7		
21	039.001.154	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	92,1		
22	039.001.217	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	31,2		
23	039.001.224	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	40,1		
24	039.001.232	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	116,4		
25	039.001.031	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA CDHU 10.01.060	KG	125,4		



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
 GESTÃO: 2021-2024

26	039.001.121	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	176,4		
27	039.001.112	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	444,15		
28	039.001.187	BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS	UN	24,		
29	039.001.080	BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS CDHU 44.01.050	UN	2,		
30	007.001.787	BASE DE BRITA GRADUADA	M³	106,85		
31	039.001.177	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	201,		
32	039.001.070	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C CDHU 39.21.010	M	36,2		
33	039.001.179	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	66,3		
34	039.001.178	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	143,		
35	039.001.071	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C CDHU 39.21.020	M	79,6		
36	039.001.133	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	274,3		
37	039.001.185	CAIXA DE ENTRADA TIPO 'E' (560 X 350 X 210) MM - PADRÃO CONCESSIONÁRIAS	UN	1,		
38	039.001.078	CAIXA DE ENTRADA TIPO 'E' (560 X 350 X 210) MM - PADRÃO CONCESSIONÁRIAS CDHU 36.03.150	UN	1,		
39	039.001.065	CAIXA DE FERRO ESTAMPADA OCTOGONAL DE 3' X 3' CDHU 40.01.090	UN	3,		
40	039.001.208	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA, 600 X 600 X 600 MM	UN	4,		
41	039.001.101	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA, 600 X 600 X 600 MM CDHU 49.03.020	UN	1,		
42	039.001.173	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UN	4,		
43	039.001.063	CAIXA EM PVC DE 4' X 2' CDHU 40.07.010	UN	8,		
44	039.001.209	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA	UN	2,		
45	039.001.102	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 250 X 172 X 50 MM, COM TAMPA CEGA CDHU 49.01.050	UN	2,		
46	039.001.048	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL CDHU 25.01.070	M²	2,14		
47	039.001.163	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M²	11,72		
48	039.001.047	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO, LINHA COMERCIAL CDHU 25.01.050	M²	1,		
49	039.001.162	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	101,8		



50	039.001.237	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	29,6		
51	039.001.046	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M CDHU 16.33.052	M	37,4		
52	039.001.115	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M³	42,74		
53	039.001.109	CERCA EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2', MONTANTES EM MOURÕES DE CONCRETO COM PONTA INCLINADA E ARAME FARPADO	M	376,26		
54	039.001.157	CHAPISCO	M²	536,39		
55	039.001.234	CHAPISCO	M²	100,62		
56	039.001.018	CHAPISCO CDHU 17.02.020	M2	700,07		
57	039.001.119	CONCRETO USINADO FCK = 25 MPA	M³	6,5		
58	039.001.123	CONCRETO USINADO FCK = 25 MPA	M³	5,16		
59	039.001.166	CONCRETO USINADO NÃO ESTRUTURAL MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³	M³	10,		
60	039.001.056	CONCRETO USINADO NÃO ESTRUTURAL MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³ CDHU 11.02.040	M³	0,51		
61	007.001.786	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M³	22,96		
62	039.001.125	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M³	19,32		
63	039.001.141	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M³	1,65		
64	039.001.147	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M³	2,85		
65	039.001.150	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M³	4,08		
66	039.001.220	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M³	1,8		
67	039.001.225	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M³	1,42		
68	039.001.228	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M³	3,8		
69	039.001.034	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA CDHU 11.01.130	M³	46,01		
70	039.001.132	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	2,		
71	039.001.190	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	UN	14,		
72	039.001.083	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL CDHU 44.01.270	UN	2,		
73	039.001.182	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	5,		
74	039.001.075	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A CDHU 37.13.630	UN	3,		
75	039.001.183	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UN	1,		
76	039.001.134	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	1,		
77	039.001.189	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	24,		
78	039.001.082	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR CDHU 44.03.050	UN	2,		
79	039.001.191	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	8,		
80	039.001.084	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS CDHU 44.03.180	UN	2,		
81	039.001.181	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP	UN	4,		



		= 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350?S - CLASSE 1				
82	039.001.074	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350?S - CLASSE 1 CDHU 37.24.042	UN	1,		
83	039.001.180	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS	UN	2,		
84	039.001.073	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS CDHU 37.17.090	UN	1,		
85	039.001.164	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM	M ²	32,4		
86	039.001.198	DUCHA CROMADA SIMPLES	UN	24,		
87	039.001.092	DUCHA CROMADA SIMPLES CDHU 44.03.210	UN	2,		
88	039.001.172	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM	M	59,3		
89	039.001.062	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM CDHU 38.19.020	M	32,8		
90	039.001.171	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	13,3		
91	039.001.061	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM CDHU 38.19.030	M	68,6		
92	039.001.158	EMBOÇO COMUM	M ²	536,39		
93	039.001.235	EMBOÇO COMUM	M ²	100,62		
94	039.001.041	EMBOÇO COMUM CDHU 17.02.120	M ²	700,07		
95	039.001.194	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2´	UN	14,		
96	039.001.087	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2´ CDHU 44.20.100	UN	2,		
97	039.001.117	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M ³	7,6		
98	039.001.137	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M ³	1,72		
99	039.001.143	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M ³	2,85		
100	039.001.216	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M ³	1,86		
101	039.001.222	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M ³	1,42		
102	039.001.030	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M CDHU 06.02.020	M ³	17,21		
103	039.001.120	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 METRO	M ³	5,16		
104	039.001.116	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T	M	160,		
105	039.001.135	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T	M	30,		
106	039.001.215	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T	M	40,		



107	039.001.029	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T CDHU 12.05.020	M	360,		
108	039.001.044	ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHAS ONDULADAS CDHU 15.01.220	M ²	100,75		
109	033.026.144	EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL, SEM CONCRETO	M ³	22,96		
110	039.001.127	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA OBRA DE ARTE, SEM CIMBRAMENTO	M ²	218,65		
111	039.001.152	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA OBRA DE ARTE, SEM CIMBRAMENTO	M ²	64,38		
112	039.001.230	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA OBRA DE ARTE, SEM CIMBRAMENTO	M ²	45,55		
113	039.001.038	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA OBRA DE ARTE, SEM CIMBRAMENTO CDHU 09.02.080	M ²	367,04		
114	039.001.110	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65 X 132 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA	M ²	346,8		
115	039.001.111	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	167,05		
116	039.001.149	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M ²	47,55		
117	039.001.227	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M ²	14,16		
118	039.001.037	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO CDHU 32.17.030	M ²	57,7		
119	007.001.788	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M ²	1.068,47		
120	033.026.147	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M ²	1.068,47		
121	039.001.175	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	2,		
122	039.001.067	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA CDHU 40.05.020	CJ	1,		
123	039.001.155	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	M ²	134,5		
124	039.001.039	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA CDHU 13.01.130	M ²	84,22		
125	039.001.124	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M ³	5,16		
126	039.001.148	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M ³	2,85		
127	039.001.226	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M ³	1,42		
128	039.001.036	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA CDHU 11.16.060	M ³	46,01		
129	039.001.126	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M ³	19,32		
130	039.001.142	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M ³	1,65		
131	039.001.151	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M ³	4,08		
132	039.001.221	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M ³	1,8		
133	039.001.229	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M ³	3,8		



GOVERNO MUNICIPAL

BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

134	039.001.035	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO CDHU 11.16.040	M ³	6,5		
135	039.001.167	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M ³	10,		
136	039.001.057	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO CDHU 11.16.020	M ³	0,51		
137	039.001.140	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M ³	0,3		
138	039.001.144	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M ³	0,95		
139	039.001.219	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M ³	0,29		
140	039.001.033	LASTRO DE PEDRA BRITADA CDHU 11.18.040	M ³	1,17		
141	039.001.136	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M ²	67,25		
142	039.001.214	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M ²	2,33		
143	039.001.028	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO CDHU 02.10.020	M ²	108,39		
144	033.026.145	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M ²	1.068,47		
145	039.001.176	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W	UN	14,		
146	039.001.069	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W CDHU 41.31.070	UN	3,		
147	039.001.211	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M ²	100,		
148	039.001.238	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M ²	100,62		
149	039.001.105	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA CDHU 33.02.060	M ²	73,88		
150	039.001.161	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	24,42		
151	039.001.043	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO CDHU 19.01.062	M	6,28		
152	039.001.113	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 25 MPA	M ³	43,79		
153	039.001.168	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M ²	100,		
154	039.001.058	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL CDHU 17.10.020	M ²	56,92		
155	039.001.001	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,		
156	039.001.165	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA	M ²	44,74		
157	039.001.051	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA CDHU 25.02.211	M ²	5,67		
158	039.001.186	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 7,00 M	UN	1,		
159	039.001.079	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 7,00 M CDHU 68.01.600	UN	1,		
160	039.001.184	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA	UN	1,		



		DISJUNTORES 24 DIN / 18 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES				
161	039.001.077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 24 DIN / 18 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES CDHU 37.03.210	UN	1,		
162	039.001.210	RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA	UN	2,		
163	039.001.103	RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA CDHU 49.04.010	UN	2,		
164	039.001.159	REBOCO	M²	536,39		
165	039.001.236	REBOCO	M²	100,62		
166	039.001.019	REBOCO CDHU 17.02.220	M²	700,07		
167	039.001.202	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4"	UN	7,		
168	039.001.204	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPAS DE ROSCA - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	UN	1,		
169	039.001.160	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M²	158,5		
170	039.001.042	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA CDHU 18.11.042	M²	31,96		
171	039.001.170	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM	M	60,		
172	039.001.060	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM CDHU 17.10.200	M	25,5		
173	039.001.192	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	8,		
174	039.001.085	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML - CDHU 44.03.130	UN	2,		
175	039.001.195	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1" X 1 1/2"	UN	14,		
176	039.001.088	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1" X 1 1/2" CDHU 44.20.220	UN	2,		
177	039.001.169	SOLEIRA EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M	1,8		
178	039.001.059	SOLEIRA EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL CDHU 17.10.100	M	2,7		
179	039.001.188	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	24,		
180	039.001.081	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA CDHU 44.20.280	UN	2,		
181	039.001.197	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M²	7,8		
182	039.001.091	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO CDHU 44.02.062	M²	1,02		
183	039.001.045	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50 MM CDHU 16.12.020	M²	100,75		



184	039.001.213	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO	M²	277,89		
185	039.001.239	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO	M²	100,62		
186	039.001.107	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO CDHU 33.10.100	M²	594,24		
187	039.001.212	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	100,		
188	039.001.106	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO CDHU 33.10.010	M²	73,88		
189	039.001.174	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	6,		
190	039.001.066	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA CDHU 40.04.460	CJ	5,		
191	039.001.203	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4´	UN	1,		
192	039.001.193	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	14,		
193	039.001.086	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO CDHU 44.03.590	UN	2,		
194	039.001.207	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	63,36		
195	039.001.100	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES CDHU 46.02.070	M	8,56		
196	039.001.206	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,74		
197	039.001.099	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES CDHU 46.02.050	M	0,17		
198	039.001.205	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	44,27		
199	039.001.098	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES CDHU 46.02.010	M	3,23		
200	039.001.199	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	97,81		
201	039.001.093	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES CDHU 46.01.020	M	15,31		
202	039.001.200	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	23,89		
203	039.001.201	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA,	UN	2,		



		ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1/2´				
204	039.001.196	VÁLVULA DE METAL CROMADO DE 1´	UN	14,		
205	039.001.089	VÁLVULA DE METAL CROMADO DE 1´ CDHU 44.20.650	UN	2,		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na CDHU-193.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Balsamo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores



de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) Florestas plantadas; e
- d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos



da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções



dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado



de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.66, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do



Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa



exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 287.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bálsamo, XX (dia), de XXX (mês) de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO
(FASE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Concorrência Pública nº 004/2024, realizado pelo Município de Balsamo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Bálsamo, XX (dia), de XXX (mês) de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

TÍTULO

Rua Paulina Folgoso Fernandes esquina com o Prolongamento da Rua Lídio Lopes
Residencial Julio Gerales
LOCAL

BALSAMO/SP
MUNICÍPIO

20
BDI

CDHU-193
BASE

FONTE	CÓDIGO CPOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (SEM BDI)	PREÇO UNIT. (COM BDI)	TOTAL
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES					6.330,36
CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	879,22	1055,06	R\$ 6.330,36
	2	IMPLANTAÇÃO DE LIMITES					444.428,86
	2.1	CERCAMENTO					R\$ 87.630,95
CDHU	34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2", montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	M	376,26	194,08	232,90	R\$ 87.630,95
	2.2	GRADIL DA FACHADA					R\$ 356.797,91
CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	360,00	52,25	62,70	R\$ 22.572,00
CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	17,21	52,92	63,50	R\$ 1.092,84
CDHU	09.02.080	Forma plana em compensado para obra de arte, sem cimbramento	M2	367,04	132,13	158,56	R\$ 58.197,86
CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1509,95	10,11	12,13	R\$ 18.315,69
CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	314,00	66,26	79,51	R\$ 24.966,14
CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	46,01	475,24	570,29	R\$ 26.239,04
CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	46,01	102,78	123,34	R\$ 5.674,87
CDHU	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	346,80	479,96	575,95	R\$ 199.739,46
	3	CALÇADA EXTERNA					65.003,54
CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	167,05	54,21	65,05	R\$ 10.866,60
CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	444,15	10,48	12,58	R\$ 5.587,41
CDHU	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	43,79	923,91	1108,69	R\$ 48.549,54
	4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERNA					202.196,53
CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	22,96	363,21	435,85	R\$ 10.007,12
CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	22,96	475,24	570,29	R\$ 13.093,86
CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	1.068,47	1,64	1,97	R\$ 2.104,89
CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	1.068,47	29,69	35,63	R\$ 38.069,59
CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	106,85	245,26	294,31	R\$ 31.447,02
CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	1.068,47	14,82	17,78	R\$ 18.997,40
CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.068,47	7,46	8,95	R\$ 9.562,81
CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	42,74	1538,64	1846,37	R\$ 78.913,85
	5	CONSTRUÇÃO BILHETERIA					237.528,30
	5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.280,75
CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	66,95	15,94	19,13	R\$ 1.280,75
	5.2	FUNDAÇÃO					R\$ 18.693,61
CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	160,00	52,25	62,70	R\$ 10.032,00
CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	7,60	52,92	63,50	R\$ 482,60
CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	125,40	10,36	12,43	R\$ 1.558,72
CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	122,30	10,11	12,13	R\$ 1.483,50
CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,17	191,78	230,14	R\$ 269,26
CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	6,50	475,24	570,29	R\$ 3.706,89
CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	6,50	148,8	178,56	R\$ 1.160,64
	5.3	INFRAESTRUTURA					R\$ 7.877,39
CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	5,16	52,92	63,50	R\$ 327,66
CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	176,40	10,11	12,13	R\$ 2.139,73
CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	75,90	10,36	12,43	R\$ 943,44
CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	5,16	475,24	570,29	R\$ 2.942,70
CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	5,16	102,78	123,34	R\$ 636,43
CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	57,70	12,82	15,38	R\$ 887,43
	5.4	SUPERESTRUTURA					R\$ 81.181,96

CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	19,32	475,24	570,29	R\$	11.018,00
CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	19,32	148,8	178,56	R\$	3.449,78
CDHU	09.02.080	Forma plana em compensado para obra de arte, sem cimbramento	M2	218,65	132,13	158,56	R\$	34.669,14
CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	877,30	10,11	12,13	R\$	10.641,65
CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	441,20	10,36	12,43	R\$	5.484,12
CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	84,22	157,52	189,02	R\$	15.919,26
	5.5	ALVENARIA					R\$	20.483,97
CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	70,85	66,26	79,51	R\$	5.633,28
CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	137,57	89,96	107,95	R\$	14.850,68
	5.6	REVESTIMENTOS					R\$	37.280,04
CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	700,07	6,37	7,64	R\$	5.348,53
CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	700,07	21,02	25,22	R\$	17.655,77
CDHU	17.02.220	Reboco	M2	700,07	11,71	14,05	R\$	9.835,98
CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	31,96	85,11	102,13	R\$	3.264,07
CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	6,28	156,01	187,21	R\$	1.175,68
	5.7	COBERTURA					R\$	6.278,34
CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	37,40	139,89	167,87	R\$	6.278,34
	5.8	ESQUADRIAS METÁLICAS E DIVISÓRIAS					R\$	6.175,09
CDHU	25.01.050	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	M2	1,00	454,45	545,34	R\$	545,34
CDHU	25.01.070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	M2	2,14	305,56	366,67	R\$	784,67
CDHU	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	M2	5,67	712,09	854,51	R\$	4.845,07
	5.9	PISOS					R\$	8.444,36
CDHU	11.02.040	Concreto usinado não estrutural mínimo 200 kg cimento / m³	M3	0,51	516,6	619,92	R\$	316,16
CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,51	74,4	89,28	R\$	45,53
CDHU	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	56,92	93,93	112,72	R\$	6.416,02
CDHU	17.10.100	Soleira em granilite moldado no local	M	2,70	51,07	61,28	R\$	165,46
CDHU	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	25,50	49,06	58,87	R\$	1.501,19
	5.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$	10.447,40
CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	68,60	15,66	18,79	R\$	1.288,99
CDHU	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	32,80	15,72	18,86	R\$	618,61
CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	8,00	14,03	16,84	R\$	134,72
CDHU	40.01.090	Caixa de ferro estampada octogonal de 3" x 3"	UN	3,00	12,87	15,44	R\$	46,32
CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	5,00	30,95	37,14	R\$	185,70
CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	1,00	24,64	29,57	R\$	29,57
CDHU	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	2,00	32,86	39,43	R\$	78,86
CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	3,00	299,63	359,56	R\$	1.078,68
CDHU	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	36,20	2,17	2,60	R\$	94,12
CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	79,60	2,88	3,46	R\$	275,42
CDHU	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	274,30	5,32	6,38	R\$	1.750,03
CDHU	37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	340,76	408,91	R\$	408,91
CDHU	37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	1,00	689,78	827,74	R\$	827,74
CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00	32,64	39,17	R\$	39,17
CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00	132,15	158,58	R\$	475,74
CDHU	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	598,68	718,42	R\$	718,42
CDHU	36.03.150	Caixa de entrada tipo "E" (560 x 350 x 210) mm - padrão Concessionárias	UN	1,00	362,93	435,52	R\$	435,52
CDHU	68.01.600	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	UN	1,00	1634,07	1960,88	R\$	1.960,88
	5.11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$	6.244,22
CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	2,00	288,52	346,22	R\$	692,44
CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	2,00	47,13	56,56	R\$	113,12
CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	2,00	76,95	92,34	R\$	184,68
CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	2,00	131,74	158,09	R\$	316,18
CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	2,00	76,57	91,88	R\$	183,76
CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	2,00	65,64	78,77	R\$	157,54
CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	2,00	200,64	240,77	R\$	481,54
CDHU	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UN	2,00	40,29	48,35	R\$	96,70
CDHU	44.20.220	Sifão de metal cromado de 1" x 1 1/2"	UN	2,00	198,45	238,14	R\$	476,28
CDHU	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1"	UN	2,00	35,1	42,12	R\$	84,24
CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,02	857,94	1029,53	R\$	1.050,12
CDHU	44.03.210	Ducha cromada simples	UN	2,00	83,88	100,66	R\$	201,32
CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	15,31	27,86	33,43	R\$	511,81
CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	3,23	32,97	39,56	R\$	127,78

CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	0,17	41,13	49,36	R\$	8,39
CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	8,56	70,65	84,78	R\$	725,72
CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1,00	300,92	361,10	R\$	361,10
CDHU	49.01.050	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 172 x 50 mm, com tampa cega	UN	2,00	120,22	144,26	R\$	288,52
CDHU	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	2,00	76,24	91,49	R\$	182,98
	5.12	PINTURA					R\$	33.141,19
CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	73,88	13,28	15,94	R\$	1.177,65
CDHU	33.10.010	Tinta látex antimfo em massa, inclusive preparo	M2	73,88	26,07	31,28	R\$	2.310,97
CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	594,24	41,58	49,90	R\$	29.652,58
	6	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO						324.734,42
	6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$	2.073,50
CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	108,39	15,94	19,13	R\$	2.073,50
	6.2	FUNDAÇÃO					R\$	4.511,00
CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	30,00	52,25	62,70	R\$	1.881,00
CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,72	52,92	63,50	R\$	109,22
CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	34,70	10,36	12,43	R\$	431,32
CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	64,70	10,11	12,13	R\$	784,81
CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,30	191,78	230,14	R\$	69,04
CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,65	475,24	570,29	R\$	940,98
CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,65	148,8	178,56	R\$	294,62
	6.3	INFRAESTRUTURA					R\$	5.166,85
CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,85	52,92	63,50	R\$	180,98
CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,95	191,78	230,14	R\$	218,63
CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	105,50	10,11	12,13	R\$	1.279,72
CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	62,70	10,36	12,43	R\$	779,36
CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,85	475,24	570,29	R\$	1.625,33
CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,85	102,78	123,34	R\$	351,52
CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	47,55	12,82	15,38	R\$	731,32
	6.4	SUPERESTRUTURA					R\$	43.692,37
CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	4,08	475,24	570,29	R\$	2.326,78
CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,08	148,8	178,56	R\$	728,52
CDHU	09.02.080	Forma plana em compensado para obra de arte, sem cimbramento	M2	64,38	132,13	158,56	R\$	10.208,09
CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	318,30	10,11	12,13	R\$	3.860,98
CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	92,10	10,36	12,43	R\$	1.144,80
CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	134,50	157,52	189,02	R\$	25.423,19
	6.5	ALVENARIA					R\$	15.175,28
CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	190,86	66,26	79,51	R\$	15.175,28
	6.6	REVESTIMENTOS					R\$	45.921,33
CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	536,39	6,37	7,64	R\$	4.098,02
CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	536,39	21,02	25,22	R\$	13.527,76
CDHU	17.02.220	Reboco	M2	536,39	11,71	14,05	R\$	7.536,28
CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	158,50	85,11	102,13	R\$	16.187,61
CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	24,42	156,01	187,21	R\$	4.571,67
	6.7	COBERTURA					R\$	45.136,96
CDHU	15.01.220	Estrutura pontalelada para telhas onduladas	M2	100,75	102,11	122,53	R\$	12.344,90
CDHU	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M2	100,75	129,88	155,86	R\$	15.702,90
CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	101,80	139,89	167,87	R\$	17.089,17
	6.8	ESQUADRIAS METÁLICAS E DIVISÓRIAS					R\$	55.528,68
CDHU	25.01.050	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	M2	11,72	454,45	545,34	R\$	6.391,38
CDHU	24.03.100	Alcapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	M2	0,36	1321,57	1585,88	R\$	570,92
CDHU	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	32,40	265,83	319,00	R\$	10.335,60
CDHU	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	M2	44,74	712,09	854,51	R\$	38.230,78
	6.9	PISOS					R\$	22.006,50
CDHU	11.02.040	Concreto usinado não estrutural mínimo 200 kg cimento / m³	M3	10,00	516,6	619,92	R\$	6.199,20
CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	10,00	74,4	89,28	R\$	892,80
CDHU	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	100,00	93,93	112,72	R\$	11.272,00
CDHU	17.10.100	Soleira em granilite moldado no local	M	1,80	51,07	61,28	R\$	110,30
CDHU	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	60,00	49,06	58,87	R\$	3.532,20
	6.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$	17.183,86
CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	13,30	15,66	18,79	R\$	249,91
CDHU	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	59,30	15,72	18,86	R\$	1.118,40
CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	4,00	14,03	16,84	R\$	67,36
CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	6,00	30,95	37,14	R\$	222,84
CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	2,00	24,64	29,57	R\$	59,14
CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	14,00	299,63	359,56	R\$	5.033,84

CDHU	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	201,00	2,17	2,60	R\$	522,60
CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	143,00	2,88	3,46	R\$	494,78
CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	66,30	14,98	17,98	R\$	1.192,07
CDHU	37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	2,00	340,76	408,91	R\$	817,82
CDHU	37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	4,00	689,78	827,74	R\$	3.310,96
CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	5,00	132,15	158,58	R\$	792,90
CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	155,35	186,42	R\$	186,42
CDHU	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	598,68	718,42	R\$	718,42
CDHU	36.03.150	Caixa de entrada tipo 'E' (560 x 350 x 210) mm - padrão Concessionárias	UN	1,00	362,93	435,52	R\$	435,52
CDHU	68.01.600	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	UN	1,00	1634,07	1960,88	R\$	1.960,88
	6.11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$	49.749,38
CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	24,00	288,52	346,22	R\$	8.309,28
CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	24,00	47,13	56,56	R\$	1.357,44
CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	24,00	76,95	92,34	R\$	2.216,16
CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	14,00	131,74	158,08	R\$	2.213,12
CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	8,00	76,57	91,88	R\$	735,04
CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	8,00	65,64	78,77	R\$	630,16
CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	14,00	200,64	240,77	R\$	3.370,78
CDHU	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UN	14,00	40,29	48,35	R\$	676,90
CDHU	44.20.220	Sifão de metal cromado de 1" x 1 1/2"	UN	14,00	198,45	238,14	R\$	3.333,96
CDHU	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1"	UN	14,00	35,1	42,12	R\$	589,68
CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	7,80	857,94	1029,53	R\$	8.030,33
CDHU	44.03.210	Ducha cromada simples	UN	24,00	83,88	100,66	R\$	2.415,84
CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	97,81	27,86	33,43	R\$	3.269,79
CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	23,89	46,42	55,70	R\$	1.330,67
CDHU	47.01.170	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1/2"	UN	2,00	51,05	61,26	R\$	122,52
CDHU	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	7,00	80,1	96,12	R\$	672,84
CDHU	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	UN	1,00	97,82	117,38	R\$	117,38
CDHU	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	1,00	946,35	1135,62	R\$	1.135,62
CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	44,27	32,97	39,56	R\$	1.751,32
CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	5,74	41,13	49,36	R\$	283,33
CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	63,36	70,65	84,78	R\$	5.371,66
CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	4,00	300,92	361,10	R\$	1.444,40
CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	78,41	94,09	R\$	188,18
CDHU	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	2,00	76,24	91,49	R\$	182,98
	6.12	PINTURA					R\$	18.588,71
CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	100,00	13,28	15,94	R\$	1.594,00
CDHU	33.10.010	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	100,00	26,07	31,28	R\$	3.128,00
CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	277,89	41,58	49,90	R\$	13.866,71
	7	CONSTRUÇÃO PORTICO						40.694,68
	7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$	44,57
CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	2,33	15,94	19,13	R\$	44,57
	7.2	FUNDAÇÃO					R\$	4.934,42
CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	40,00	52,25	62,70	R\$	2.508,00
CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,86	52,92	63,50	R\$	118,11
CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	31,20	10,36	12,43	R\$	387,82
CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	41,70	10,11	12,13	R\$	505,82
CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,29	191,78	230,14	R\$	66,74
CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,80	475,24	570,29	R\$	1.026,52
CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,80	148,8	178,56	R\$	321,41
	7.3	INFRAESTRUTURA					R\$	2.010,90
CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,42	52,92	63,50	R\$	90,17
CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	18,10	10,11	12,13	R\$	219,55
CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	40,10	10,36	12,43	R\$	498,44
CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,42	475,24	570,29	R\$	809,81
CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,42	102,78	123,34	R\$	175,14
CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	14,16	12,82	15,38	R\$	217,78
	7.4	SUPERESTRUTURA					R\$	14.430,94
CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	3,80	475,24	570,29	R\$	2.167,10
CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,80	148,8	178,56	R\$	678,53

CDHU	09.02.080	Forma plana em compensado para obra de arte, sem cimbramento	M2	45,55	132,13	158,56	R\$	7.222,41
CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	240,40	10,11	12,13	R\$	2.916,05
CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	116,40	10,36	12,43	R\$	1.446,85
	7.5	ALVENARIA					R\$	2.959,99
CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	27,42	89,96	107,95	R\$	2.959,99
	7.6	REVESTIMENTOS					R\$	4.720,08
CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	100,62	6,37	7,64	R\$	768,74
CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	100,62	21,02	25,22	R\$	2.537,64
CDHU	17.02.220	Reboco	M2	100,62	11,71	14,05	R\$	1.413,71
	7.7	COBERTURA					R\$	4.968,95
CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	29,60	139,89	167,87	R\$	4.968,95
	7.8	PINTURA					R\$	6.624,82
CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	100,62	13,28	15,94	R\$	1.603,88
CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	100,62	41,58	49,90	R\$	5.020,94

VALOR TOTAL

R\$ 1.320.916,69

1.320.916,69

OBRA A SER EXECUTADA DE FORMA INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL

ART Nº 2620240988361

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal de Bálamo/SP

Bálamo/SP, 07 de junho de 2024

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
Engenheiro Civil - CREA/SP.: 060.085.386-8

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Transferência Especial

OBJETO: **IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES**

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: Data da assinatura do convênio
FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

DATA BASE:
FEV/24

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 720 dias		PERÍODO: 0 dias		PERÍODO: 0 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 690 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 0 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após aconclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 0 dias	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	6,00		0,00		0,00		6,00
		R\$	6.330,36		0,00		0,00		6.330,36
2	IMPLANTAÇÃO DE LIMITES	M	376,26		0,00		0,00		376,26
		R\$	444.428,86		0,00		0,00		444.428,86
3	CALÇADA EXTERNA	M3	43,79		0,00		0,00		43,79
		R\$	65.003,54		0,00		0,00		65.003,54
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERNA	M2	1.068,47		0,00		0,00		1.068,47
		R\$	202.196,53		0,00		0,00		202.196,53
5	CONSTRUÇÃO BILHETERIA	M2	66,95		0,00		0,00		66,95
		R\$	237.528,30		0,00		0,00		237.528,30
6	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO	M2	108,39		0,00		0,00		108,39
		R\$	324.734,42		0,00		0,00		324.734,42
7	CONSTRUÇÃO PORTICO	M2	2,33		0,00		0,00		2,33
		R\$	40.694,68		0,00		0,00		40.694,68
RECURSOS ESTADUAIS			1.000.000,00		0,00		0,00		1.000.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			320.916,69		0,00		0,00		320.916,69
TOTAL			1.320.916,69		0,00		0,00		1.320.916,69

OBRA A SER EXECUTADA DE FORMA INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL
ART Nº 2620240988361

Bálsamo/SP, 07 de junho de 2024

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal de Bálamo/SP

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
Engenheiro Civil - CREA/SP.: 060.085.386-8

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

LOCAL: RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O
PROLONGAMENTO DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JULIO GERALDES

MUNICÍPIO: BÁLSAMO/SP

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, sendo o levantamento dos quantitativos e valores correspondentes serão de responsabilidade da executora.

As firmas proponentes deverão analisar o projeto, efetuarem vistoria no local para melhor análise.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT, aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

As firmas proponentes deverão apresentar planilha orçamentárias, constando quantitativamente item por item, de acordo com este memorial descritivo e projetos complementares, anexo, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico da Prefeitura Municipal de Balsamo, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

A empreiteira contratada deverá fornecer ART/CREA-SP de execução do engenheiro responsável envolvido na obra, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

A Prefeitura Municipal de Balsamo fornecerá à empresa vencedora do certame o projeto básico de "Arquitetura e detalhes necessários à implantação de qualquer equipamento", assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento dos serviços.

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou falta grave, também a terceiros.

A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

- PLACA DE OBRA

A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, as medidas, proporções e demais orientações contidas no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras atualizado.

A placa devem ter dimensão mínima **2,00m X 3,00m**, na proporção de 8Y x 5Y, confeccionada em chapa plana, metálica em aço galvanizada n.22 em material resistente às



intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação na placa.

A placa deve ser fixada em local visível e deve ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras e de acompanhamento da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

A placa deve ser fixada com os materiais: sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 7* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da região, peça de madeira nativa / regional 7,5 x 7,5cm (3x3) não aparelhada e com concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparado mecanicamente com betoneira 400 l.

IMPLANTAÇÃO DE LIMITES

- Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado:

O item remunera o fornecimento e instalação de cerca em tela de aço galvanizado com montantes em mourões de concreto, constituída por: fornecimento e instalação de mourões de concreto armado, com a ponta inclinada a 45°, seção mínima da base 10 x 10 cm, seção mínima do topo 8 x 7 cm, conforme o fabricante, trecho reto com 260 cm, trecho inclinado com 40 cm, totalizando um desenvolvimento de 300 cm, e na projeção vertical 290 cm, com furos, cravados num espaçamento máximo de 2,40 m; fornecimento e instalação de tela, tipo Zinc Fence da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração; fornecimento e instalação de três fiadas de arame trançado farpado, na projeção superior inclinada com desenvolvimento de 0,40 m, bitola BWG 16 (1,66 mm), galvanizado categoria A, resistência classe A, carga de ruptura de 350 kgf, com farpas a cada 125 mm conforme NBR 6317; fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 30,00 m, ou nos seccionamentos, ou finais de cerca; arame galvanizado fio 14 BWG; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, de limpeza do terreno; perfuração para a colocação dos mourões; alojamento dos mourões com um mínimo de 0,60 cm de recobrimento; instalação da tela galvanizada; instalação do arame farpado; reaterro, regularização e compactação do terreno.

- Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática:

O item remunera o fornecimento de montantes verticais, barras horizontais e gradil em aço galvanizado a fogo, soldados pelo processo automático de eletrofusão, malha de 65 x 132 mm, constituído por barras verticais de 25 x 2 mm e fios horizontais com diâmetro de 5 mm; pilares metálicos para chumbamento e/ou sapata para fixação; tratamento superficial por galvanização a fogo conforme norma ASTM-A123/123M-2017, parafusos antifurto, acabamento com pintura poliéster a pó aplicada eletrostaticamente, em várias cores; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa e fixação do gradil por meio de chumbamento com concreto ou engastado com chumbadores de aço.



CALÇADA EXTERNA

- Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa:

O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 25 MPa; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução e nivelamento com acabadora de superfície do piso.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERNA

- Execução de perfil extrusado no local:

O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução de guias ou sarjetas extrusadas in loco, compreendendo os serviços:

a) Piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fixação da linha de náilon nos piquetes, conforme instruções do fabricante da máquina extrusora e as cotas dos perfis a serem executados;

b) Execução do perfil solicitado de forma contínua, por meio de máquina extrusora;

c) Execução de juntas de dilatação por meio de corte superficial, com mais ou menos 0,01 cm de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 3 a 4 m; na parte de traz da junta escavar buraco com a colher de pedreiro;

d) Após a execução das juntas de dilatação, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia por meio de formas de acabamento, conforme o perfil desejado;

e) Remunera também o fornecimento de argamassa de acabamento, areia para lastro e a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.

Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

- Melhoria do Sub Leito:

A melhoria do subleito consiste na execução sobre a terraplenagem acabada, de todas as operações necessárias à compactação do subleito no grau especificado, na profundidade de 0,20m e ao preparo do leito carroçável, para obtenção da superfície definida nos alinhamentos, perfis e seções transversais das ruas. Serão utilizados os materiais existentes no local onde os serviços estão sendo executados.

A melhoria do subleito será executada após a regularização da terraplenagem, escarificando a superfície obtida até a cota de 0,20m interior a cota de projeto dos serviços acabados. Após a escarificação, a superfície será umedecida para a posterior compactação. A

compactação será executada progressivamente, das bordas para o centro da pista, até a obtenção do grau de compactação especificado;

O sub-leito assim preparado estará pronto para receber a **BASE DE SOLO BRITA 50/50**.

- Base solo-brita:

A execução do reforço do subleito compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

A base será de Solo Brita 50/50% (50% solo e 50% brita), com espessura mínima de 20 cm, com controle geométrico e geotécnico, sendo que o grau de compactação será no mínimo 100% do Proctor Modificado.

O controle da execução do reforço do subleito deve ser exercido mediante a coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória, de acordo com o Plano de Amostragem Variável.

- Impermeabilização da base:

O ligante asfáltico empregado na imprimação pode ser o asfalto diluído CM-30, em conformidade com a norma DNER – EM 363/97.

A impermeabilização da base será com betume (CM-30) a razão de 1 litro por metro quadrado, aplicada com caminhão espargidor de barra ou caneta na temperatura adequada.

Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.

O ligante asfáltico deverá ser aplicado na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para o tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para seu espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt Furol (NBR 14.491:2007). No caso de utilização da EAI a viscosidade de espalhamento é de 20 a 100 segundos Saybolt Furol.

- Massa Asfáltica

Trata-se de mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.



Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta viscosidade situada entre a faixa de **75 a 95 SSF**. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C, nem exceder a 177°C. **A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deste projeto é de 160°C.**

O agregado gráudo a ser **utilizado neste projeto é a pedra britada** e deve ter 50% ou menos de desgaste Los Angeles (DNER=ME 035), índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086) e durabilidade, com perda inferior a 12% (DNER-ME 089).

O agregado miúdo pode ser areia, equivalente igual ou superior a 55% (DNER-ME 054), pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais devem ser resistentes, estando livre de torrões de argila e de substâncias nocivas.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10-15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

Não havendo boa adesividade entre o ligante asfáltico e os agregados gráudos ou miúdos pode ser empregado melhorador de adesividade.

As temperaturas podem apresentar variações de +ou- 5°C das especificações de projeto da mistura, do espalhamento, e da compactação na pista.

Na capa deverá ser empregado o cimento asfáltico de petróleo tipo CAP-50/70, de faixa C (SINAPI 95990). A vida útil projetada para este pavimento é de no mínimo 10 anos.

A massa asfáltica deste projeto deve ter o traço de acordo com SINAP 72962.

Para cada 1 tonelada de massa:

Areia média	0,16100 m ³
Brita 0	0,31290 m ³
Brita 1	0,13410 m ³
Cimento Portland CII 32	28,0000 kg
Cimento asfáltico CAP 50/70	0,06000 t

A porcentagem de ligante da mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de +ou- 0,3.

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNER-ME 083) e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura.



Peneira de malha quadrada		% em massa, passando			
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95 - 100	100	-	± 7%
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7%
3/4"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%
1/2"	12,7	-	-	80 - 100	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%
Nº 4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	± 5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	± 5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	± 3%
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	± 2%
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%

As porcentagens de ligante se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

- a) devem ser observados os valores limites para as características especificadas no quadro a seguir:

Características	Método de ensaio	Camada de Rolamento	Camada de Ligação (Binder)
Porcentagem de vazios, %	DNER-ME 043	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	DNER-ME 043	75 - 82	65 - 72
Estabilidade, mínima, (Kgf) (75 golpes)	DNER-ME 043	500	500
Resistência à Tração por Compressão Diametral estática a 25°C, mínima, MPa	DNER-ME 138	0,65	0,65

- b) as Especificações Complementares podem fixar outra energia de compactação;
 c) as misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela seguinte tabela:



VAM – Vazios do Agregado Mineral		
Tamanho Nominal Máximo do agregado		VAM Mínimo %
#	m m	
1½"	38,1	13
1"	25,4	14
¾"	19,1	15
1/2"	12,7	16
3/8"	9,5	18

- Equipamentos para a aplicação da mistura

Os equipamentos necessários à execução dos serviços devem ser adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as especificações para cada serviço, que atendam no mínimo as condições do item 5.3 da norma DNIT 031/2009 – ES.

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm². O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Equipamentos especificados e precificados no item SINAPI 95990:

- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação de 1,90 m a 5,30 m, potência de 105 HP e capacidade de 450 t/h;
- Rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência de 99 HP, peso sem/com lastro de 9,45 / 21,0 t e largura de rolagem de 2,265 m;
- Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência de 125 HP, peso sem/com lastro de 10,20/11,65 T e largura de trabalho de 1,73 m;
- Trator de pneus, potência de 85 CV, tração 4x4 e peso com lastro de 4.675 kg.
- Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica e largura útil de varrimento de 2,44 m.

- Transporte de material

A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora.

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada.

Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

A distância de transporte adotada para fins de orçamento base é de até 34,80 km entre usina e ponto de aplicação, não sendo possível aditivos orçamentários sob justificativas de distâncias maiores.

Para fins de orçamento, foi pesquisada as três usinas mais próximas deste município e foi realizada a média (34,80km) destas distâncias para fins de cálculo, sendo elas:

CGS Construção = 23,60km

Usina Vale Construtora = 45,90km

Coplan Construtora Planalto = 34,90km

- Caminhões basculantes para transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc.) não é permitida.

- Distribuição e compactação da mistura

O método executivo e o Controle Tecnológico do recapeamento asfáltico deve atender o item 5.4 (execução) e 7 (inspeção) da norma DNIT 031/2009 – ES, respectivamente.

A vibroacabadora, ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto, percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada. Escolhe-se o ponto mais alto (de maior cota) do trecho da via como referência para aplicar a espessura de projeto.

Os rasteiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de no mínimo **4(quatros)** passadas.



O número de coberturas (passadas) de cada equipamento será definido experimentalmente, de forma a se atingir as condições de densidade prevista, enquanto a mistura se apresentar com trabalhabilidade adequada.

Deve-se ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas / baixas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se (elevam-se) as pressões.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número mínimo de 4 (quatro) passadas e dando o acabamento final liso ao revestimento asfáltico.

A compactação ficará finalizada na 4ª passada (ou passada superior), quando o compactador não deixar marcas no asfalto. O acabamento da superfície final deve ser liso, uniforme, sem juntas, e não poderá apresentar britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores.

Os operários aspergem óleo vegetal nos pneus e no cilindro dos rolos compactadores para evitar que haja suspensão do material recém-aplicado.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego até seu completo resfriamento.

- Verificações finais de qualidade

A verificação final da qualidade do revestimento de Concreto Asfáltico (Produto) deve ser exercida através das seguintes determinações:

a) Espessura da camada

Deverá ser medida por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos; antes e depois do espalhamento e compactação da mistura. Neste caso a espessura final acabada, após compactação e liberação do tráfego, deverá ser de no mínimo de 3cm para recapeamento e 4cm para pavimentação (conforme projeto, planilha orçamentária e memorial). Admite-se variação final de +ou- 5% em relação à espessura de projeto.

b) Alinhamentos

A verificação do eixo e dos bordos deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Os desvios verificados não devem exceder ± 5 cm.

c) Acabamento da superfície



Durante a execução deverá ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, **não deve exceder a 0,5cm**, quando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento longitudinal da superfície deve ser verificado por aparelhos NORMA DNIT 031/2006 –ES 12 medidores de irregularidade tipo resposta devidamente calibrados (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182) ou outro dispositivo equivalente para esta finalidade. Neste caso o Quociente de Irregularidade – QI deve apresentar valor inferior ou igual a 35 contagens/km (IRI menores ou igual a 2,7).

d) Condições de Segurança

O revestimento de concreto asfáltico acabado deve apresentar valores de resistência à derrapagem – VDR maiores ou iguais a 45 quando medido em pêndulo britânico e altura de areia (HS) de 1,2-0,6mm.

- Ensaios

As normas indicadas como referência em cada serviço, devem ser atendidas, inclusive quanto aos ensaios necessários. É fundamental a realização dos ensaios para certificação dos materiais, das etapas de serviços assim como a qualidade final do pavimento; desde a escolha da jazida e agregados, abertura e compactação do subleito, execução e compactação da base, qualidade das emulsões e agregados, taxas de aplicação materiais, etc.

É imprescindível o envio a esta Municipalidade, quando da realização das medições, dos ensaios efetuados nas etapas de serviço, em consonância com as normas, inclusive os ensaios que atestam a qualidade e adequabilidade dos materiais empregados (emulsões, agregados, concretos, etc.);

Para início de etapas que prescindam de ensaios prévios de materiais a serem aplicados ou capacidade de suporte de etapas anteriores, somente serão autorizadas após a certificação dos materiais e etapas anteriores, entrega dos ensaios à municipalidade e liberação pela fiscalização.

Os ensaios necessários serão executados inteiramente às expensas do empresa contratada, já que são previstos nas normas relativas ao assunto apontadas neste memoriais; o roll de ensaios executados formará dossiê que terá uma cópia arquivada nesta Prefeitura Municipal e outra cópia fornecida aos órgão gestores dos recursos para arquivamento e futura rastreabilidade, se necessária.

- Critérios de Medição

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

O concreto asfáltico será medido em:



- a. área aplicada (m²), conforme determinado em projeto e aferido pelo fiscal da Prefeitura em loco (empreitada global);

O transporte do cimento asfáltico será considerado:

- a. o valor médio, independente da distância da usina que efetivamente foi utilizada (empreitada global);

Nenhuma medição será processada se ela não estiver anexado um relatório de qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado:

CONSTRUÇÃO BILHETERIA, SANITÁRIOS E PÓRTICO
--

- SERVIÇOS PRELIMINARES:

Fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

- FUNDAÇÃO:

É de integral responsabilidade da Construtora: a locação, segurança, estabilidade e durabilidade das fundações. Tanto o projeto como a execução deverão atender à NBR-6122 - "Projeto e Execução de Fundações."

Como referência é apresentado projeto com fundação profunda.

- INFRAESTRUTURA:

Até as três primeiras fiadas de blocos, sobre o solo, a alvenaria deverá ser assentada com argamassa 1:0,5:8 aditivada de impermeabilizante hidrofugante. Quando a alvenaria estiver em contato com o solo, abaixo do piso, sobre o chapisco deverá ser executado emboço desempenado, com espessura 2 cm com cantos arredondados, usando argamassa de cimento e areia no traço 1:3 aditivada de impermeabilizante hidrofugante dosado conforme fabricante. Após a cura será aplicada sobre o revestimento duas demãos de tinta betuminosa. Característica mínima fgk = 8 MPa e armadura conforme projeto.

- SUPERESTRUTURA:

As formas devem ser executadas conforme o projeto estrutural, atentando-se para o adequado cimbramento e/ou travamento das mesmas de modo a evitar problemas durante a concretagem. A armação deve ser efetuada conforme o projeto estrutural, atentando-se para a manutenção do cobrimento das armaduras. Deve-se utilizar espaçadores para esta finalidade.

- ALVENARIA:

As paredes internas e externas serão executadas em Blocos Cerâmicos, de características e dimensões uniformes onde poderão ser aceitos blocos com resistência mínima à compressão conforme especificado no projeto e com faces planas e arestas vivas, nas espessuras indicadas em projeto, e assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:1:6. Onde houver alvenaria aparente as juntas serão a prumo.

Antes da execução das alvenarias, todas as tubulações elétricas e hidráulicas embutidas nas paredes deverão estar montadas ou preparadas para execução simultânea com a alvenaria, de maneira que terminada a execução das paredes, não haja necessidade de furos, cortes ou rasgos nos blocos.

As cintas de amarração, vergas e contravergas das janelas e portas serão feitas com blocos canaleta, armados e concretados conforme o projeto.

A alvenaria resultante deverá apresentar uniformidade de assentamento, regularidade quanto à textura dos blocos e dimensões dos rejuntamentos.

Internamente não serão permitidas discrepâncias acima de 3 mm em relação ao plano da parede. Todo respingo ou escorrimento de argamassa deverá ser limpo durante a execução, de forma a tornar a parede homogênea quanto a seu aspecto e coloração.

- REVESTIMENTOS:

As condições exigíveis para o recebimento de revestimento de argamassas inorgânicas aplicadas sobre paredes e tetos de edificações estão fixadas na NBR-13749 - “Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação”.

Todas as superfícies internas deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3, além de receber massa grossa, executada com argamassa de cimento, areia e cal, no traço 1:2:5.

Toda alvenaria interna receberá o revestimento de reboco fino, com argamassa de cal e areia fina peneirada, traço 1:2, dosado em volume, com adição de cimento na proporção de 1:5 de argamassa em volume. A espessura do reboco não poderá exceder a 5 mm e seu acabamento será desempenado a feltro.

Com a parede já rebocada, utilizar lixa nº 80 ou 100 para aplicação da massa corrida. Limpar o local com vassoura ou escova seca para retirar a poeira do lixamento. Aplicar uma demão de selador acrílico.

As paredes revestidas com azulejo ou cerâmica, serão previamente chapiscadas e emboçadas. O revestimento de azulejo ou cerâmica será assente com argamassa colante flexível indicada pelo fabricante do revestimento e receberá rejunte de argamassa flexível na cor branco.

Não será permitido compor a argamassa com saibro ou argila, da mesma forma revestimento direto com gesso.

O revestimento em azulejo só deverá ser iniciado após a completa pega da argamassa de assentamento da alvenaria, do chapisco (quando houver), e nas paredes que contenham



tubulações hidráulicas, somente quando estas já estiverem embutidas e testadas. A aplicação e o desempenho serão feitos simultaneamente, usando-se desempenadeira de madeira.

Antes da execução de qualquer tipo de argamassa, as superfícies de aplicação deverão estar isentas de poeira, crostas de argamassa endurecida, manchas de óleo ou graxa e devidamente umedecidas. Os revestimentos deverão ser perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados, nivelados e em esquadro, com as arestas vivas.

A areia usada será do tipo médio lavada, não se permitindo o uso de areia de cava ou salitrada.

- COBERTURA:

Estrutura pontaletada para telhas onduladas:

O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa pontaletada, para cobertura de telhas onduladas em cimento reforçado com fio sintético, plástico, ou alumínio, constituída por: peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre laje, contraventados com mãosfrancesas e / ou diagonais e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e determinações na NBR 7190.

Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm:

O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil ondulado com 0,50 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial LR 17 da Perfilor (Perkrom), MBP 17,5 Super da Metalúrgica Barra do Piraí (MBP) ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

As calhas, condutores e conexões deverão ser em PVC rígido ou chapa metálica galvanizada, conforme projeto. As calhas de tipo beiral serão fixadas ao telhado com auxílio de suportes zincados. Os condutores e conexões deverão ser em PVC rígido, série R.

Se necessário deverá ser previsto tubo camisa em ferro fundido para a proteção mecânica dos condutores.

- ESQUADRIAS METÁLICAS E DIVISÓRIAS:

Todas as esquadrias deverão seguir as dimensões de projeto. As folhas de portas deverão se adaptar ao vão de alvenaria especificado no projeto arquitetônico.

Os desenhos de detalhamento, fixam as diretrizes que o fornecedor deverá seguir na elaboração dos desenhos de fabricação, que deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO. O detalhamento para o correto desempenho do conjunto será de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

Os serviços de serralheria serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos detalhes, indicações dos demais desenhos do projeto e as especificações próprias.

Todo material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação ou falhas de laminação. O projeto deverá prever os perfis compatíveis com as dimensões dos vãos e com a função da esquadria, objetivando a rigidez do conjunto.

A subempreiteira responsável pela serralheria deverá antes de iniciar os trabalhos, apresentar à FISCALIZAÇÃO os detalhes em escala 1:1, das peças a serem executadas. Uma vez armadas todas as unidades serão marcadas com clareza, de modo a permitir fácil identificação e assentamento nos respectivos locais de construção.

As juntas das esquadrias com o concreto serão cuidadosamente tomadas com calafetadas de composição que lhe assegure plasticidade permanente.

Todos os caixilhos serão devidamente protegidos contra infiltração de águas pluviais.

Nas esquadrias de alumínio, a fim de se evitar vibrações, atritos e ruídos, não será permitido o contato direto entre peças móveis, o qual se fará através de peças de nylon duro (roldanas, freios, escovas, etc.).

As esquadrias serão fixadas por meio de chumbadores de aço previamente fixados nas alvenarias ou nas estruturas metálicas auxiliares e isoladas por fitas adesivas para evitar efeito galvânico.

Após a colocação dos caixilhos, estes deverão ser devidamente protegidos até o final da obra.

Todas as esquadrias de alumínio com vidro liso incolor de 4mm ou similar com pintura eletrostática na cor branco, executada conforme detalhes constantes nos projetos.

Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm: Placas de granito de qualquer tipo, com acabamento polido e tratamento à base de resina protetora, espessura de 3 cm, nas dimensões indicadas em projeto; materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola a base de resina epóxi, peças e arremates metálicos e a mão de obra necessária para a instalação completa das divisórias, inclusive o rejunte das mesmas.

- PISOS:

O contrapiso será em concreto traço 1:4:8 (cimento, areia e brita) com 5 cm, desempenado, com aditivo impermeabilizante hidrofugante utilizado como prescrito pelo fabricante, sobre lastro de 3 cm de brita.

Para a execução do piso, o solo deverá estar perfeitamente apiloado e nivelado. Antes de espalhar o concreto do piso, dever-se-á umedecer o solo a fim de favorecer a cura do concreto, bem como já deverão ter sido colocadas as canalizações que devem passar por baixo do piso.

Quando o solo não apresentar capacidade de suporte, o contrapiso deverá ser convenientemente armado.

Todo o concreto deve ser perfeitamente nivelado.

Será aplicado piso em Granilite Polido. Para a correta aplicação do material, certificar-se que o contrapiso está bem compactado, com acabamento sarrafeado (rústico), resultando plano, sem saliências, depressões ou cavidades, já com os desníveis necessários, muito bem limpo e lavado.

A dimensão das juntas deve ser determinada conforme granulometria das pedras indicada no projeto.

Os revestimentos em granilite devem ser executados em painéis de 1,00 x 1,00m.

Após a colocação das juntas, a camada regularizada (contra piso/emboço) deverá ser muito bem molhada para garantir a ancoragem do revestimento à base. A argamassa de granilite será lançada e desempenada sobre a base, e, no momento certo de pega, deverá ser providenciado o espalhamento superficial da granilha adicional.

Quando o traço contiver granulometrias maiores, a camada será comprimida com pequeno rolo compressor. Em seguida, a argamassa de granilite será alisada com desempenadeira de aço.

Os agregados deverão ser de pedras do tipo quartzo, diábase e em pequena quantidade comum dolomítica.

Após um intervalo de cura (5 a 7 dias), deverão ser feitos os primeiros polimentos mecânicos com esmeris grãos 36 a 60 (para os revestimentos de alta resistência, inicia-se com esmeris grãos 24). Concluído este primeiro polimento, o piso deverá ser completamente limpo, para efetuar o estucamento (calafetação dos poros) com cimento (branco e ou comum), corrigindo eventuais falhas.

Após 2 dias, o excesso de estuque poderá ser retirado com esmeris grãos 120, resultando no piso polido.

O piso deverá ser entregue com resina de poliuretano Bi-componente.

Os revestimentos de pisos somente serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos, vedadas as aberturas externas, assentadas as instalações e executadas as impermeabilizações.

As pavimentações de áreas destinadas à lavagem ou sujeitas a chuvas terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 1,0%.

- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Todos os materiais utilizados na instalação deverão ser padronizados com tipos e marcas de fabricantes aprovados e credenciados pela concessionária e pela CDHU, sendo que os materiais com certificação compulsória deverão ser providos de selo do INMETRO.

Deverá ser observada a legislação vigente quanto à proteção e segurança do trabalho em instalações elétricas.

Em especial, observar os seguintes itens:

- Todos os quadros metálicos, e demais peças metálicas não destinadas à condução de corrente elétrica, deverão ser interligados ao sistema de aterramento;
- As tubulações, caixas e quadros das instalações elétricas deverão ser totalmente independentes de qualquer outro sistema;
- O corte dos eletrodutos deverá ser executado perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, sendo as novas extremidades dotadas de rosca e a seção, objeto deste corte, deverá ser cuidadosamente limpa de forma a serem eliminadas rebarbas que possam danificar os condutores;
- Quando aparente, a tubulação deverá ser fixada por braçadeiras especiais de aço galvanizado formando linhas com orientação vertical ou horizontal;
- Durante a execução das obras as extremidades dos eletrodutos deverão ser vedadas a fim de serem evitadas obstruções posteriores;
- No interior dos eletrodutos deverão ser deixadas arame guia de # 16 AWG que auxiliará a enfição (A NBR-5410 estabelece que os arames guia só devem ser passados após a concretagem e reaterro dos dutos);
- Todas as emendas de eletrodutos deverão ser executadas com luvas do mesmo material e de forma que as duas extremidades da tubulação se toquem não sendo permitido o uso de roscas corridas ou solda;
- As ligações entre os eletrodutos e caixas deverão ser feitas com buchas e arruelas;
- Os condutores deverão ser instalados de forma a suportarem apenas espaços compatíveis às suas resistências mecânicas e nos lances verticais deverão ser fixados às caixas de passagem;
- As emendas entre condutores deverão muito bem executadas, cobertas por fita isolante de boa qualidade e protegidas com, no mínimo, duas camadas de fita isolante de auto fusão;
- A instalação dos condutores deverá ser feita após a limpeza dos eletrodutos cuidadosamente;
- A passagem dos condutores nos eletrodutos será auxiliada por arame e parafina como lubrificante;
- Os condutores deverão ser identificados em suas extremidades por bandagens de fitas ou anilhas;
- Não deverão ser empregados condutores com isolamento inferior a 450/750 V;
- Os condutores deverão ser fixados às chaves, bases ou peças por meio de parafusos arruela lisa e arruela de pressão;

- Todos os componentes, tais como caixas, quadros e equipamentos deverão ser instalados de forma a oferecerem total segurança para operação, assim como atender a condições de ordem estética;
- Após a conclusão, todos os condutores elétricos deverão ser testados quanto a seu estado de isolamento, com a utilização de Megôhmetro.
- Os serviços que forem efetuados sem a observância aos respectivos métodos executivos aqui programados ficarão sob total responsabilidade da firma instaladora.

- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

Foram adotados critérios visando dar funcionalidade, facilidade de manutenção, aliadas a racionalização quanto ao uso e tipo de materiais visando os custos das instalações.

O projeto foi desenvolvido baseado nas Normas Técnicas da ABNT e nas recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados. As instalações hidráulicas e sanitárias deverão ser executadas conforme indicado no projeto.

Sistema de Água Fria

A alimentação da edificação será feita através do prolongamento da rede pública de abastecimento até o hidrômetro, localizado e especificado conforme Normas das Concessionárias do local do empreendimento. Foram previstos registros de bloqueio nos ramais principais permitindo, quando da manutenção o isolamento de áreas, para não prejudicar o abastecimento geral. O consumo foi estimado conforme definição da RDC 50 do Ministério da Saúde adaptado para as condições de uso desta edificação em função do número de funcionários, de frequentadores e de equipamentos instalados. Os reservatórios têm capacidade total mínima de 2 dias de consumo. Caso a legislação local exija outros volumes para reserva de consumo, esta deverá ser seguida adaptando-se os projetos onde necessário.

Sistema de Esgoto Sanitário:

Os ramais serão ligados à caixas de inspeção ou sifonada especial e as prumadas de ventilação prolongadas até acima da cobertura.

O ramal da pia de cozinha será ligado a uma caixa de gordura e ligada à caixa de inspeção.

Sistema de Drenagem de Águas Pluviais:

A captação de águas pluviais está prevista conforme definido em projeto.

Poderá haver necessidade de rede condominial e/ou reservatório de retenção no empreendimento.

Toda a água de chuva das coberturas será captada por calhas e lançadas na calçada da edificação.

Aparelhos e Metais Sanitários:

Os aparelhos sanitários, equipamentos afins, pertences e peças complementares, serão fornecidos e instalados pela Construtora, de acordo com os projetos de edificações e de instalação hidráulica. Deverão ser nivelados e fixados com buchas plásticas e parafusos de metal.

Os aparelhos e respectivos pertences e acessórios serão instalados em restrita observância às recomendações do fabricante. O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes de sua colocação, devendo o mesmo ser novo e não se permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transportes, manuseios e instalação inadequada.

Caberá ao CONSTRUTOR o fornecimento e colocação e montagem, em condições de perfeito funcionamento e uso de todos os aparelhos, metais, tubos e acessórios nos tipos e quantidades especificados.

- PINTURA:

Todas as tintas a empregar deverão observar as especificações deste memorial. Sempre que houver indicação expressa, nenhuma alteração poderá ser feita nas marcas e cores sem o consentimento da FISCALIZAÇÃO.

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas e serão minuciosamente examinadas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Deverão ser observadas as prescrições dos fabricantes para o aparelhamento das superfícies no preparo e aplicação das tintas, sendo vedada a utilização de quaisquer substâncias em desacordo com aquelas especificações.

Toda a pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias à um perfeito acabamento. Cada demão somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e massa, observando intervalo mínimo de 12 horas entre cada demão de massa.

Toda a vez que uma superfície tiver sido lixada, será cuidadosamente limpa com escova e pano para remover todo o pó antes da aplicação da demão de tinta, além disso todas as superfícies pintadas deverão apresentar, quando concluídas, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho.

As superfícies internas em alvenaria revestidas com massa corrida, os tetos e superfícies externas em alvenaria revestidas com massa fina, serão pintadas com tinta látex acrílico Classe Premium, conforme projeto cromático.

A pintura látex acrílico será aplicada a rolo, com um mínimo de três demãos sobre a superfície previamente preparada com uma demão de preparador sintético.

- LIMPEZA:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de Serviços Públicos (água, esgoto, luz e força, etc.).

Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela Construtora, e às suas expensas.



Serão lavados convenientemente pisos e revestimentos de parede laváveis, louças e aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, etc, removendo-se vestígios de tintas, manchas e argamassas.

A Construtora será a única responsável pela qualidade dos serviços de limpeza final bem como pela entrega de todos os materiais e elementos que compõem a obra, em perfeito estado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empreiteira contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços, de acordo com este memorial descritivo e demais documentos técnicos que forem fornecidos, bem como da responsabilidade dos termos de garantia contra defeitos de fabricação, instalação de serviços e equipamentos instalados, desde que os mesmos não tenham sido usados de forma abusiva ou imprópria, contrariando as recomendações dos fabricantes. Apresentando, caso solicitado, os laudos técnicos que comprovem a espessura e qualidade dos serviços.

A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações, a cargo da empreiteira, serão condições prévias e indispensáveis no recebimento dos serviços.

Após a execução de todos os serviços acima descritos, deverá a obra receber a vistoria final para a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, válido por 3 (três) meses, período este em que deverá ser prontamente atendido por parte da executora da obra qualquer solicitação de reparos e danos por defeitos construtivos.

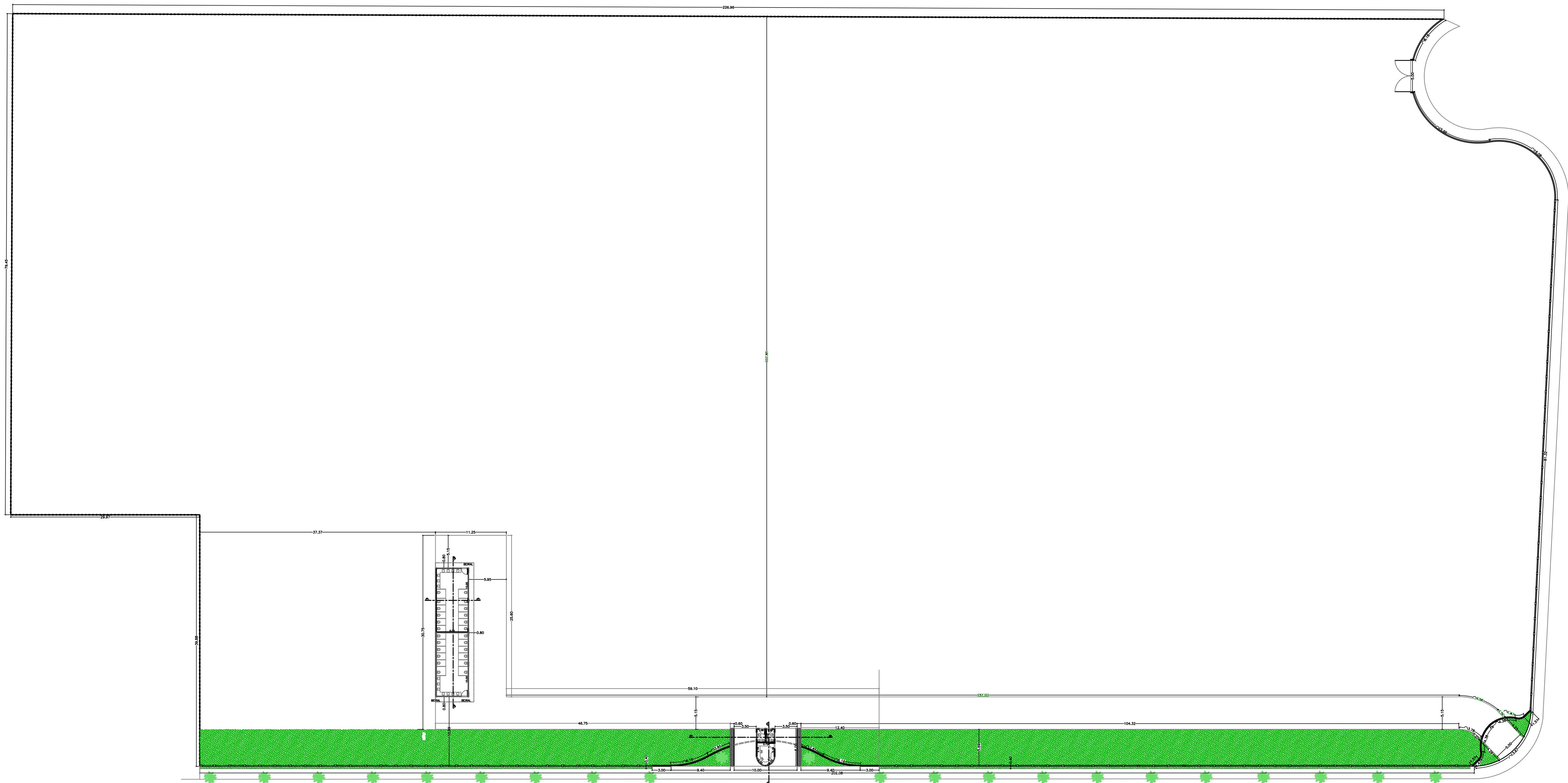
Depois de decorrido este período, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, qual se considerará plenamente entregue a obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra definidas no código civil.

OBS.: Os serviços descritos e ou solicitados no presente memorial, no que se refere a forma técnica de execução, quantificação, etc., mesmo que não descritos em todas as etapas que fazem parte da execução dos mesmos, ou caso ocorra divergências entre os cálculos ou quantificações, correrão por conta e risco da contratada.

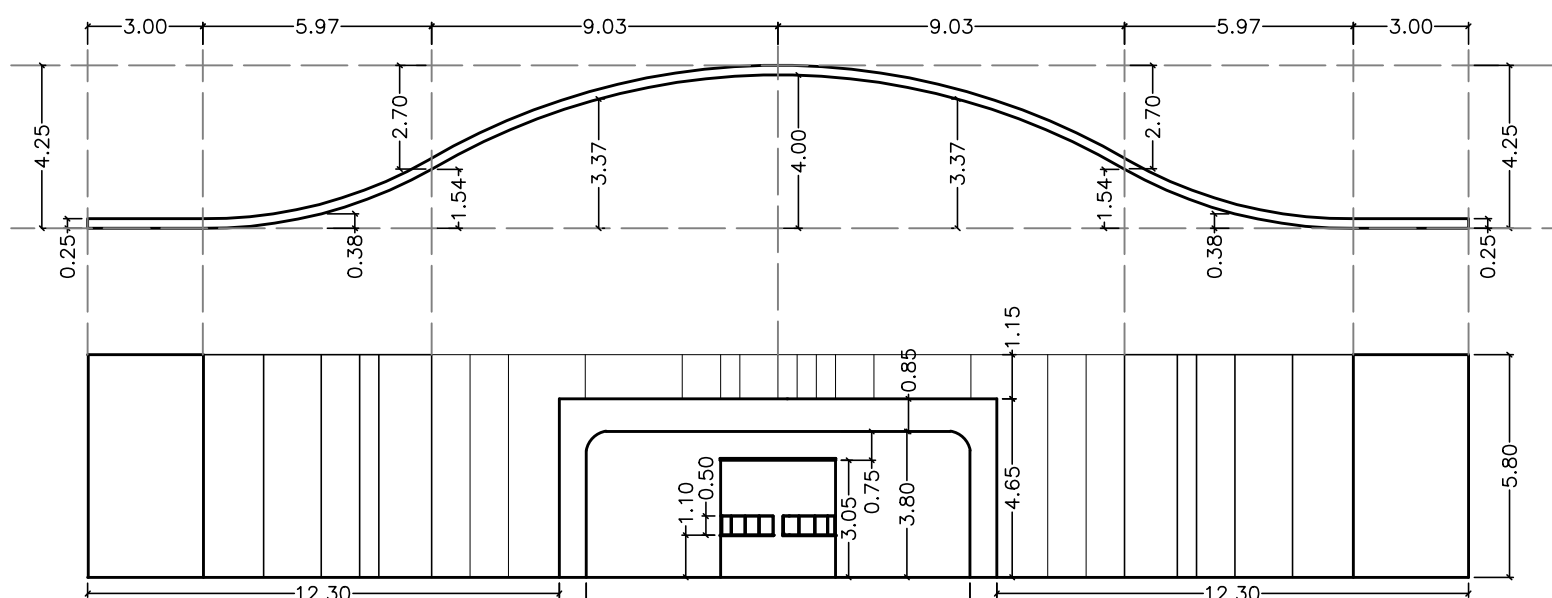
José Cândido Soler Lourenço
Engenheiro Civil
CREA 060.085.386-8

Bálsamo/SP, 07 de junho de 2024.

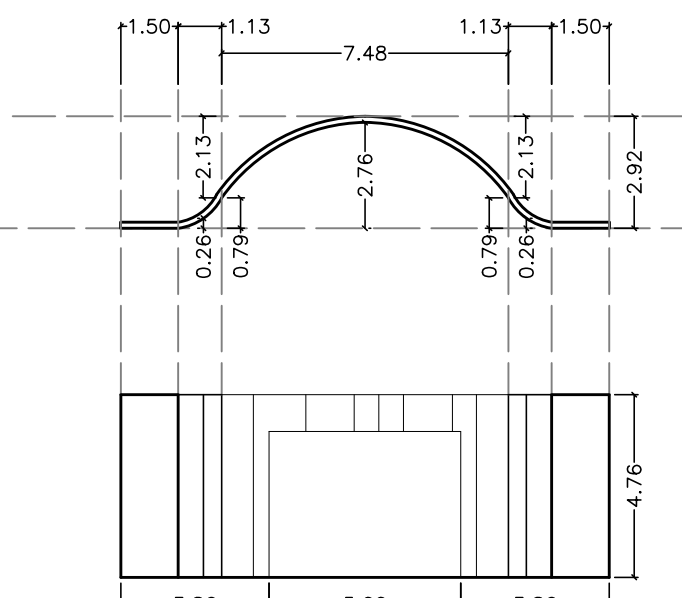
Prefeito Municipal
Carlos Eduardo Carmona Lourenço



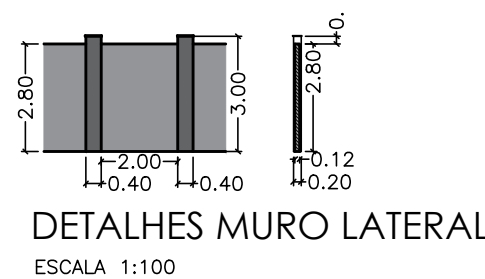
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:200



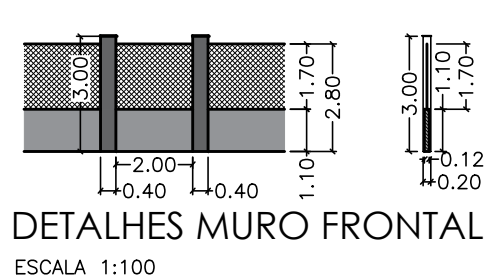
DETALHE FACHADA BILHETERIA
ESCALA 1:100



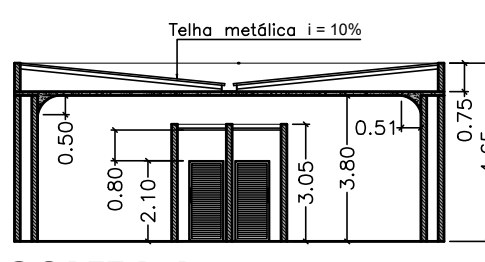
DETALHE PÓRICO ENTRADA
ESCALA 1:100



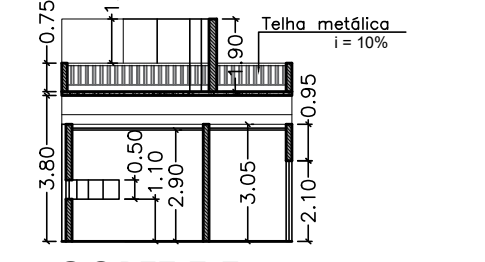
DETALHES MURO LATERAL
ESCALA 1:100



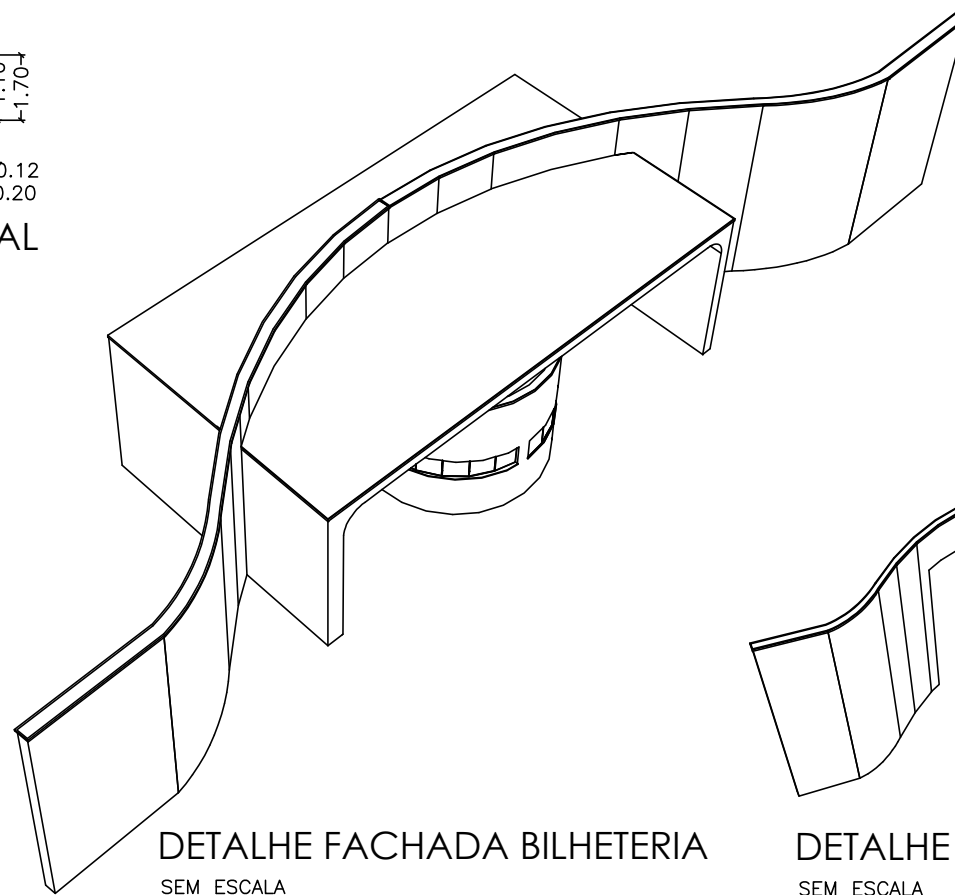
DETALHES MURO FRONTAL
ESCALA 1:100



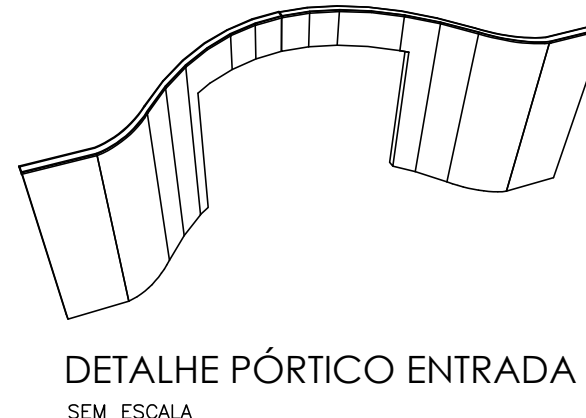
CORTE D-D
ESCALA 1:100



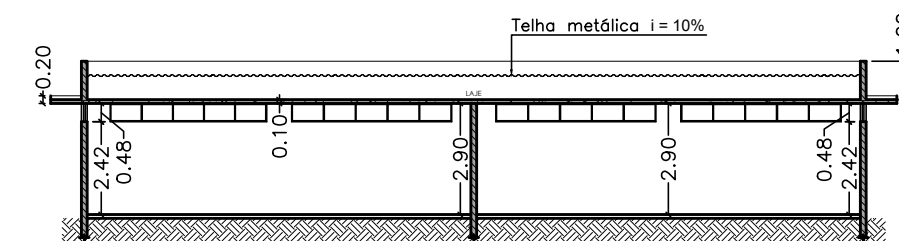
CORTE E-E
ESCALA 1:100



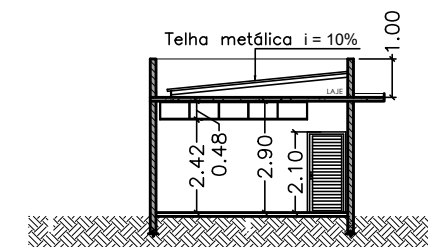
DETALHE FACHADA BILHETERIA
SEM ESCALA



DETALHE PÓRICO ENTRADA
SEM ESCALA

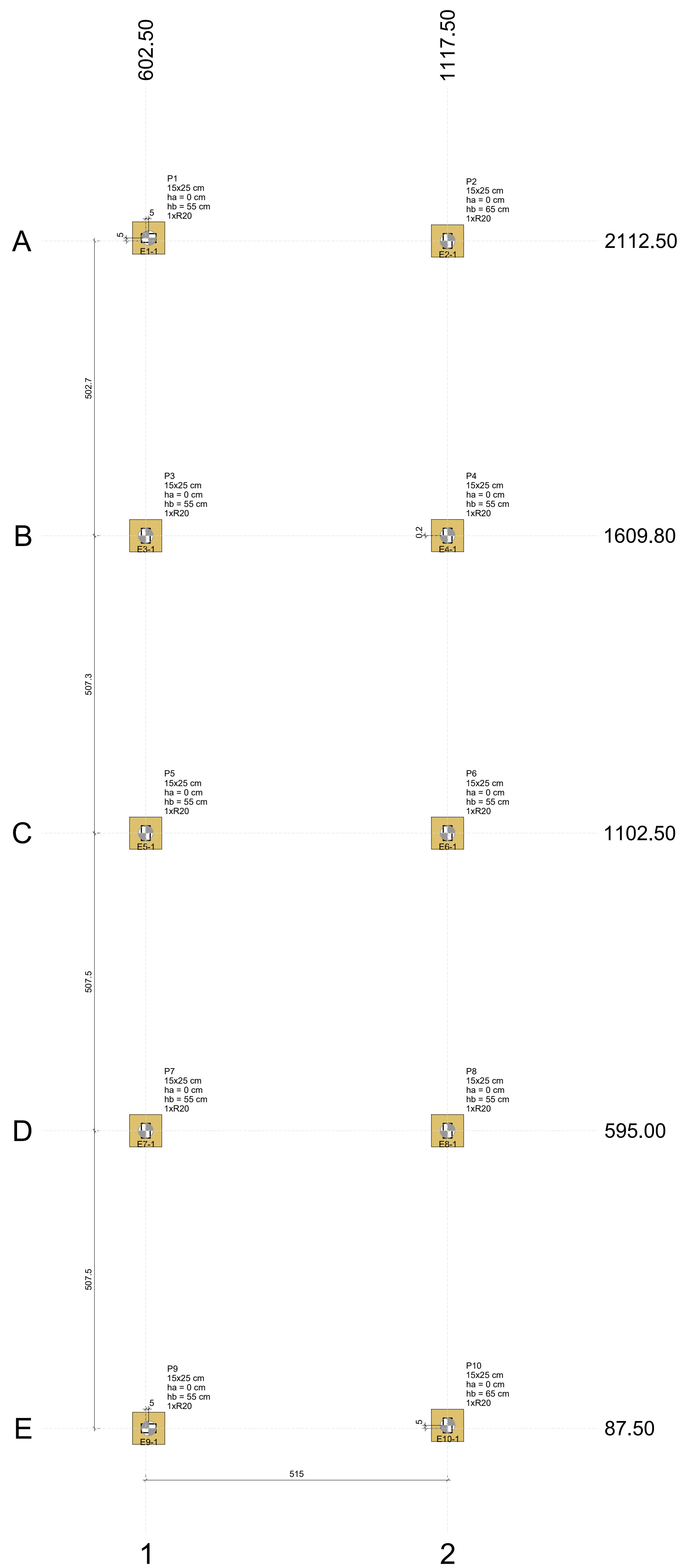


CORTE A-A
ESCALA 1:100

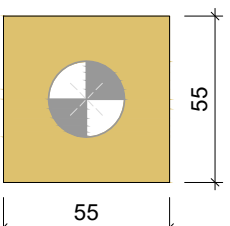


CORTE C-C
ESCALA 1:100

PREFEITURA DE BALSAMO	
RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209 CNPJ: Nº 45.142.353/0001-64	
ARQUITETÔNICO - 01/ 01	P-01
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CRIAÇÃO RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES LOCAL BALSAMO/SP MUNICÍPIO 66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP MUNICÍPIO	
DATA JUNHO DE 2024	ASSINATURA CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO PREFEITO MUNICIPAL
ESCALA INDICADA	ASSINATURA JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP 080.085.386-8 ART. Nº. 25220-0/2005
LOCALIZAÇÃO INDICADA NA P-00	



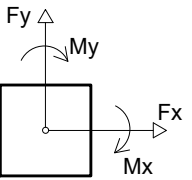
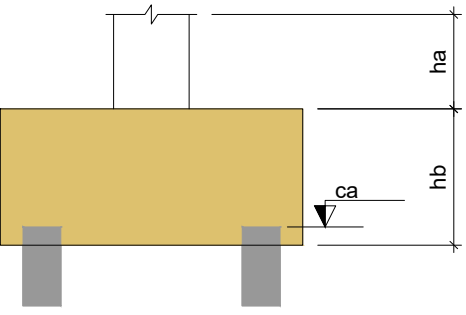
Legenda dos blocos



Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Min. (tf)	Pilar				Fundação				Bloco			
						Mx Máximo (kgf.m)		My Máximo (kgf.m)		Fx Máximo (tf)		Fy Máximo (tf)		Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)
						Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo				
P1	15x25	607.50	2117.50	2.4	2.3	0	0	0	0	0.1	0.0	0.5	0.0	55	55	0	55
P2	15x25	1117.50	2112.50	2.4	2.2	0	0	0	0	0.1	-0.3	0.3	0.0	55	55	0	65
P3	15x25	602.50	1609.80	4.0	3.9	0	0	0	0	1.1	0.0	0.0	-0.4	55	55	0	55
P4	15x25	1117.50	1610.00	4.1	4.0	0	0	0	0	0.0	-1.0	0.0	-0.2	55	55	0	55
P5	15x25	602.50	1102.50	3.9	3.8	0	0	0	0	1.2	0.0	0.1	0.0	55	55	0	55
P6	15x25	1117.50	1102.50	4.0	3.9	0	0	0	0	0.0	-1.2	0.1	0.0	55	55	0	55
P7	15x25	602.50	595.00	4.0	3.9	0	0	0	0	1.1	0.0	0.3	0.0	55	55	0	55
P8	15x25	1117.50	595.00	4.1	4.0	0	0	0	0	0.0	-1.0	0.1	0.0	55	55	0	55
P9	15x25	607.50	87.50	2.4	2.3	0	0	0	0	0.1	0.0	0.0	-0.4	55	55	0	55
P10	15x25	1117.50	92.50	2.4	2.2	0	0	0	0	0.1	-0.3	0.0	-0.2	55	55	0	65

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

Simbologia	Estacas		
	Nome	d (cm)	Quantidade
	R20	25.00	10



PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

FORMA - LOCAÇÃO 01/ 01

P-02

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

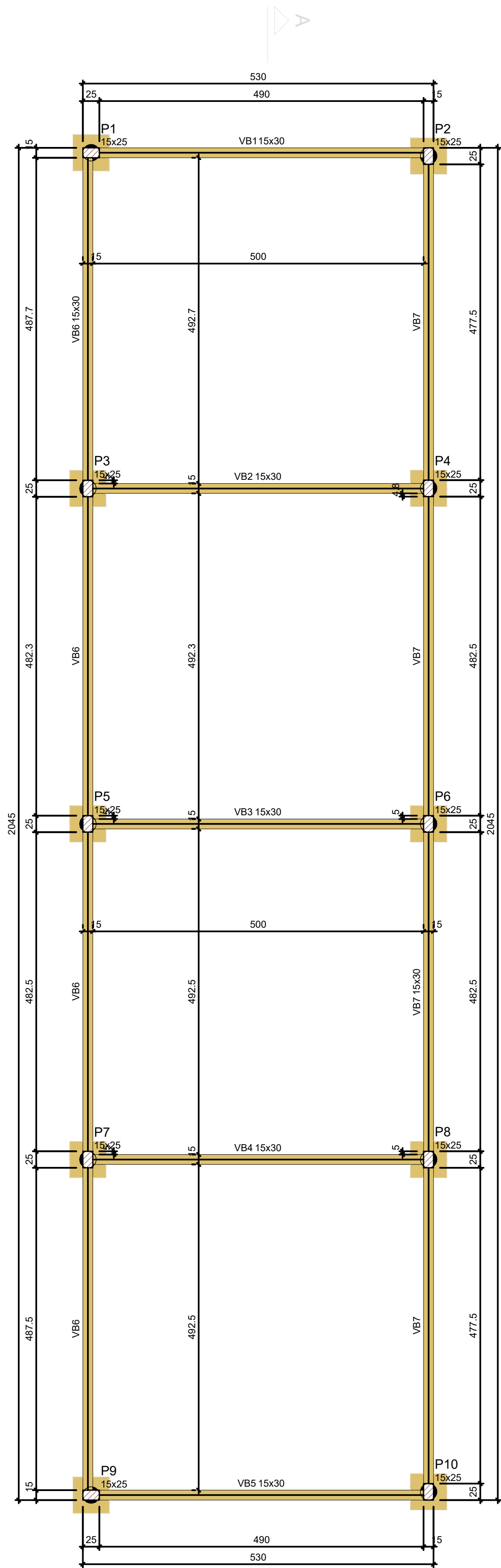
DATA
JUNHO DE 2024

ESCALA
INDICADA

LOCALIZAÇÃO
INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8
ART Nº: -



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VB1	15x30	0	0
VB2	15x30	0	0
VB3	15x30	0	0
VB4	15x30	0	0
VB5	15x30	0	0
VB6	15x30	0	0
VB7	15x30	0	0

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15x25	0	0
P2	15x25	0	0
P3	15x25	0	0
P4	15x25	0	0
P5	15x25	0	0
P6	15x25	0	0
P7	15x25	0	0
P8	15x25	0	0
P9	15x25	0	0
P10	15x25	0	0

Legenda dos pilares	
	Pilar que passa

Legenda das vigas e paredes	
	Viga

Forma do pavimento BALDRAME

escala 1:50

PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

FORMA - BALDRAME 01/ 01

P-03

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA
JUNHO DE 2024

ESCALA

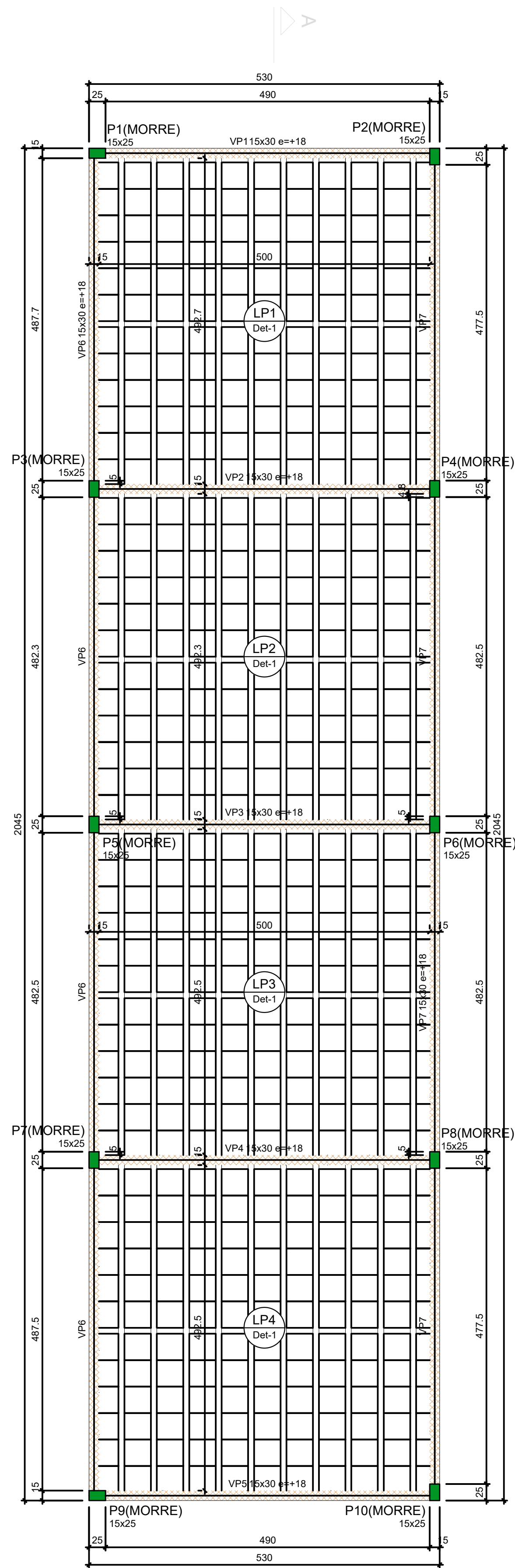
INDICADA

LOCALIZAÇÃO

INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8
ART Nº: -



Forma do Pavimento 1
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VP1	15x30	18	328
VP2	15x30	18	328
VP3	15x30	18	328
VP4	15x30	18	328
VP5	15x30	18	328
VP6	15x30	18	328
VP7	15x30	18	328

Lajes							
Nome	Tipo	Dados			Sobrecarga (kN/m²)		
		Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kN/m²)	Adicional	Acidental
LP1	Trellçada 1D	12	0	310	1.42	0.00	0.00
LP2	Trellçada 1D	12	0	310	1.42	0.00	0.00
LP3	Trellçada 1D	12	0	310	1.42	0.00	0.00
LP4	Trellçada 1D	12	0	310	1.42	0.00	0.00

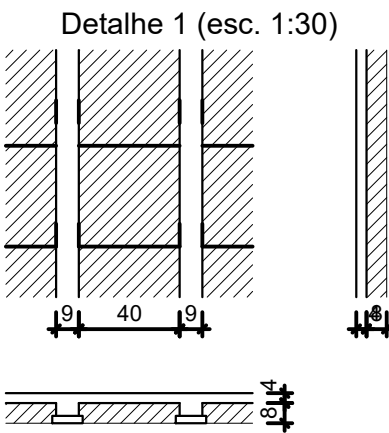
Características dos materiais	
fck	Ecs
(kgf/cm²)	(kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15x25	18	328
P2	15x25	18	328
P3	15x25	18	328
P4	15x25	18	328
P5	15x25	18	328
P6	15x25	18	328
P7	15x25	18	328
P8	15x25	18	328
P9	15x25	18	328
P10	15x25	18	328

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes	
	Viga chata ou invertida



Blocos de enchimento					
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões (cm)		
			hb	bx	by
1	EPS Unidirecional	B8/40/40	8	40	40
					528

PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

FORMA - PAVIMENTO 01/ 01

P-04

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA
JUNHO DE 2024

ESCALA

INDICADA

LOCALIZAÇÃO

INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

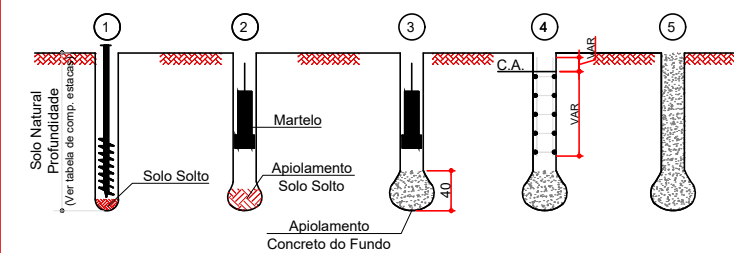
JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8
ART Nº: -

ESPECIFICAÇÕES DAS ESTACAS

- ESTACAS PERFURADAS COM TRADO MANUAL OU MECÂNICO.
- Perfurar com equipamento até o comprimento determinado de acordo com a Tabela de comprimentos de estacas.
- Apiloar o fundo da estaca com concreto seco com pilão de 200kg conforme esquema abaixo.
- Concretar o fuste da broca até o início das armaduras.
- Posicionar as armaduras e completar a concretagem até a cota de arrasamento.

CONCRETO PARA AS ESTACAS: CONCRETO C-25 (250 kgf/cm²)

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DAS ESTACAS ESCAVADAS



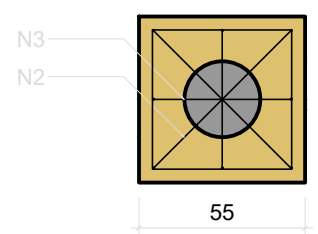
1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL, DE ACORDO COM PROFUNDIDADES E DIÂMETROS INDICADOS NA TABELA DE ESTACAS;
2. APILOAR COM 10 GOLPES O SOLO DO FUNDO DA ESTACA COM MARTELO PESO > 200 kgf;
3. LANÇAR 60 LITROS DE CONCRETO QUASE SECO "FAROFA" E APILOAR ATÉ QUE O COMPRIMENTO DA ESTACAS SEJA REDUZIDO EM 40 cm;
4. COLOCAR A ARMADURA DE LIGAÇÃO ESTACA / VIGA, DESCER DENTRO DA CAMADA DE SOLO NATURAL (VIDE DETALHAMENTO PARA CADA CASO);
5. CONCRETAR O RESTO DA ESTACA COM CONCRETO fck= 25 MPa, slump-test > 12cm.

B1=B3=B4=B5=B6=B7=B8=B9

1xR20

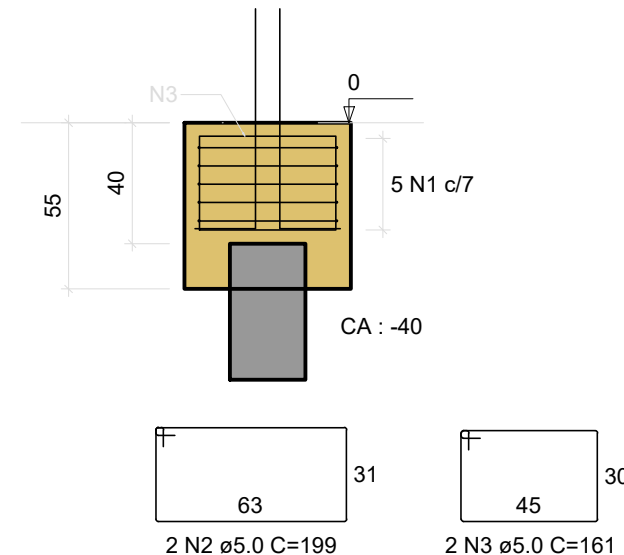
PLANTA

ESC 1:25



CORTE

ESC 1:25

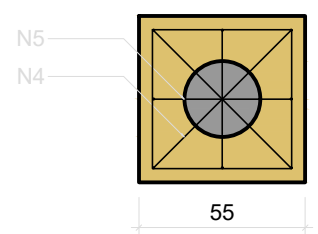


B2=B10

1xR20

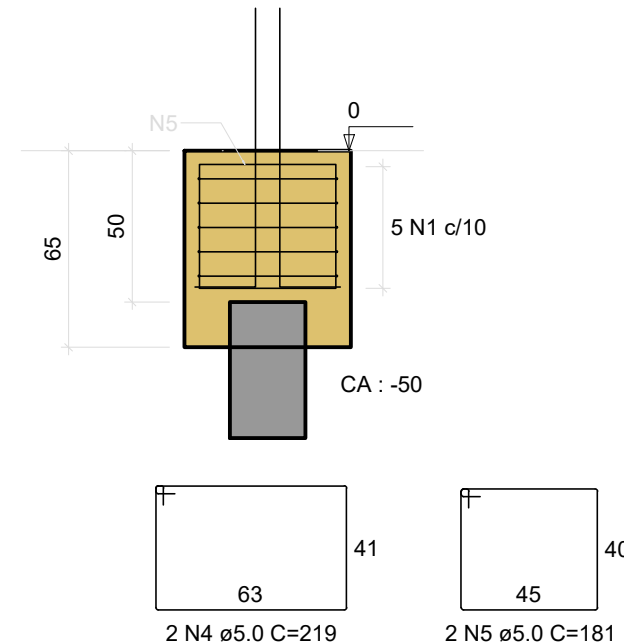
PLANTA

ESC 1:25



CORTE

ESC 1:25

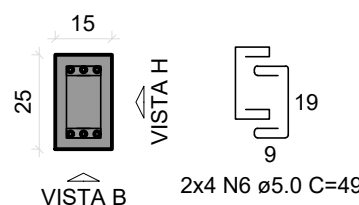


P1

BALDRAME - L1

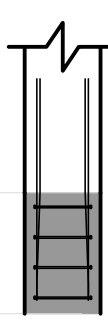
SEÇÃO

ESC 1:20



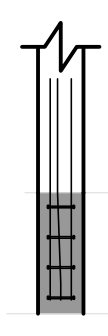
VISTA H

ESC 1:25



VISTA B

ESC 1:25

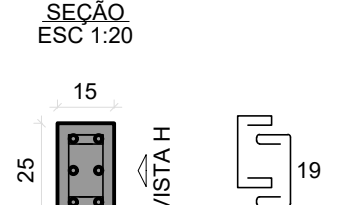


P3=P5=P7

BALDRAME - L1

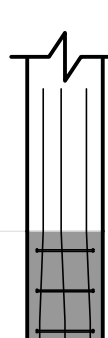
SEÇÃO

ESC 1:20



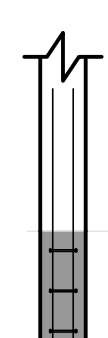
VISTA H

ESC 1:25



VISTA B

ESC 1:25

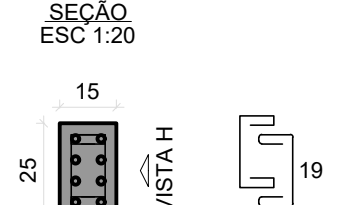


P4=P6=P8

BALDRAME - L1

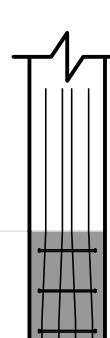
SEÇÃO

ESC 1:20



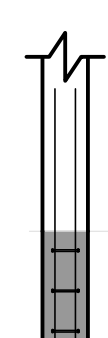
VISTA H

ESC 1:25



VISTA B

ESC 1:25

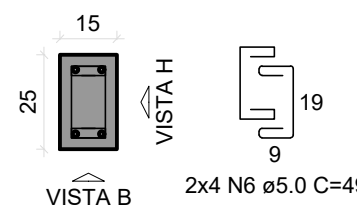


P9

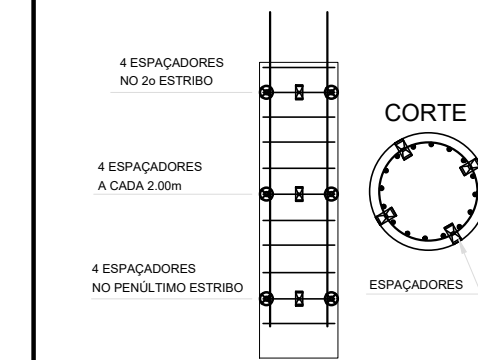
BALDRAME - L1

SEÇÃO

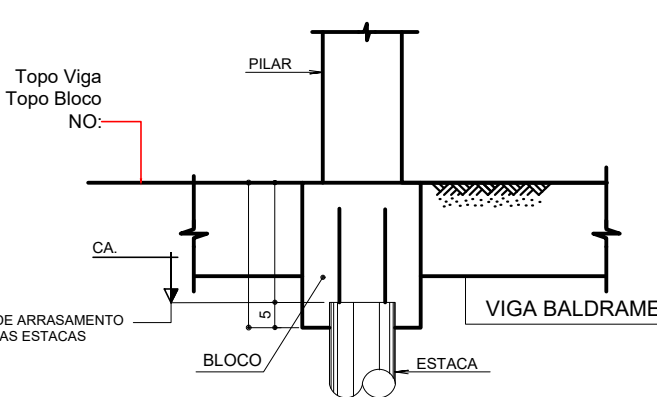
ESC 1:20



DETALHE DOS ESPAÇADORES



PRIMEIRA E SEGUNDA PARTE DA FUNDAÇÃO



PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO

CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209

CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

FUNDAÇÃO - BLOCOS 01/ 01

P-05

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA

JUNHO DE 2024

ESCALA

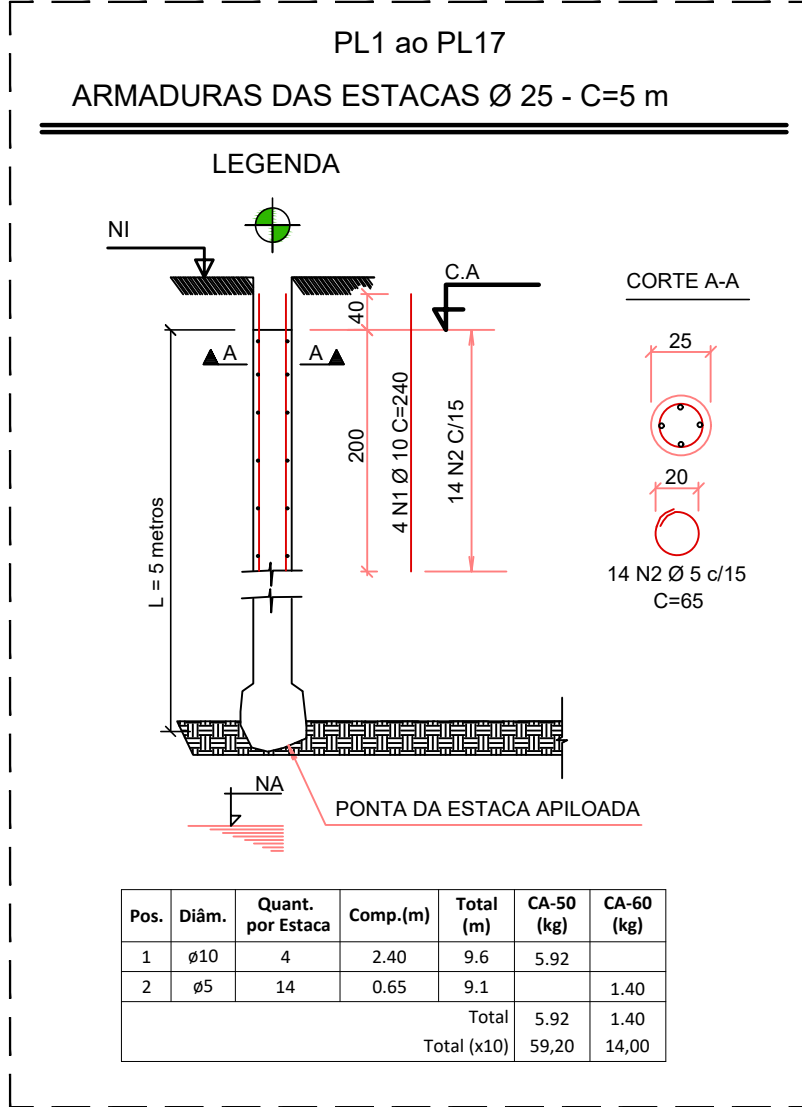
INDICADA

LOCALIZAÇÃO

INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8
ART Nº: -



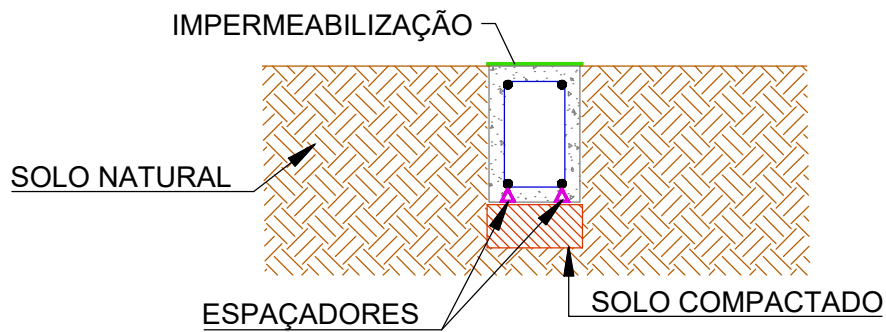
LEGENDA

- PILAR QUE NASCE
- ESTACA ESCAVADA Ø25cm

NOTAS:

1. Todos os elementos estruturais em contato com o solo deverão receber **tratamento de impermeabilização.**
2. O projeto de fundações foi realizado com base em métodos impríricos por falta de sondagem

DET - EXECUÇÃO VIGAS BALDRAMES

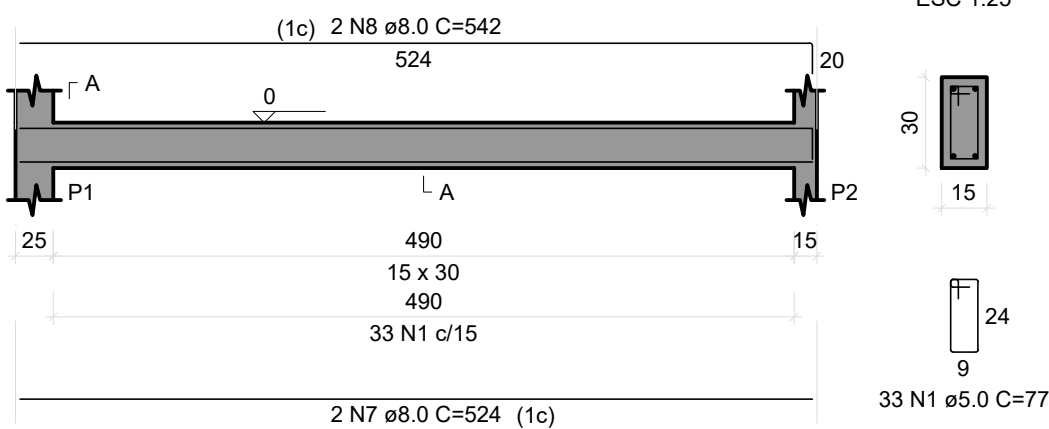


PROCEDIMENTOS

1. O TERRENO SOB AS VIGAS BALDRAMES DEVERÁ SER COMPACTADO
2. OS NÍVEIS INDICADOS NAS VIGAS BALDRAMES, REFEREM-SE À FACE SUPERIOR DAS VIGAS;
4. É INDICADO FAZER UMA RIGOROSA LIMPEZA ANTES DA CONCRETAGEM (REMOÇÃO DE SERRAGEM, TOCOS DE CIGARROS, MADEIRAS, EMBALAGENS E ETC.), **ATENÇÃO ESPECIAL A LIMPEZA DA CABEÇA DOS PILARES**, POIS É NESSA REGIÃO QUE A SUJEIRA SE ACUMULA APÓS A LIMPEZA DAS DEMAIS ÁREAS;

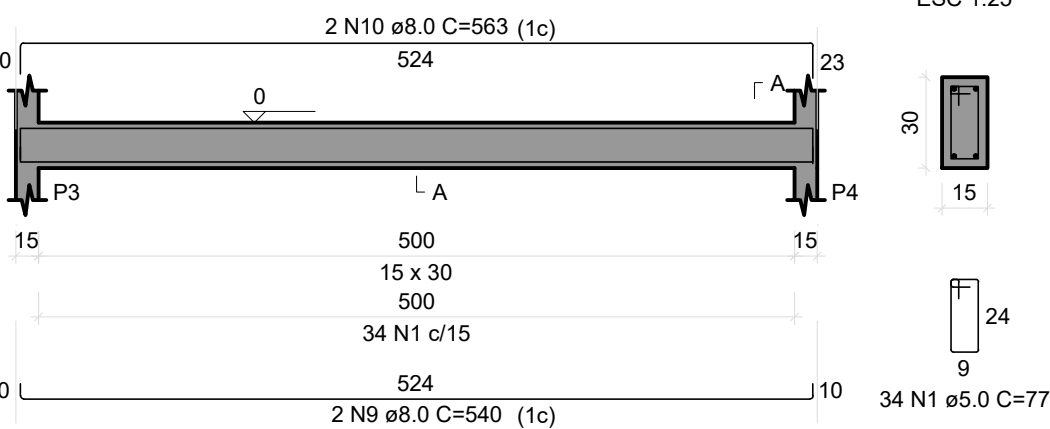
VB1

ESC 1:50



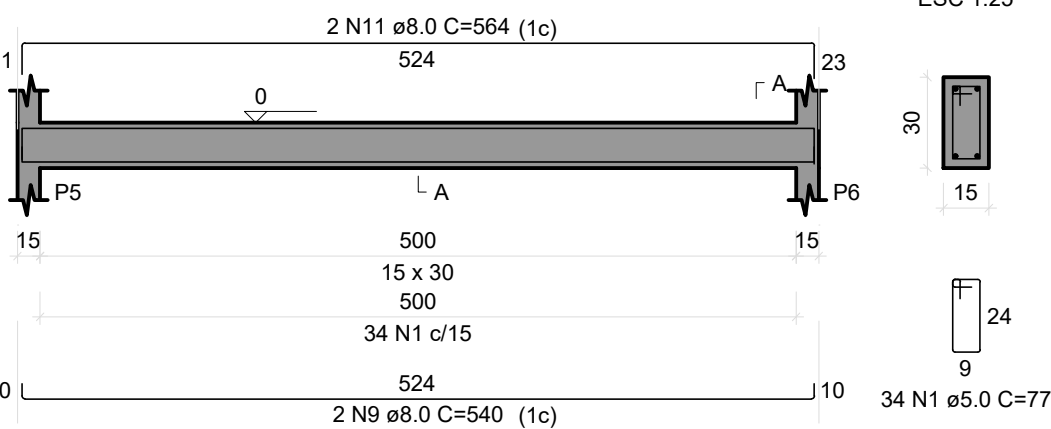
VB2

ESC 1:50



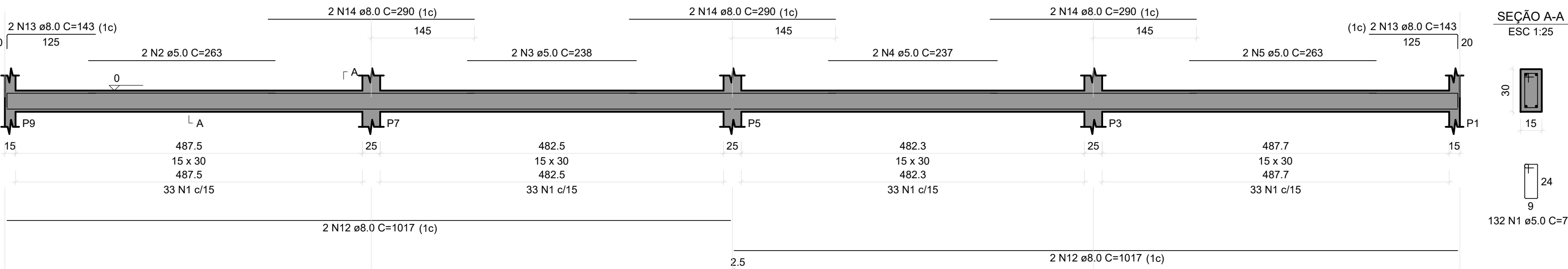
VB3

ESC 1:50



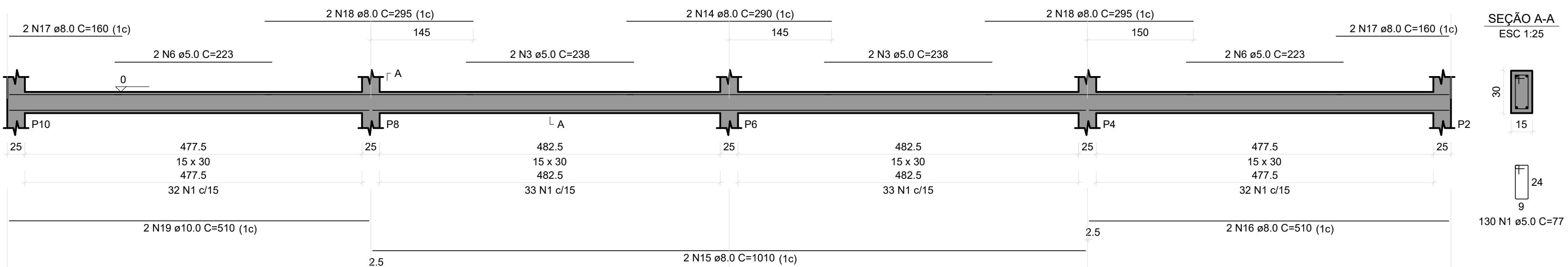
VB6

ESC 1:50



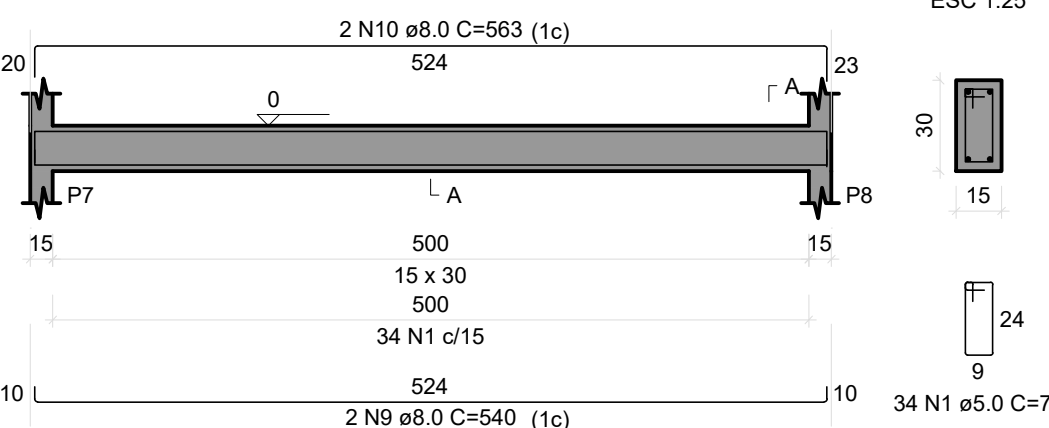
VB7

ESC 1:50



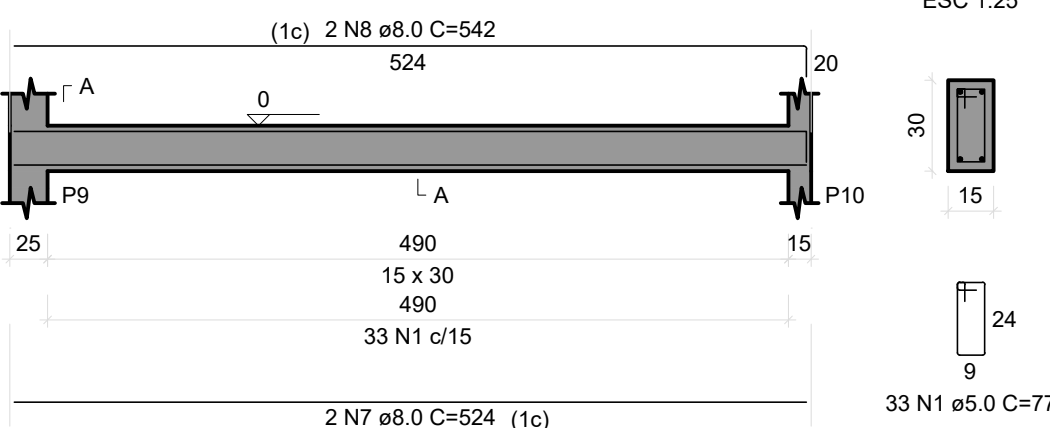
VB4

ESC 1:50



VB5

ESC 1:50



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	430	77	33110
	2	5.0	2	263	526
	3	5.0	6	238	1428
	4	5.0	2	237	474
	5	5.0	2	263	526
CA50	6	5.0	4	223	892
	7	8.0	4	524	2096
	8	8.0	4	542	2168
	9	8.0	6	540	3240
	10	8.0	4	563	2252
	11	8.0	2	564	1128
	12	8.0	4	1017	4068
	13	8.0	4	143	572
	14	8.0	8	290	2320
	15	8.0	2	1010	2020
CA60	16	8.0	2	510	1020
	17	8.0	4	160	640
	18	8.0	4	295	1180
	19	10.0	2	510	1020

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	227	98.5
CA60	10.0	10.2	6.9
CA60	5.0	369.6	62.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	105.5		
CA60	62.7		

Volume de concreto (C-25) = 2.85 m³
Área de forma = 47.55 m²

PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

FUNDAÇÃO - BALDRAME 01/ 01

P-06

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BALSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA

JUNHO DE 2024

ESCALA

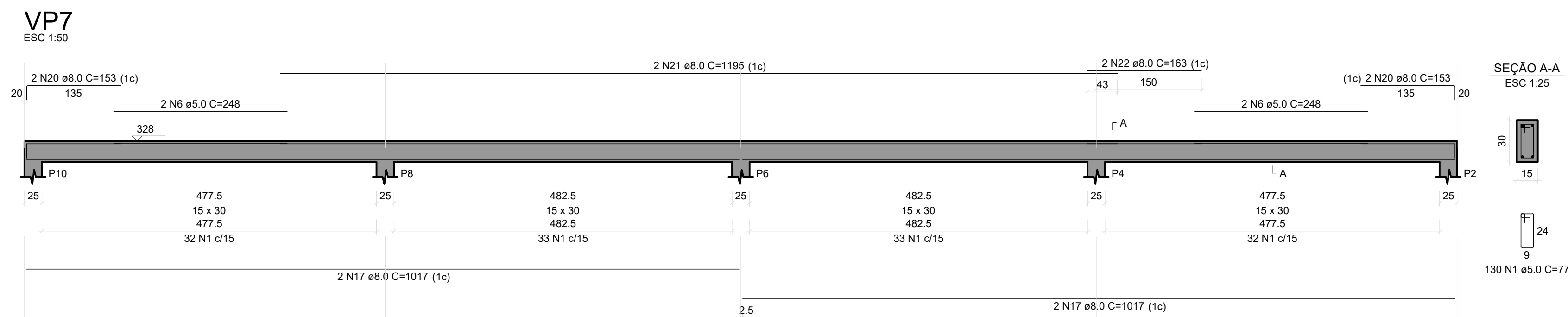
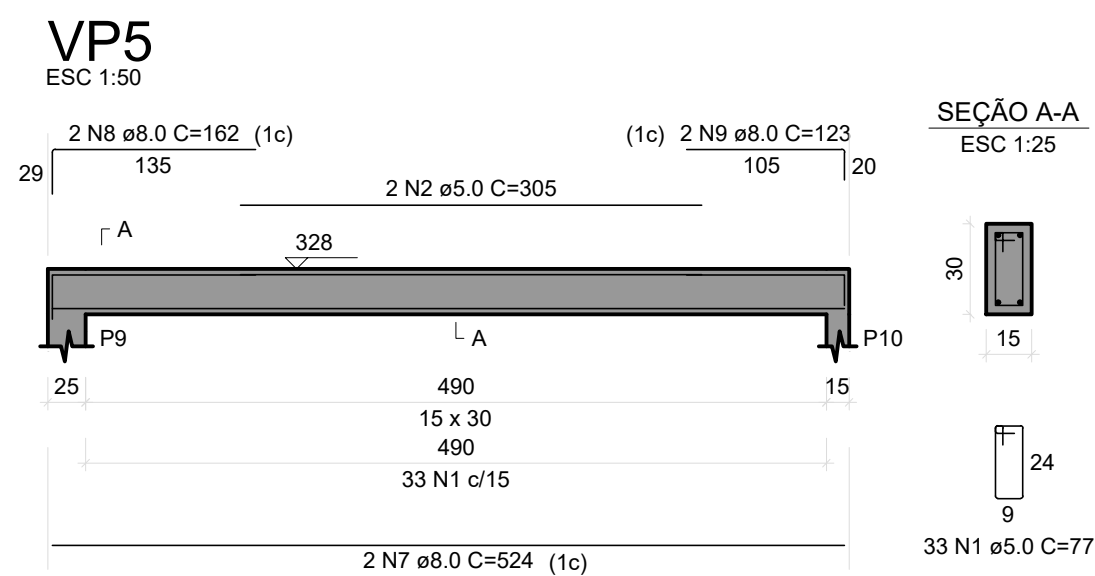
INDICADA

LOCALIZAÇÃO

INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8
ART Nº: -



RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	254.2	110.3
CA60	5.0	381.1	64.6
PESO TOTAL (kg)			
CA50	110.3		
CA60	64.6		

Volume de concreto (C-25) = 2.85 m³
Área de forma = 38.14 m²

PREFEITURA DE BALSAMO
RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

ESTRUTURA - VIGAS 01/ 01

P-07

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RAUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA

JUNHO DE 2024

ESCALA

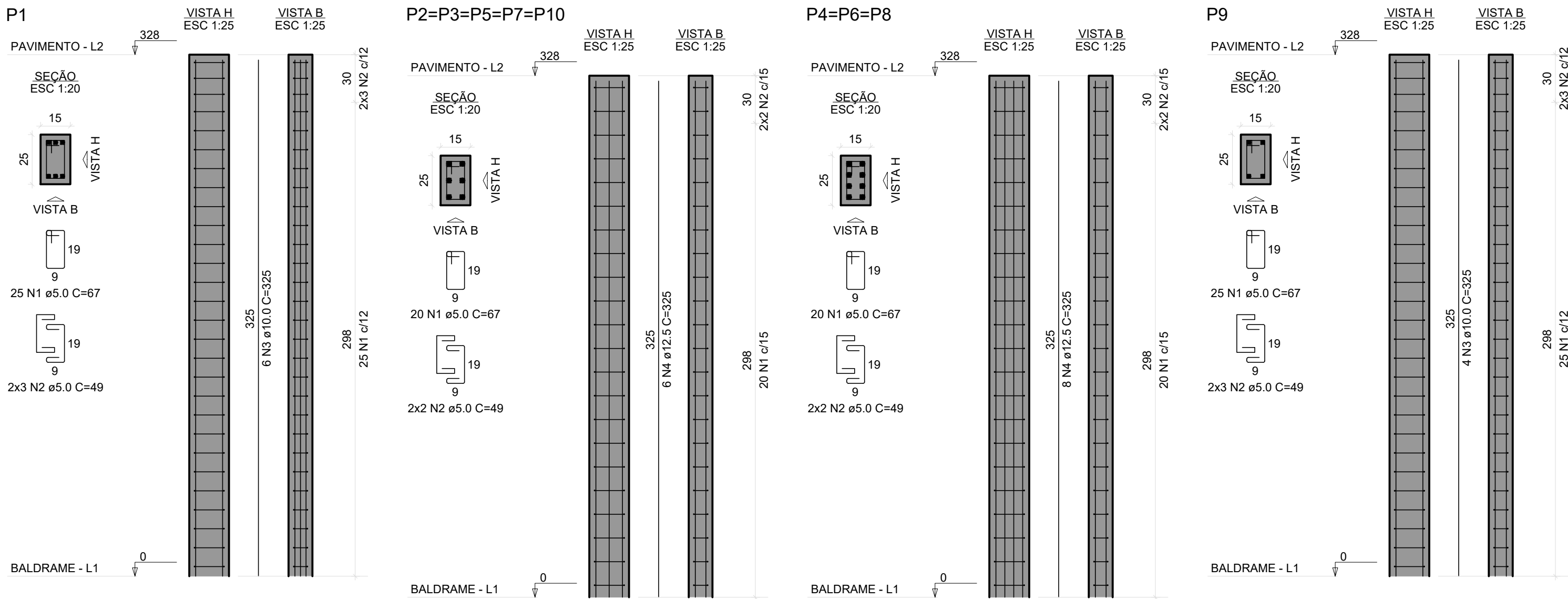
INDICADA

LOCALIZAÇÃO

INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8
ART Nº: -



RELAÇÃO DO AÇO					
P1	N	DIAM	QUANT	C.UNIT	C.TOTAL
P9		(mm)		(cm)	(cm)
	CA60				
	CA50				

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	32.5	22
CA60	12.5	175.5	186
	5.0	162.3	27.5
PESO TOTAL (kg)			
CA50	208		
CA60	27.5		

Volume de concreto (C-25) = 1.23 m³
Área de forma = 26.24 m²

PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

ESTRUTURA - PILARES 01/ 01

P-08

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA
JUNHO DE 2024

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

ESCALA

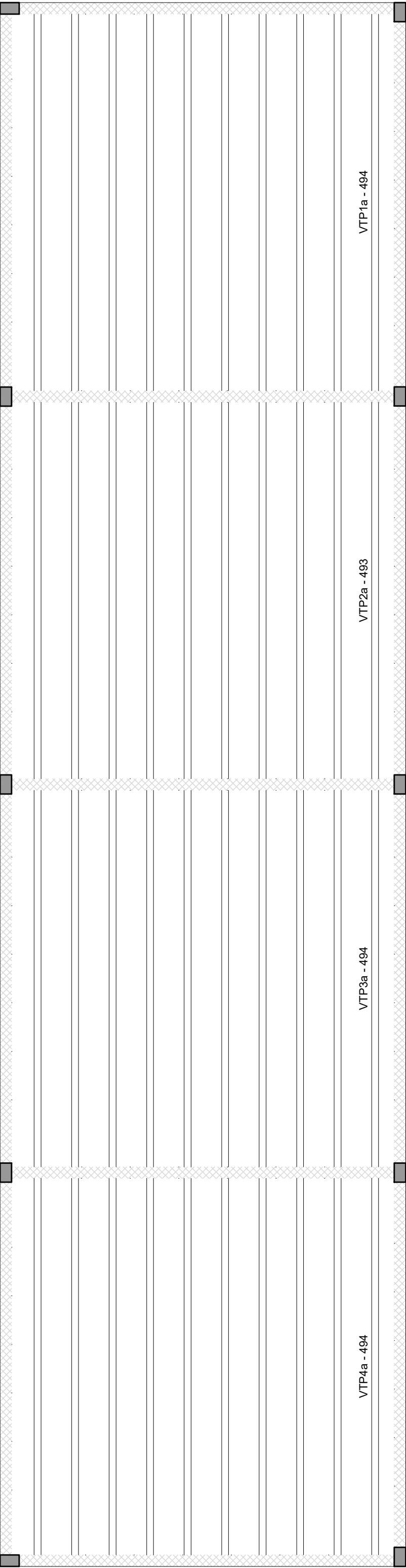
INDICADA

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8
ART Nº: -

LOCALIZAÇÃO
INDICADA NA P-00

Planta de vigotas pré-moldadas

escala 1:50



RELAÇÃO DO AÇO

Positivos X

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	8.0	8	49.4	395.2

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	41.9	18.2
PESO TOTAL (kg)			
CA50	18.2		

Volume de concreto (C-25) = 4.96 m³
Área de forma = 0.00 m²

PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

ESTRUTURA - LAJES 01/ 01

P-09

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA
JUNHO DE 2024

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

ESCALA

INDICADA

LOCALIZAÇÃO

INDICADA NA P-00

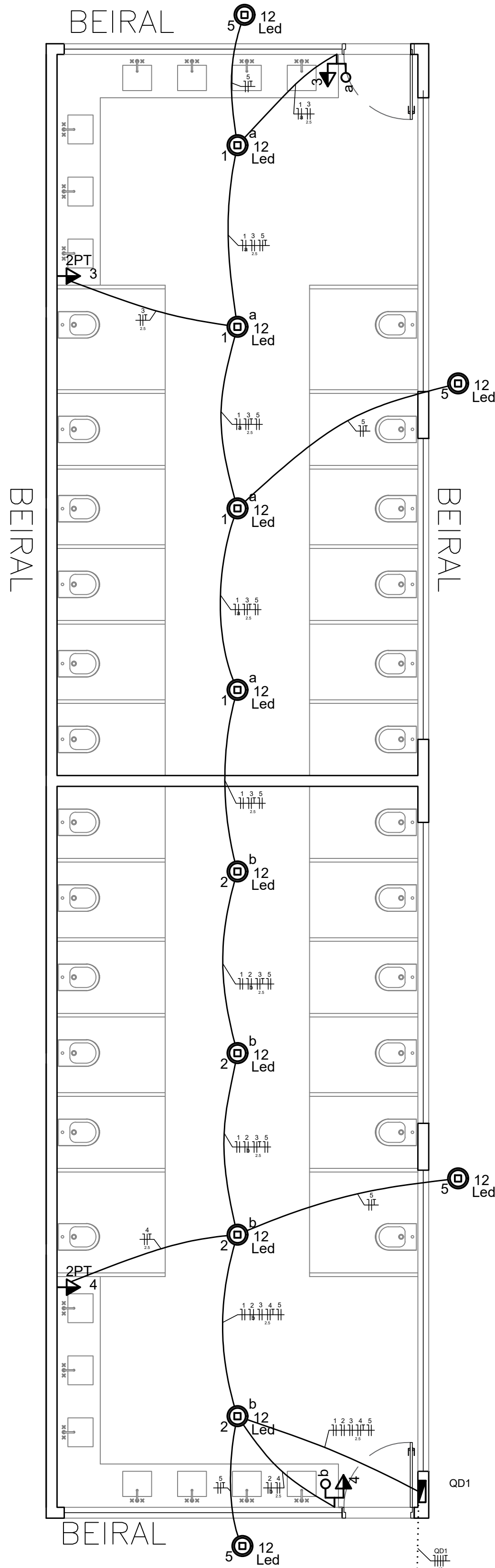
JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8
ART Nº: -

Armação positiva das lajes do pavimento Pavimento (Eixo X)

escala 1:50

Armação positiva das lajes do pavimento Pavimento (Eixo Y)

escala 1:50



Quadro de Cargas (QD1)																	
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm2)	Ic (A)
1	ILUMINAÇÃO 01	F+N+T	B1	127 V	4		48		R	48			1.00	0.60	0.6	1.5	23.0
2	ILUMINAÇÃO 02	F+N+T	B1	127 V	4		48		R	48			1.00	0.60	0.6	1.5	23.0
3	TOMADA 01	F+N+T	B1	127 V		2	236		R	200			1.00	0.60	3.1	2.5	31.0
4	TOMADA 02	F+N+T	B1	127 V		2	236		R	200			1.00	0.60	3.1	2.5	31.0
5	ILUMINAÇÃO EXTERNA	F+N+T	B1	127 V	4		48		R	48			1.00	0.60	0.6	1.5	23.0
TOTAL					12	4	616		R+S+T	544	0	0					

Lista de Materiais	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC 4x2"	4 pç
Cabo Unipolar (cobre)	
Isol. HEPR - ench. EVA - 0,6/1kV (ref. Pirelli Afumex)	201.00 m
1.5 mm²	66.30 m
16 mm²	143.00 m
2.5 mm²	
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa p/ 1 função retangular	2 pç
Placa p/ 2 funções retangulares	2 pç
S/ placa	
Interruptor 1 tecla simples e tomada 2P+T	2 pç
Tomada universal retangular (2) 2P+T 15A	2 pç
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor termomagnético - norma DIN	
10 A	5 pç
63 A	1 pç
Dispositivo de proteção contra surto	
175 V - 40 KA	4 pç
Eletroduto PVC flexível	
Eletroduto leve	
1"	13.30 m
3/4"	59.30 m
LÂMPADA LED	
PAR 20	
LED 12W	14 pç
Quadro de medição - CPFL	
Unidade de proteção - embutir	
Caixa proteção tipo PP-B	1 pç
Quadro distrib. chapa pintada - embutir	
Barr. trif. - no Fuso+disj. geral - UL (Ref. Cemar)	
Cap. 24 disj. unip. - In barr. 100 A	1 pç

PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

ELÉTRICA 01/ 01

P-10

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA
JUNHO DE 2024

ESCALA

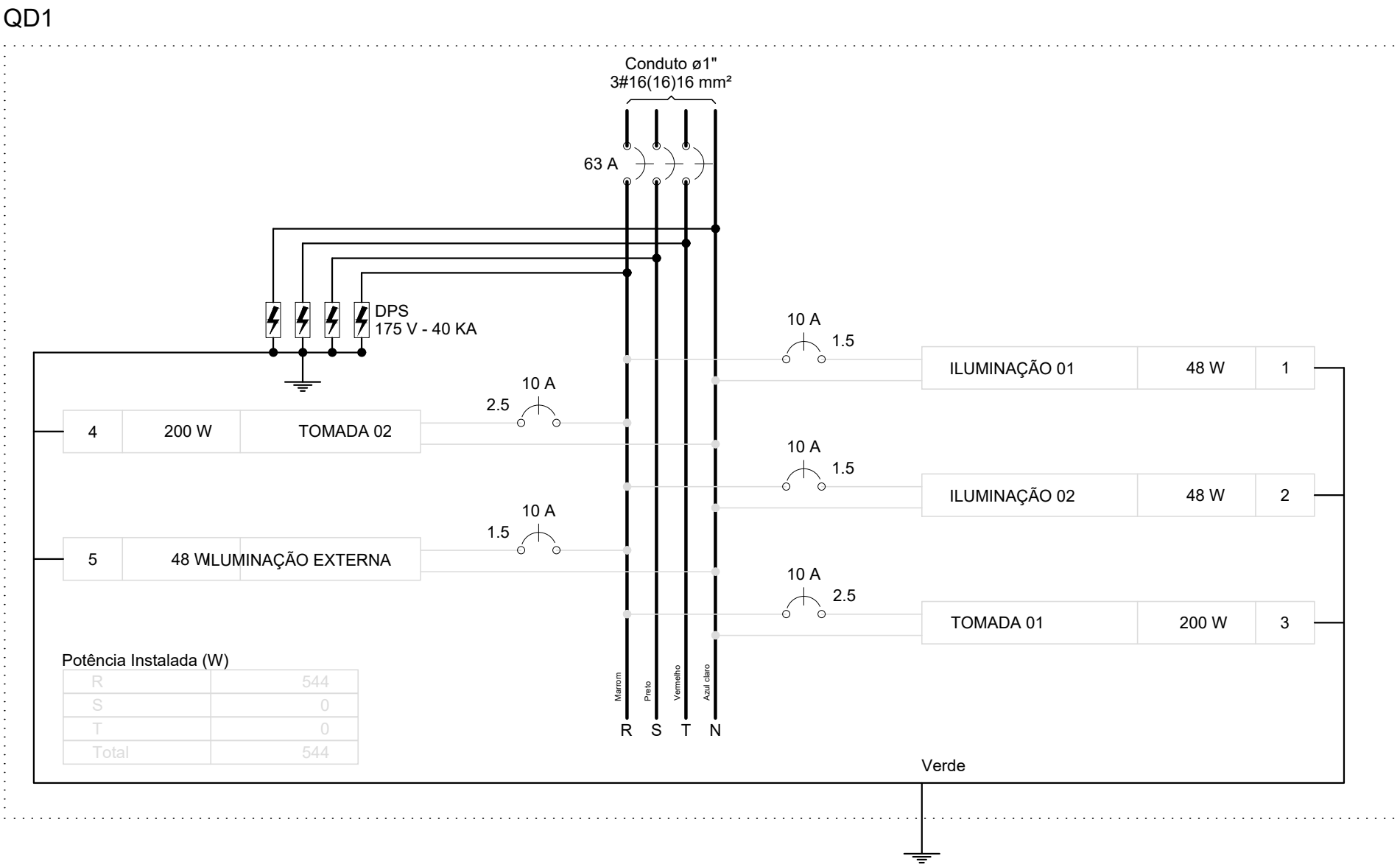
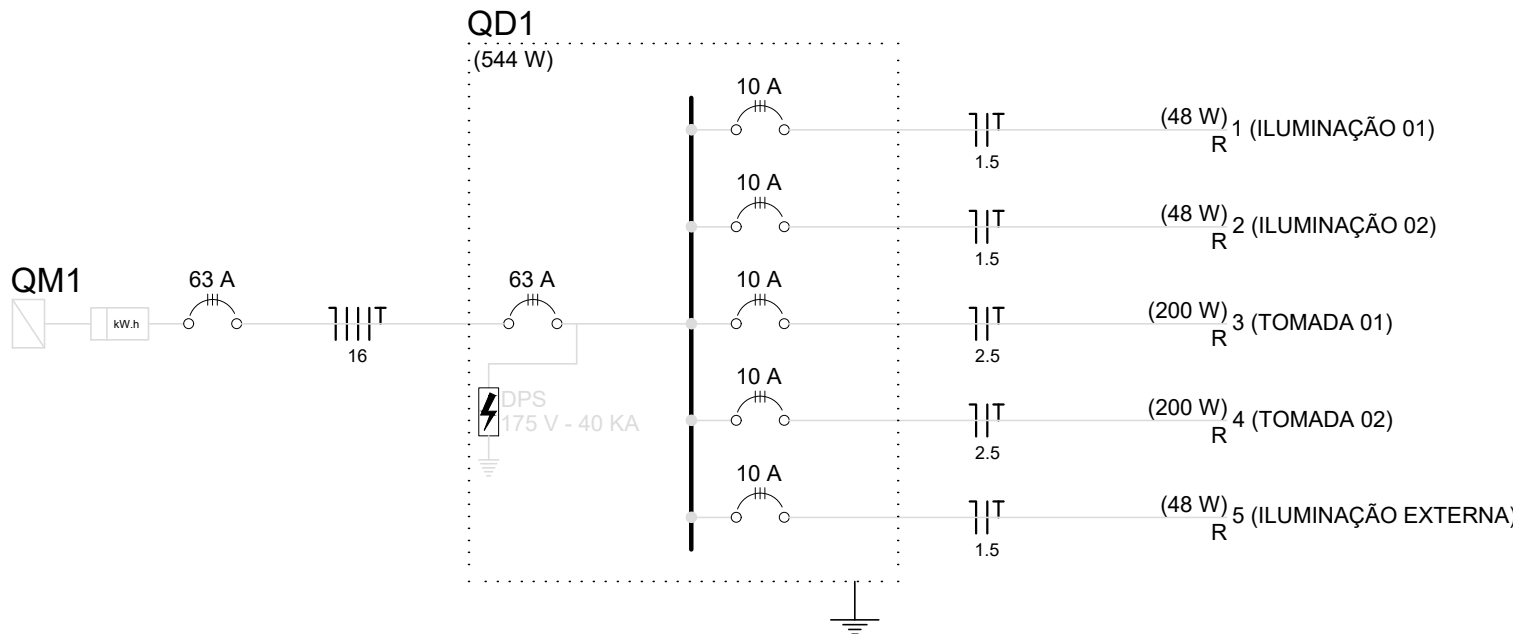
INDICADA

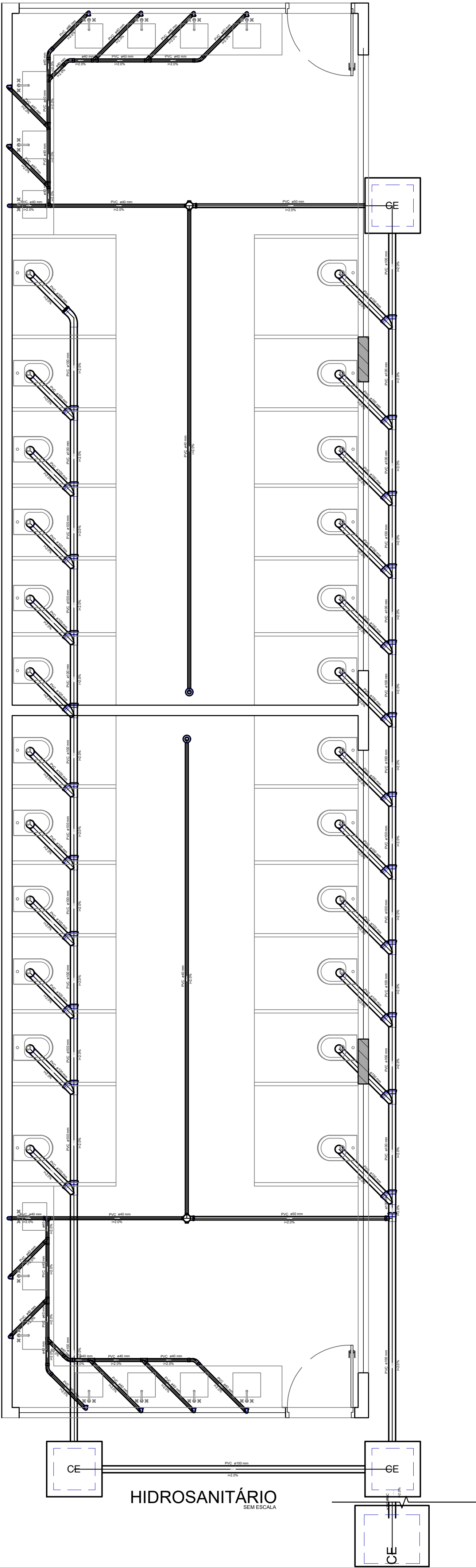
LOCALIZAÇÃO

INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8
ART Nº: -





HIDROSANITÁRIO
SEM ESCALA

Lista de Materiais	
Caixas de Passagem	
Caixa de inspeção esgoto simples	3 pz
CE- 60x60 cm	1 pz
CE- 80 x 80 cm	1 pz
PVC Acessórios	
Caixa sifonada	2 pz
100x100x50	2 pz
Sifão de copo p/ pia e lavatório	14 pz
1" - 1.1/2"	14 pz
Válvula p/ lavatório e tanque	14 pz
1"	14 pz
PVC Esgoto	
Curva 45 longa	1 pz
100 mm	1 pz
Curva 45 longa Amanco	6 pz
40 mm	6 pz
Curva 90 curta	14 pz
40 mm	14 pz
Joelho 90	24 pz
100 mm	24 pz
Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário	14 pz
40 mm - 1.1/2"	14 pz
Junção simples	23 pz
100 mm- 100 mm	23 pz
Tubo rígido c/ ponta lisa	63.36 m
100 mm - 4"	44.27 m
40 mm	5.74 m
50 mm - 2"	10 pz
Te 45	2 pz
40 mm	2 pz
Te 90	1 pz
40 mm	1 pz
Te sanitário	1 pz
100 mm - 50 mm	2 pz
PVC Acessórios	
Greixa redonda p/ cx sifo e ralo seco	2 pz
100 mm	2 pz
Ralo corpo sifonado cilíndrico	2 pz
100x40mm	2 pz

Legenda	
	Caixa Sifonada
	Caixas Inspeção Esgoto Simples
	Curva 45 Longa para Esgoto Sanitário
	Curva 45 longa Amanco
	Junção simples
	Lavatório de Uso Geral
	Ralos pluviais
	Te 45
	Te 90
	Te sanitário
	Vaso Sanitário c/ J90°

PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

HIDROSANITÁRIO 01/ 01

P-11

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BALSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

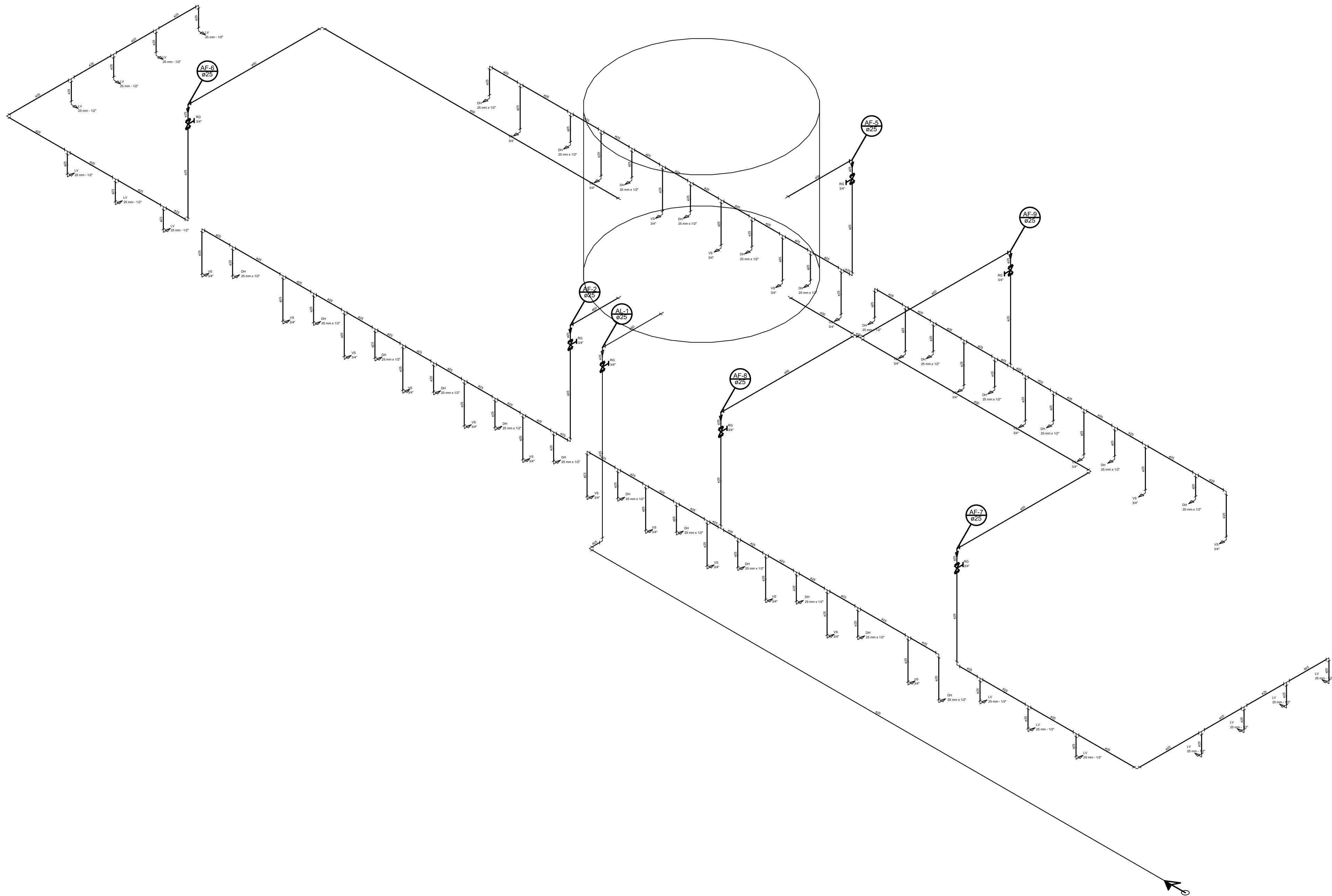
DATA
JUNHO DE 2024

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

ESCALA
INDICADA

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8
ART Nº: -

LOCALIZAÇÃO
INDICADA NA P-00



Detalhe H1
escala 1:25

Lista de Materiais		
Alimentação	Metais	
	Registro de esfera 3/4"	2 pç
	Registro de gaveta ABNT 3/4"	1 pç
	PVC misto soldável	
	Adaptador p/tubo de polietileno 3/4"	1 pç
	Colar de tomada em PVC 3/4"	1 pç
	PVC rígido soldável	
	Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d'água 50 mm- 1.1/2"	1 pç
	Adapt sold curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"	5 pç
	Tubos 25 mm 50 mm	13.23 m 1.10 m
Água fria	Aparelho	
	Ducha higiênica 25mm x 1/2"	24 pç
	Torneira de lavatório 25 mm - 1/2"	14 pç
	Vaso Sanitário c/ cx. acoplada 1/2"	24 pç
	Metais	
	Registro de gaveta bruto ABNT 3/4"	6 pç
	PPCR Tipo3 (TOPFUSIÓN - Fabricante)	
	Joelho misto com inserto metálico 25 mm x 1/2"	24 pç
	PVC Acessórios	
	Bolsa de ligação p/ vaso sanitário 1.1/2"	24 pç
Água fria	Engate flexível cobre cromado com canopia 1/2 - 30cm	24 pç
	Engate flexível plástico 1/2 - 30cm	14 pç
	PVC misto soldável	
	Joelho de redução soldável c/ rosca 25 mm - 1/2"	24 pç
	PVC rígido soldável	
	Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d'água 50 mm- 1.1/2"	4 pç
	Adapt sold.corto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"	12 pç
	Tubos 25 mm 50 mm	84.58 m 22.79 m
	PVC soldável azul c/ bucha latão	
	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm- 1/2"	14 pç
Água fria	Reservatório 1.000 L	01 un

Legenda das indicações	
DH	Ducha higiênica joelho de 90° - 25 mm x 1/2"
LV	Lavatório com joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
RG	Registro bruto gaveta ABNT c/PVC soldável - 3/4"
VS	Vaso sanitário com caixa acoplada - 3/4"

Legenda	
	Alimentador Predial
	Registro bruto gaveta ABNT c/PVC soldável - RG

PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

ÁGUA FRIA 01/ 01

P-12

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA
JUNHO DE 2024

ESCALA

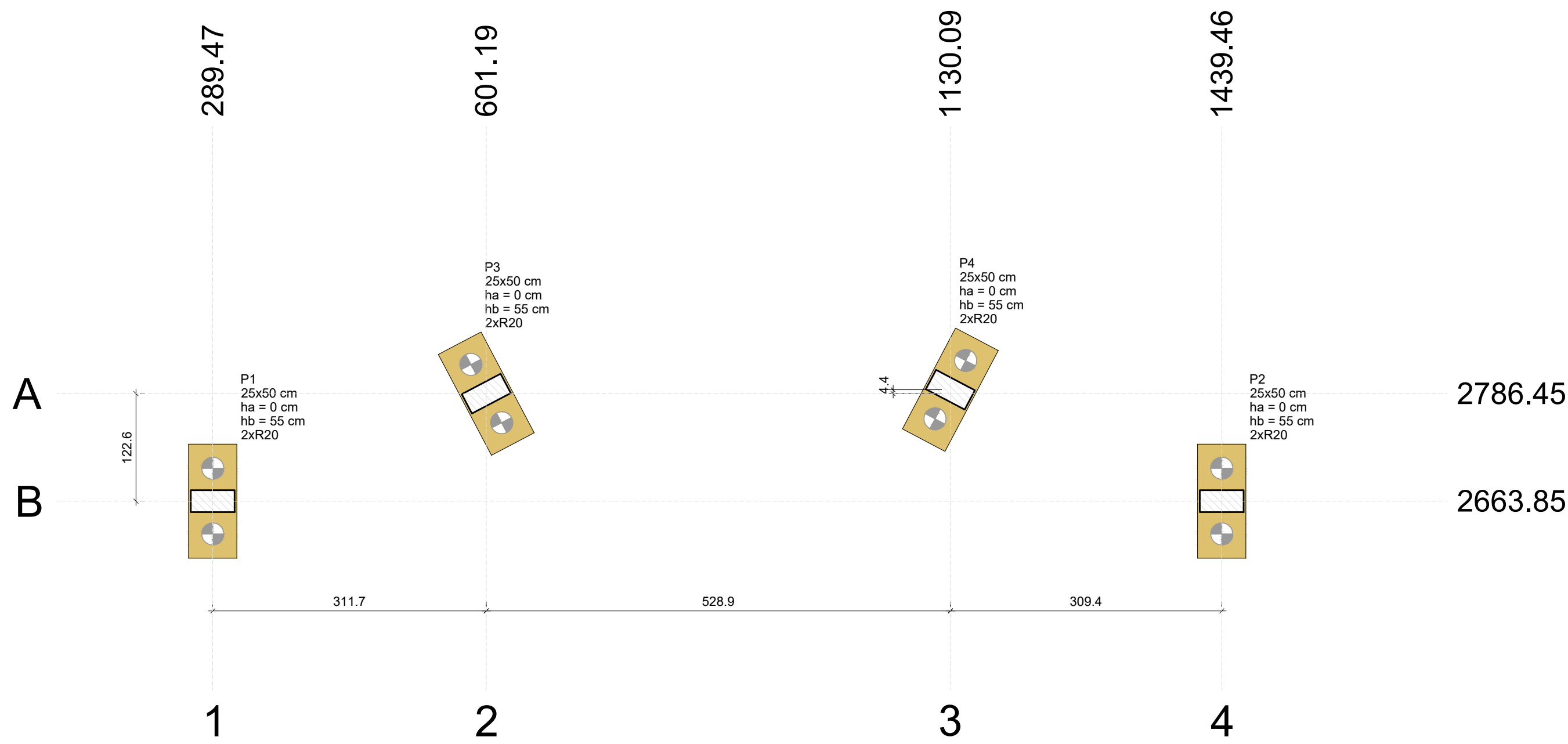
INDICADA

LOCALIZAÇÃO

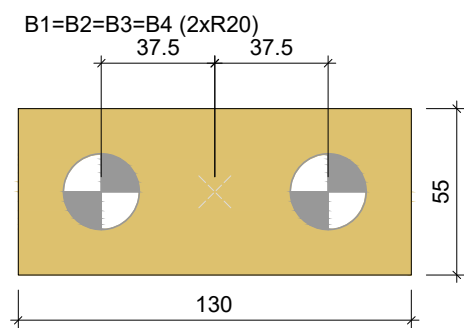
INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8
ART Nº: -



Planta de localização
escala 1:50

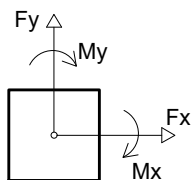
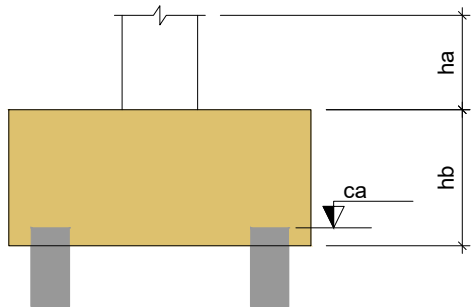


Legenda dos blocos
escala 1:25

Nome	Seção (cm)	X	Y	Carga Máx. (tf)	Carga Min. (tf)	Pilar				Fundação				Bloco						
						Mx Máximo (kgf.m)		My Máximo (kgf.m)		Fx Máximo (tf)		Fy Máximo (tf)		Lado B	Lado H	h0 / ha	h1 / hb	ne	Estaca	ca
						Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo							
P1	25x50	289.47	2663.85	2.6	0.9	0	0	0	0	0.8	-0.3	0.5	-0.2	130	55	0	55	2	R20	-40
P2	25x50	1439.46	2663.85	2.6	0.8	0	0	0	0	0.3	-0.7	0.4	-0.2	130	55	0	55	2	R20	-40
P3	25x50	601.19	2786.45	6.4	4.6	0	0	0	0	0.1	-0.3	0.0	-0.1	130	55	0	55	2	R20	-40
P4	25x50	1130.09	2790.87	6.5	4.6	0	0	0	0	0.2	0.0	0.0	-0.2	130	55	0	55	2	R20	-40

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

Estacas			
Simbologia	Nome	d (cm)	Quantidade
	R20	25.00	8



PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

LOCAÇÃO - PÓRTICO ENTRADA 01/ 01

P-13

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA
JUNHO DE 2024

ESCALA

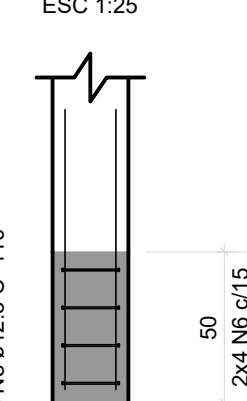
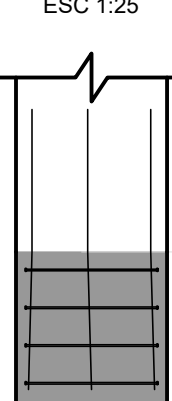
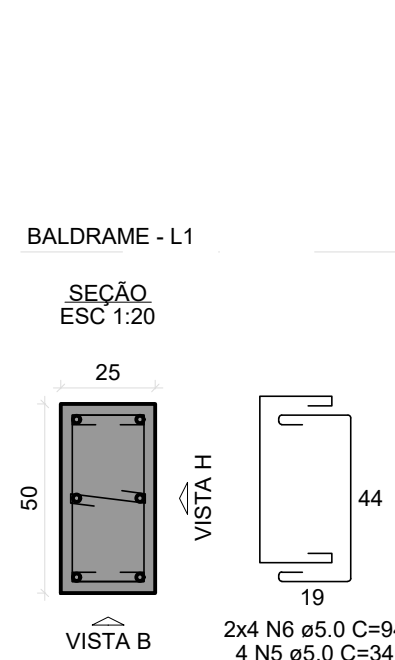
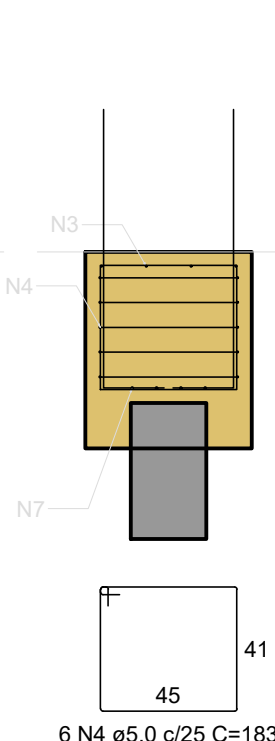
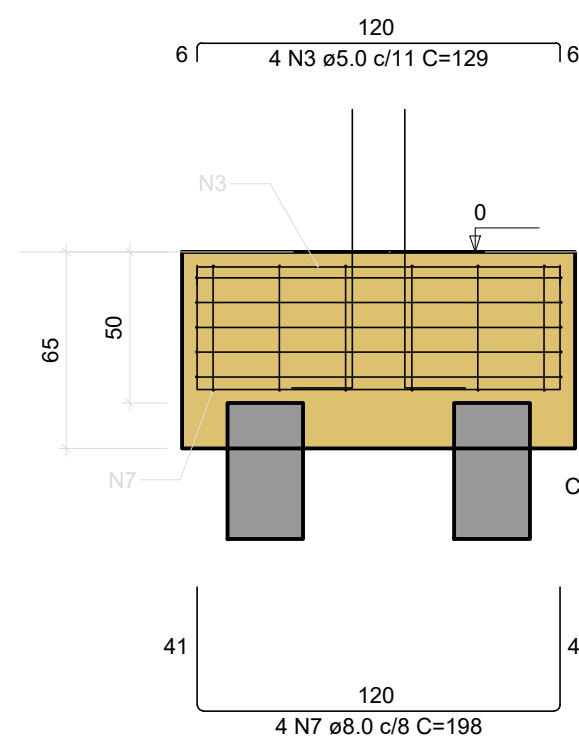
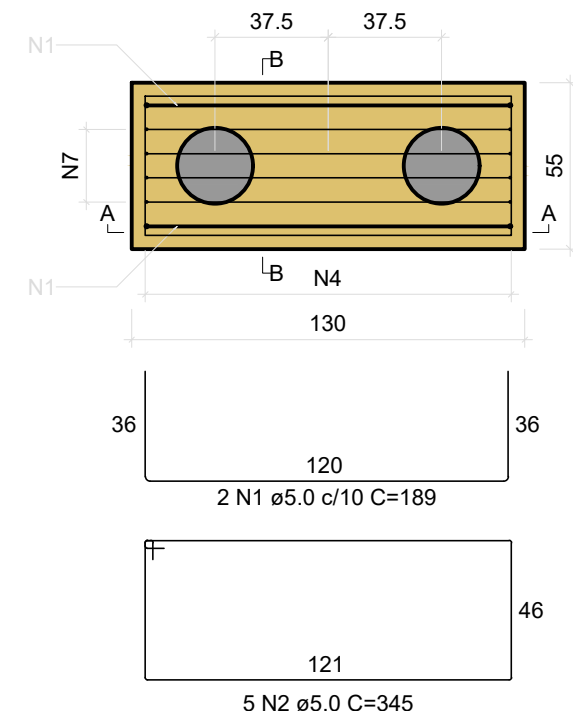
INDICADA

LOCALIZAÇÃO

INDICADA NA P-00

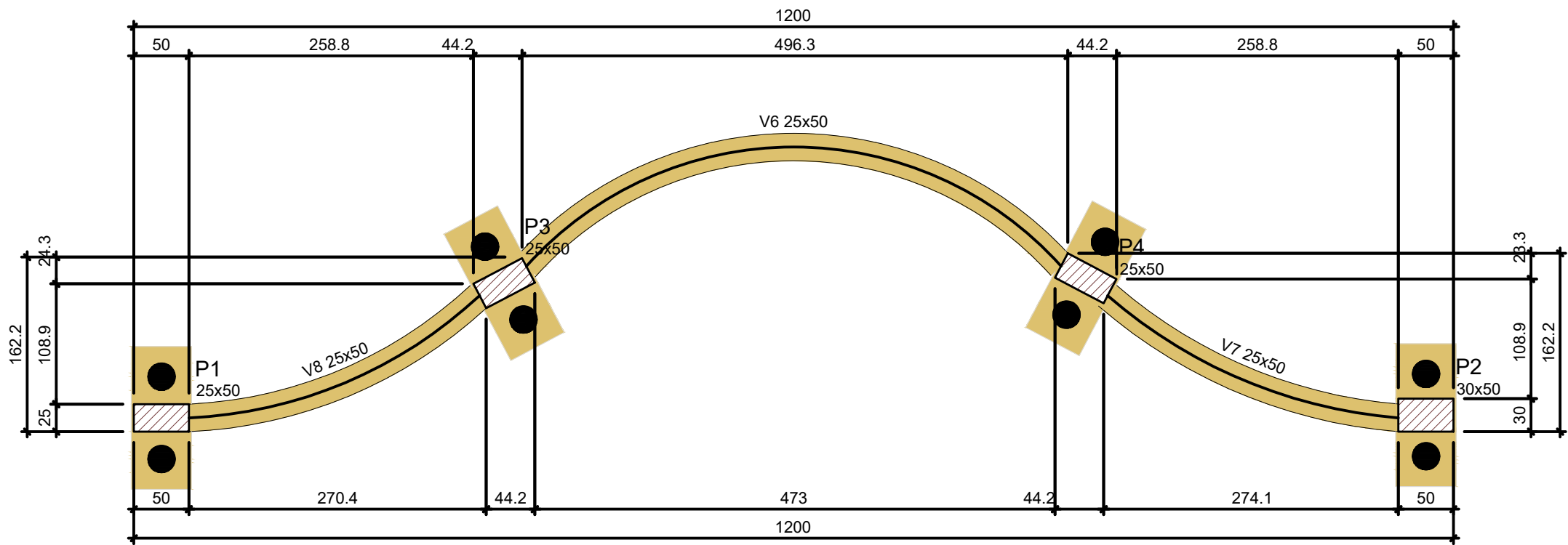
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8
ART Nº: -



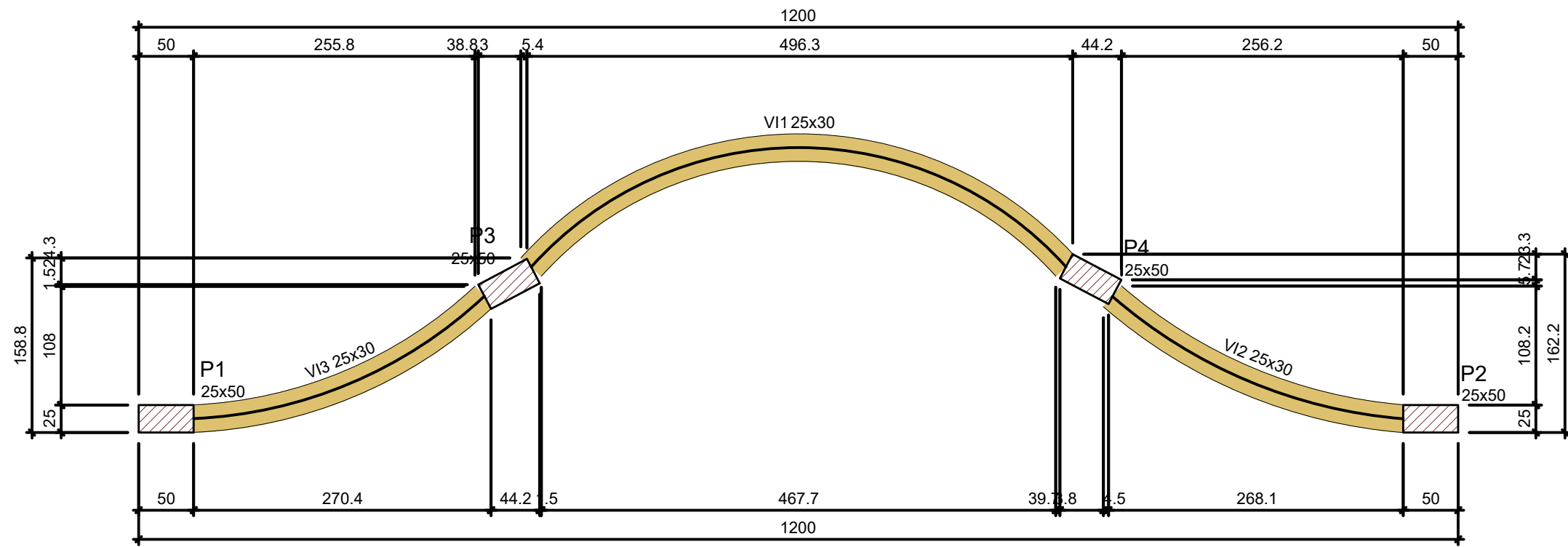
RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	31.7	13.8
	12.5	26.4	28
CA60	5.0	184.2	31.2
PESO TOTAL (kg)			
CA50	41.7		
CA60	31.2		

1. Todos os elementos estruturais em contato com o solo deverão receber tratamento de impermeabilização.
2. O projeto de fundações foi realizado com base em métodos empíricos por falta de sondagem



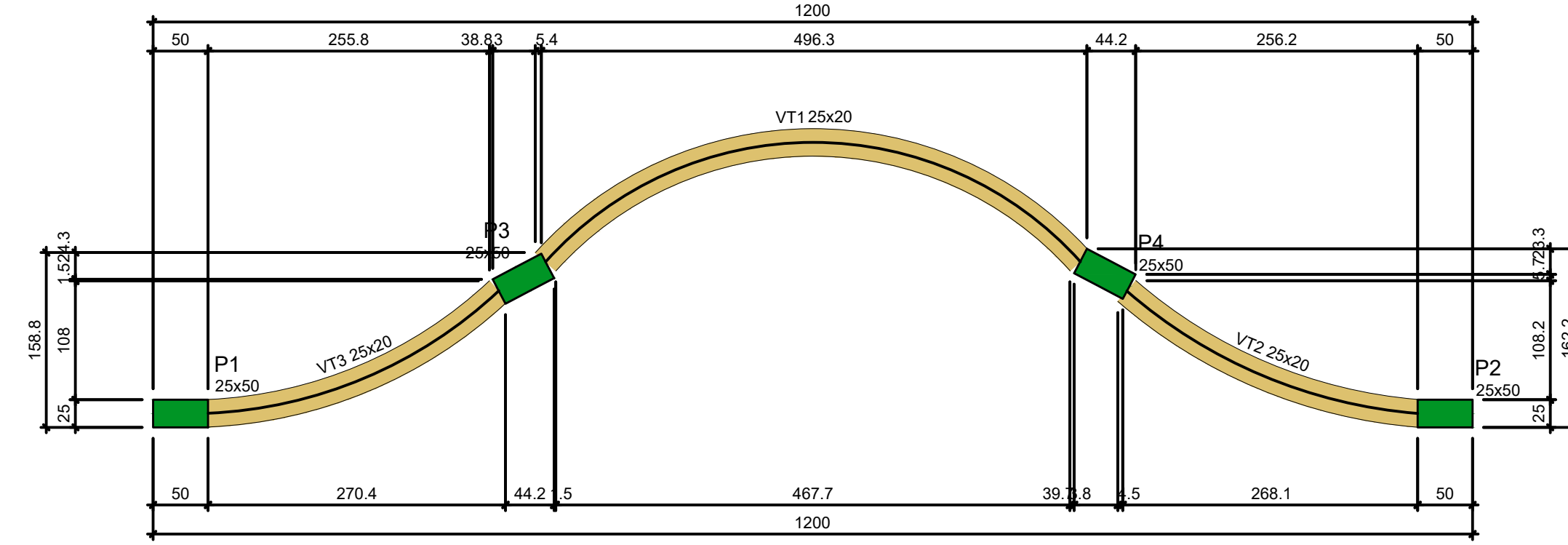
Forma do pavimento BALDRAME

escala 1:50



Forma do pavimento INTERMEDIÁRIO

escala 1:50



Forma do pavimento TOPO

escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V6	25x50	0	0
V7	25x50	0	0
V8	25x50	0	0

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500
Dimensão máxima do agregado = 19 mm	

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	25x50	0	0
P2	30x50	0	0
P3	25x50	0	0
P4	25x50	0	0

Legenda dos pilares	
	Pilar que passa

Legenda das vigas e paredes	
	Viga

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V11	25x30	0	410
V12	25x30	0	410
V13	25x30	0	410

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500
Dimensão máxima do agregado = 19 mm	

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	25x50	0	410
P2	25x50	0	410
P3	25x50	0	410
P4	25x50	0	410

Legenda dos pilares	
	Pilar que passa

Legenda das vigas e paredes	
	Viga

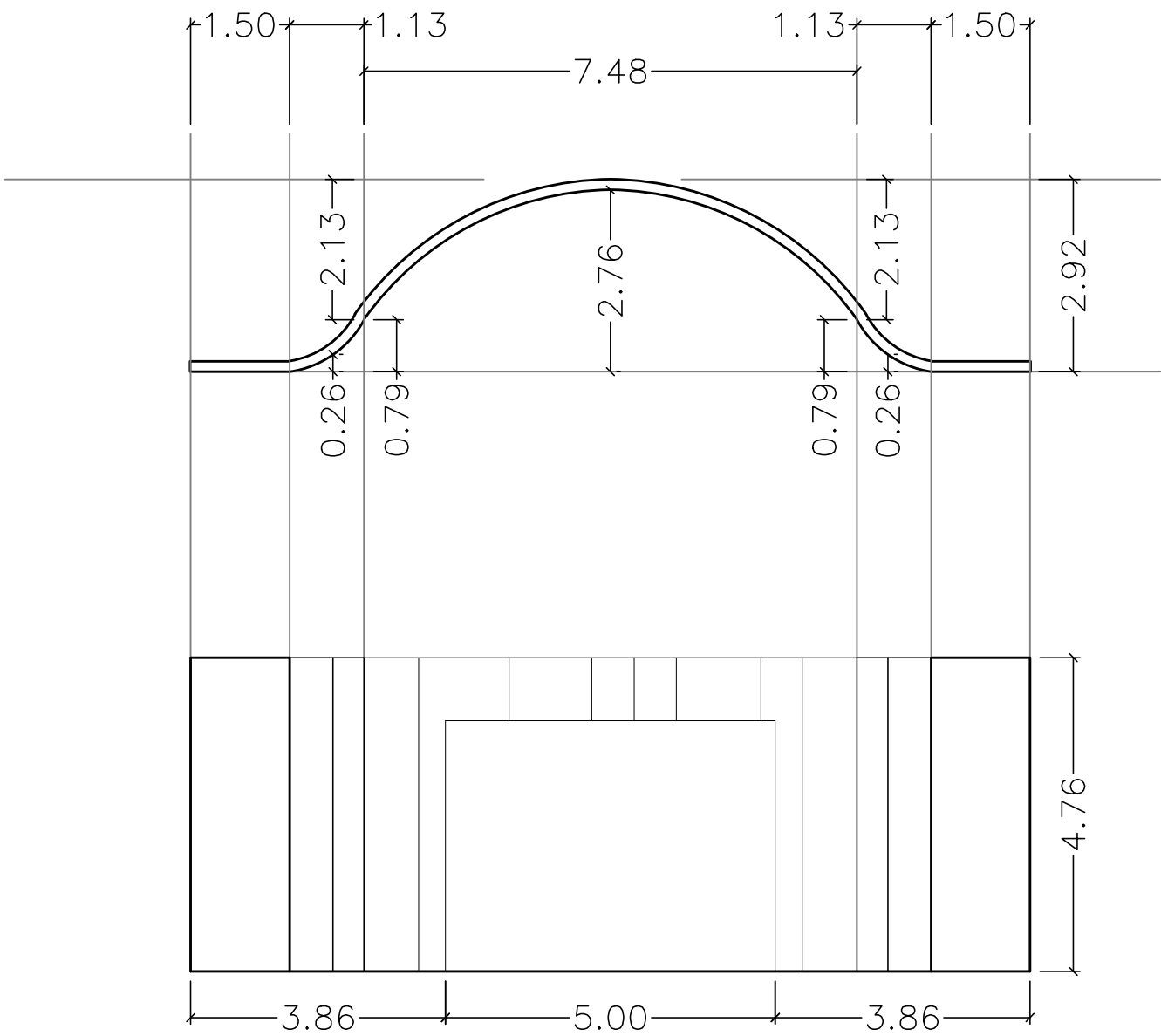
Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VT1	25x20	0	476
VT2	25x20	0	476
VT3	25x20	0	476

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500
Dimensão máxima do agregado = 19 mm	

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	25x50	0	476
P2	25x50	0	476
P3	25x50	0	476
P4	25x50	0	476

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes	
	Viga



DETALHE PÓRTICO ENTRADA

ESCALA 1:100

PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

FORMA - PÓRTICO ENTRADA 01/ 01

P-15

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA
JUNHO DE 2024

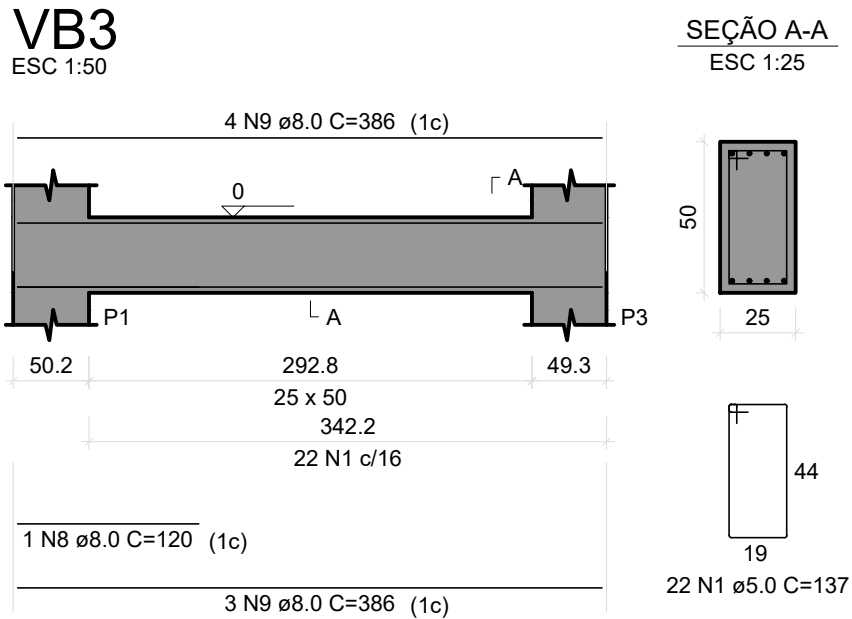
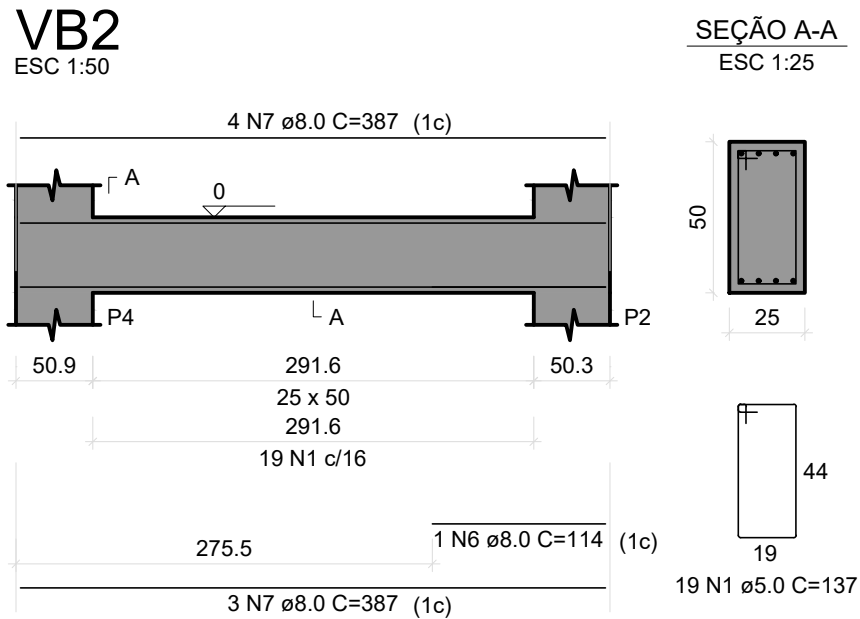
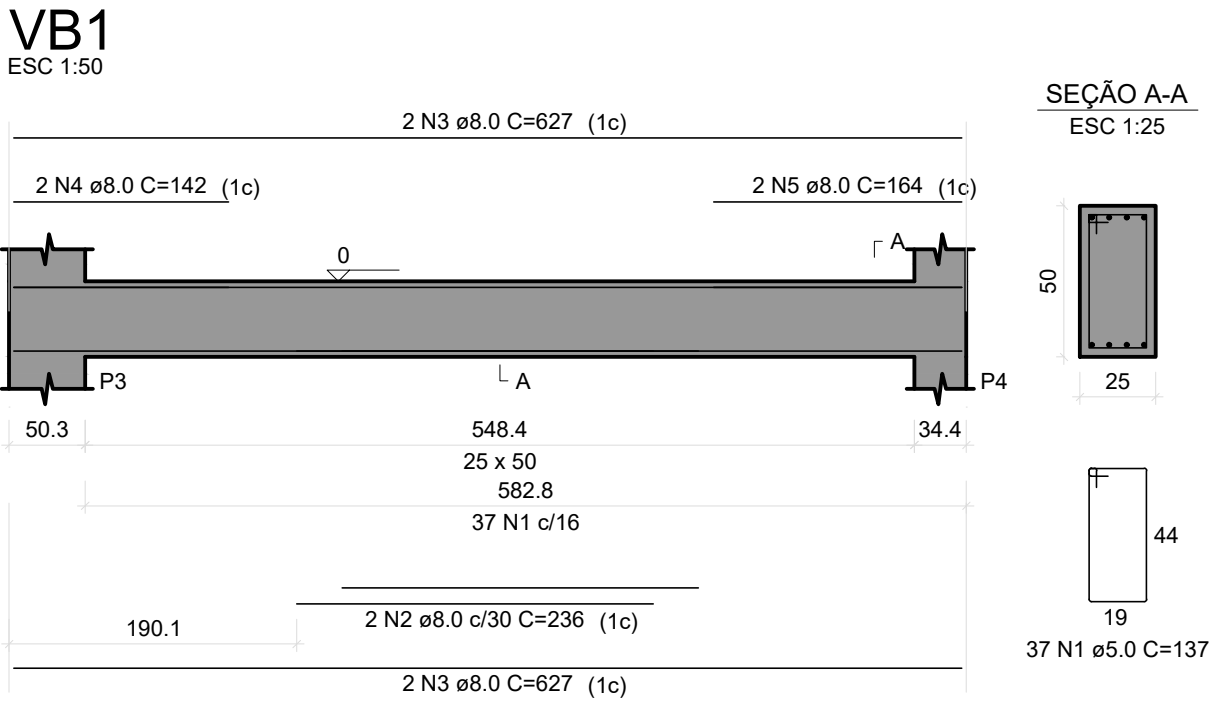
ESCALA

INDICADA

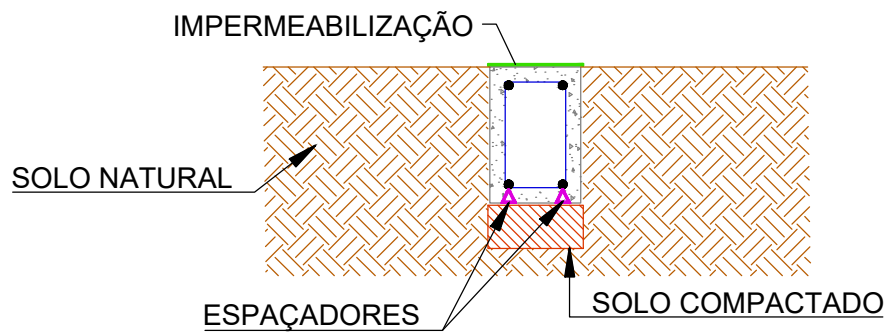
LOCALIZAÇÃO
INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CÂRMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-B
ART Nº: -



DET - EXECUÇÃO VIGAS BALDRAMES



PROCEDIMENTOS

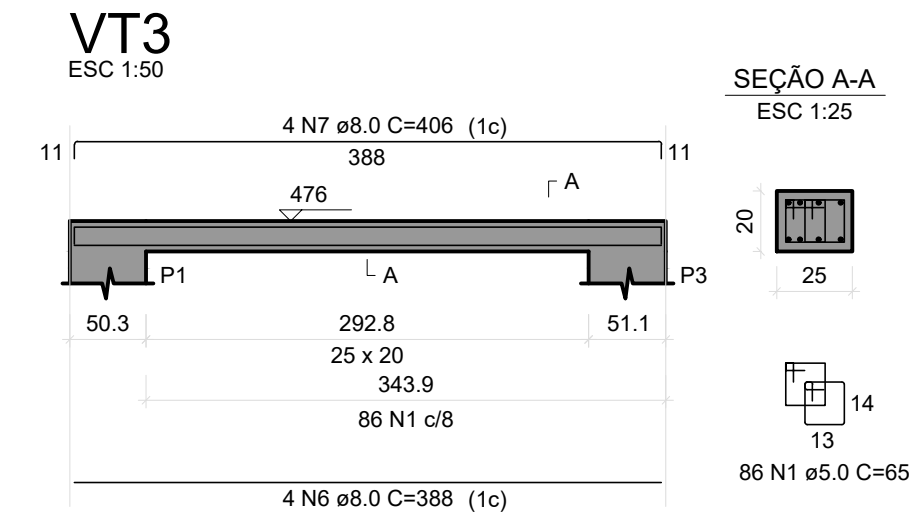
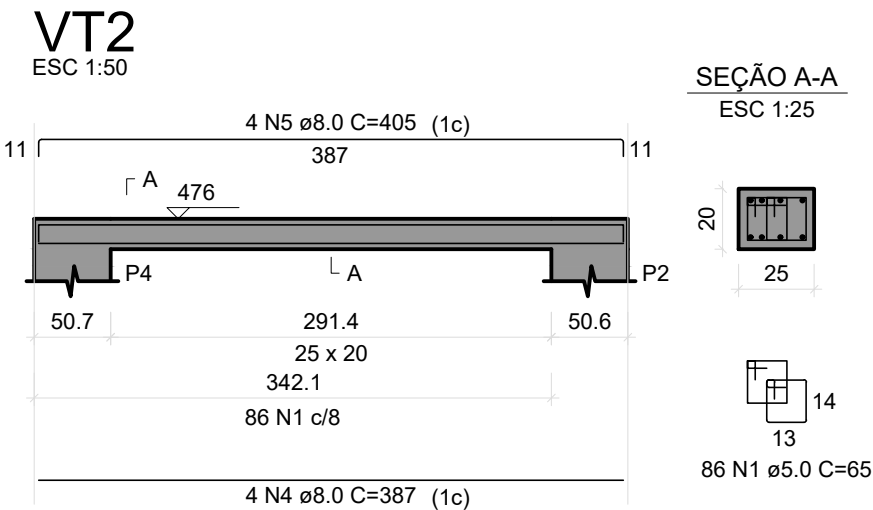
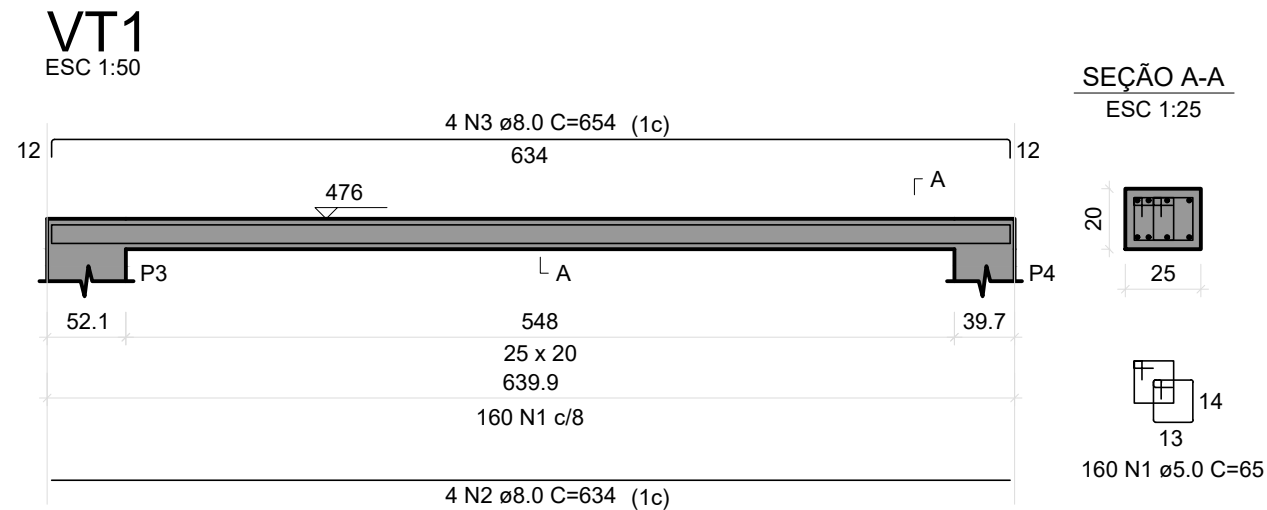
1. O TERRENO SOB AS VIGAS BALDRAMES DEVERÁ SER COMPACTADO
2. OS NÍVEIS INDICADOS NAS VIGAS BALDRAMES, REFEREM-SE À FACE SUPERIOR DAS VIGAS;
4. É INDICADO FAZER UMA RIGOROSA LIMPEZA ANTES DA CONCRETAGEM (REMOÇÃO DE SERRAGEM, TOCOS DE CIGARROS, MADEIRAS, EMBALAGENS E ETC.). **ATENÇÃO ESPECIAL** A LIMPEZA DA CABEÇA DOS PILARES, POIS É NESSA REGIÃO QUE A SUJEIRA SE ACUMULA APÓS A LIMPEZA DAS DEMAIS ÁREAS;

RELAÇÃO DO AÇO					
VB1		VB2		VB3	
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	78	137	10686
CA50	2	8.0	2	236	472
	3	8.0	4	627	2508
	4	8.0	2	142	284
	5	8.0	2	164	328
	6	8.0	1	114	114
	7	8.0	7	387	2709
	8	8.0	1	120	120
	9	8.0	7	386	2702

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	92.4	40.1
CA60	5.0	106.9	18.1
PESO TOTAL (kg)			
CA50		40.1	
CA60		18.1	

Volume de concreto (C-25) = 1.42 m³
Área de forma = 14.16 m²

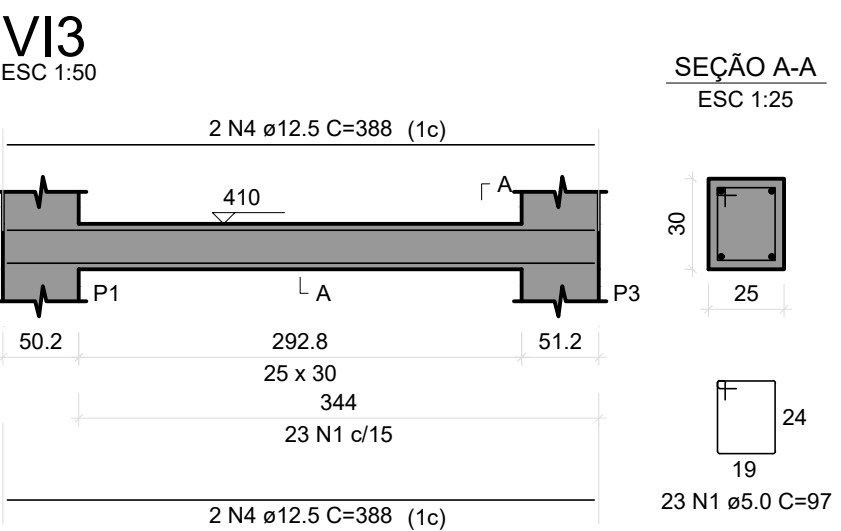
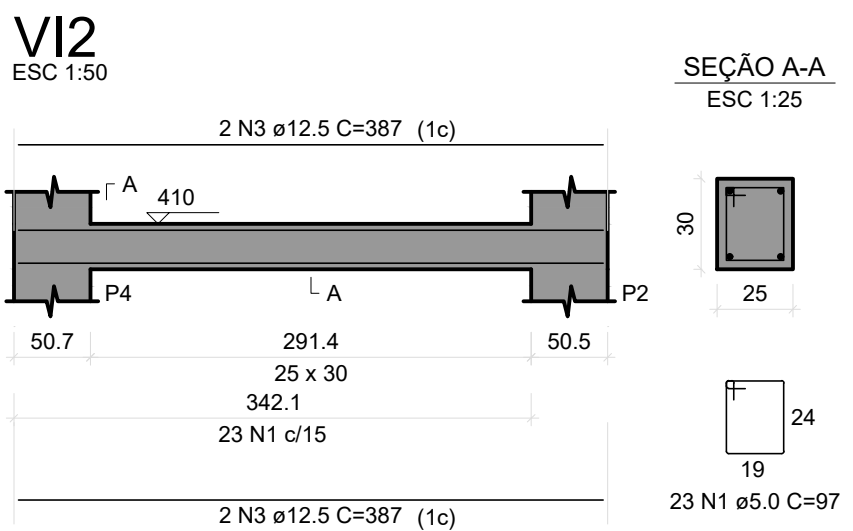
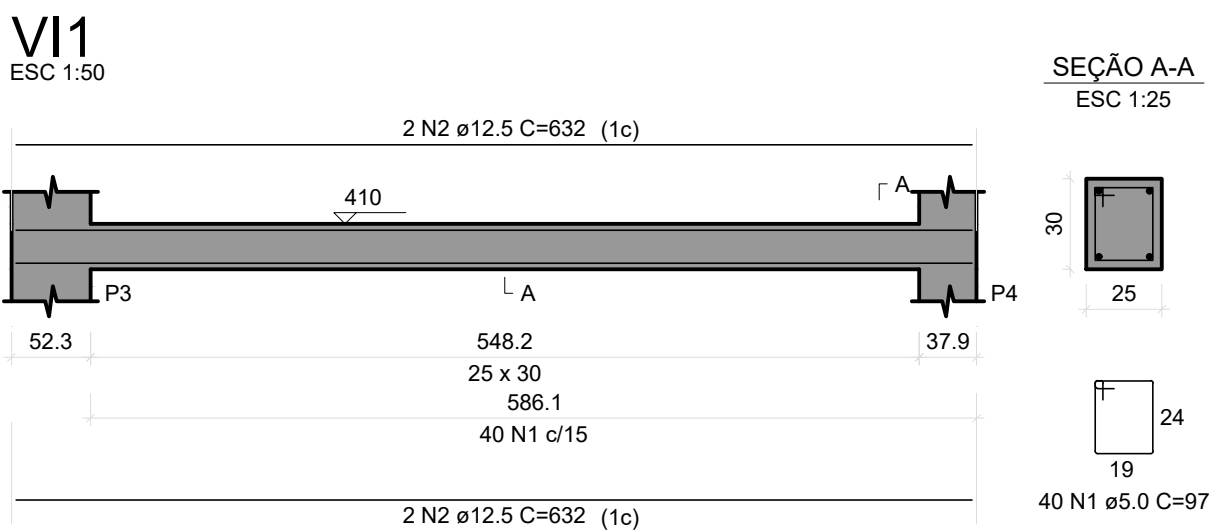


RELAÇÃO DO AÇO					
VT1		VT2		VT3	
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	332	65	21580
CA50	2	8.0	4	634	2536
	3	8.0	4	654	2616
	4	8.0	4	387	1548
	5	8.0	4	405	1620
	6	8.0	4	388	1552
	7	8.0	4	406	1624

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	115	49.9
CA60	5.0	215.8	36.6
PESO TOTAL (kg)			
CA50		49.9	
CA60		36.6	

Volume de concreto (C-25) = 0.57 m³
Área de forma = 7.36 m²



RELAÇÃO DO AÇO					
VI1		VI2		VI3	
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	86	97	8342
CA50	2	12.5	4	632	2528
	3	12.5	4	387	1548
	4	12.5	4	388	1552

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	12.5	56.3	59.6
CA60	5.0	83.4	14.1
PESO TOTAL (kg)			
CA50		59.6	
CA60		14.1	

Volume de concreto (C-25) = 0.85 m³
Área de forma = 9.63 m²

PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

VIGAS - PÓRTICO ENTRADA 01/ 01

P-16

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA
JUNHO DE 2024

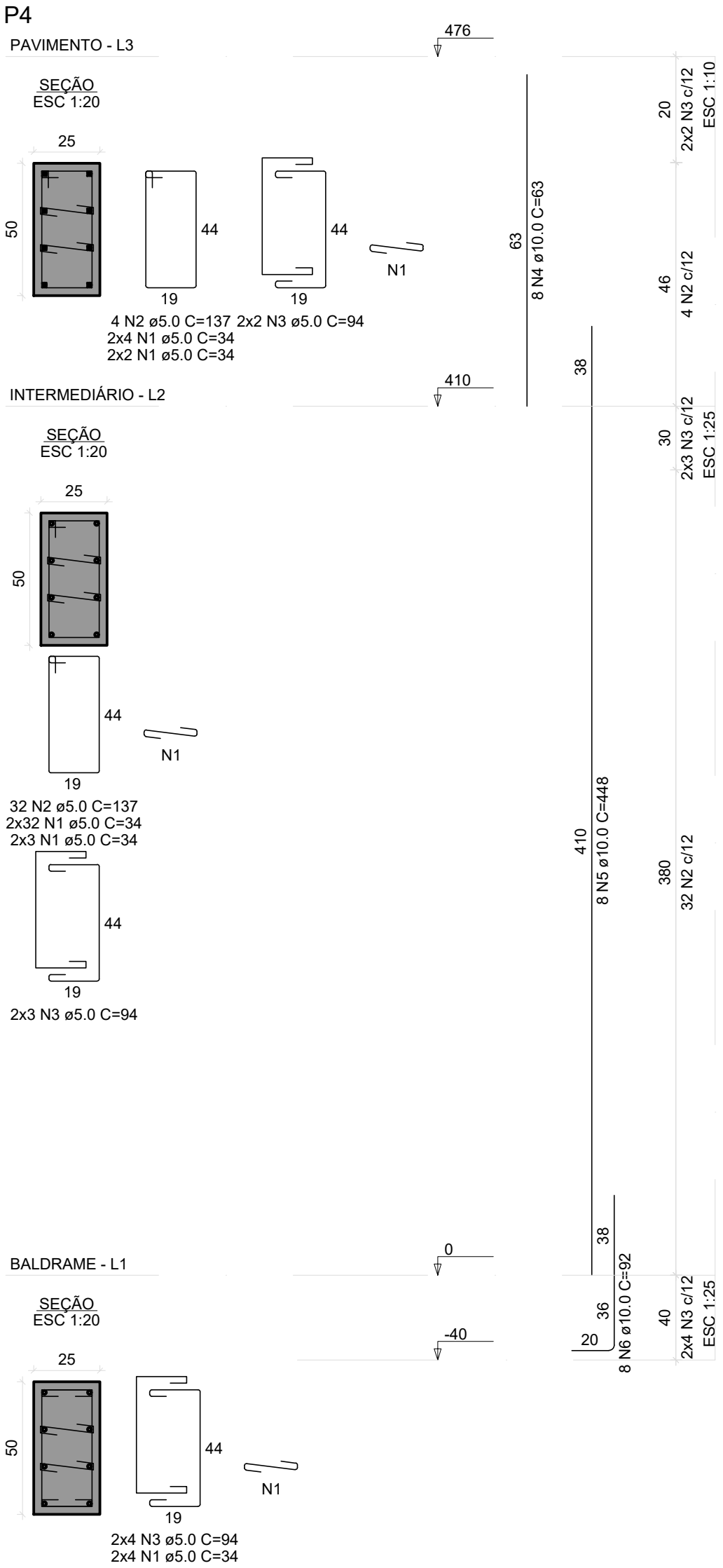
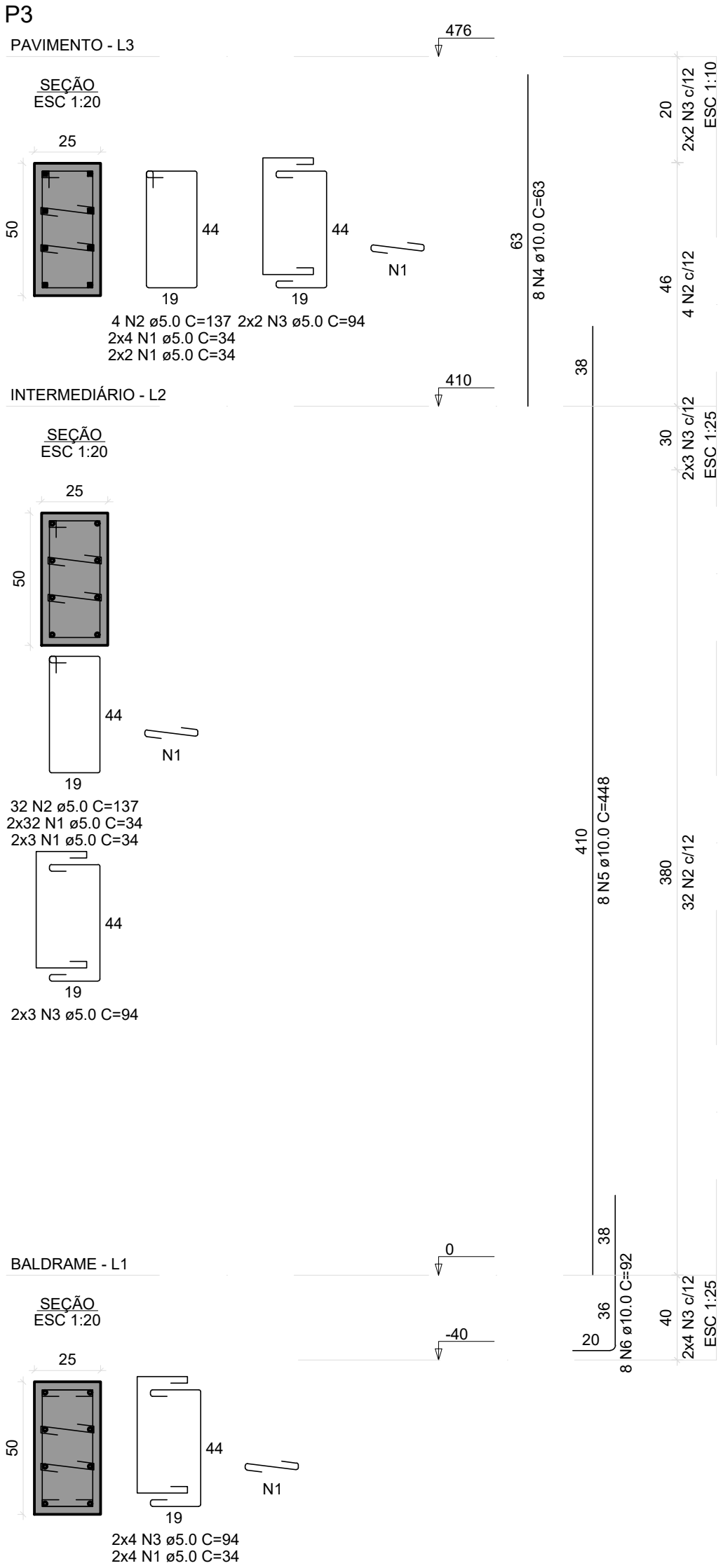
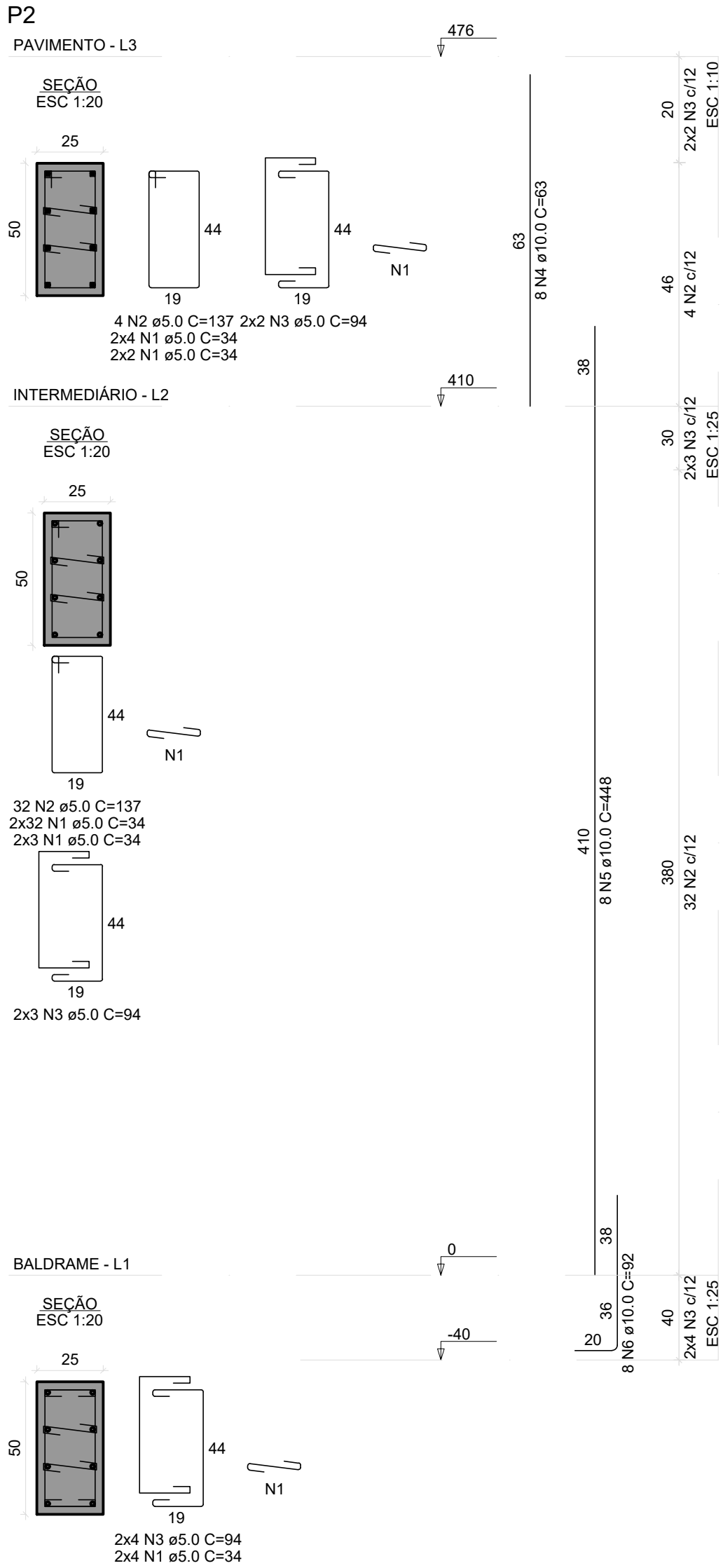
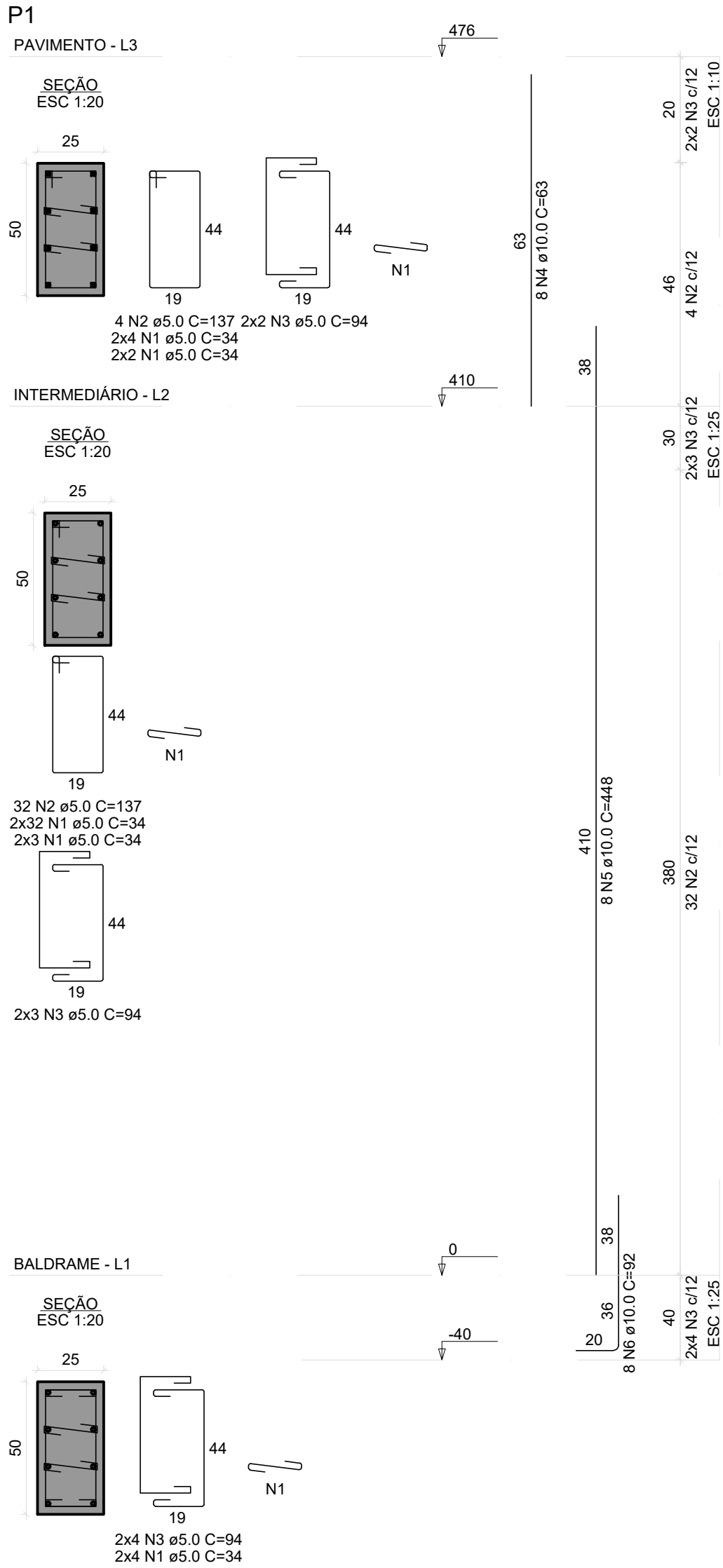
ESCALA

INDICADA

LOCALIZAÇÃO
INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-B
ART Nº: -



RELAÇÃO DO AÇO					
P1-L3	P1-L2	P1-L1			
P2-L3	P2-L2	P2-L1			
P3-L3	P3-L2	P3-L1			
P4-L3	P4-L2	P4-L1			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	2	5.0	388	34	12240
	3	5.0	144	137	19728
CA50	3	5.0	72	94	6768
	4	10.0	32	63	2016
	5	10.0	32	448	14336
	6	10.0	32	92	2944

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	193	130.9
CA60	5.0	387.4	65.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50			130.9
CA60			65.7

Volume de concreto (C-25) = 2.38 m³
Área de forma = 28.56 m²

PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

PILARES - PÓRICO ENTRADA 01/ 01

P-17

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

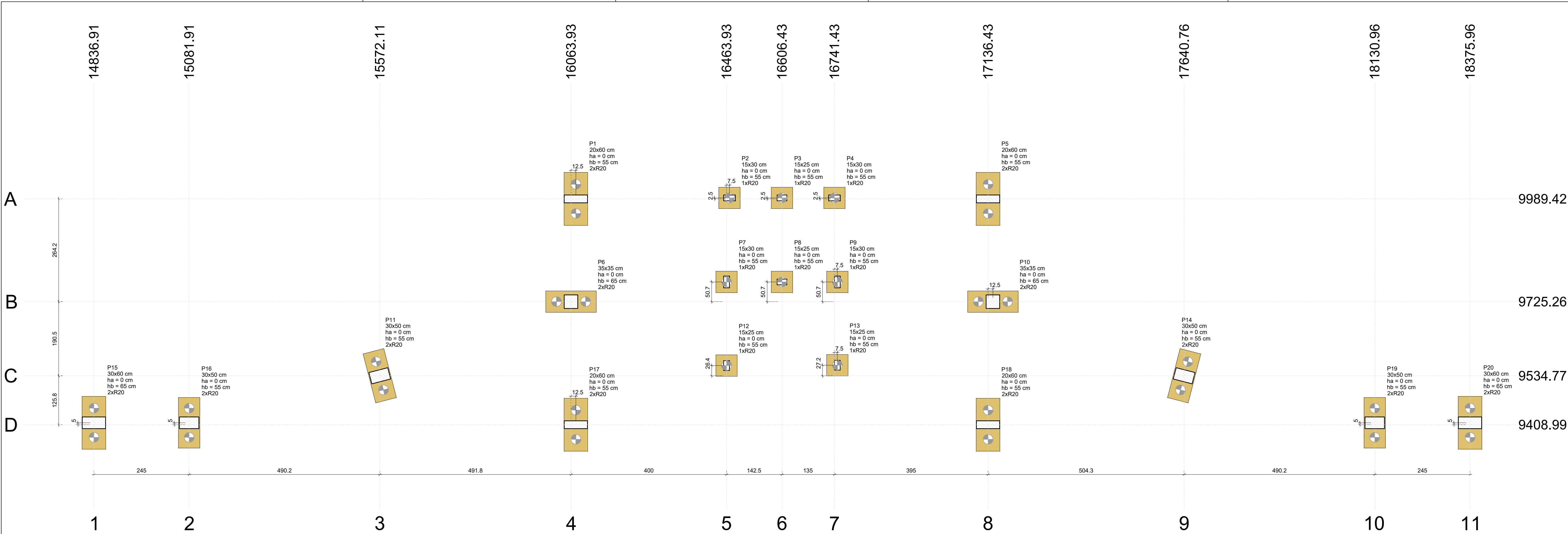
DATA
JUNHO DE 2024

ESCALA
INDICADA

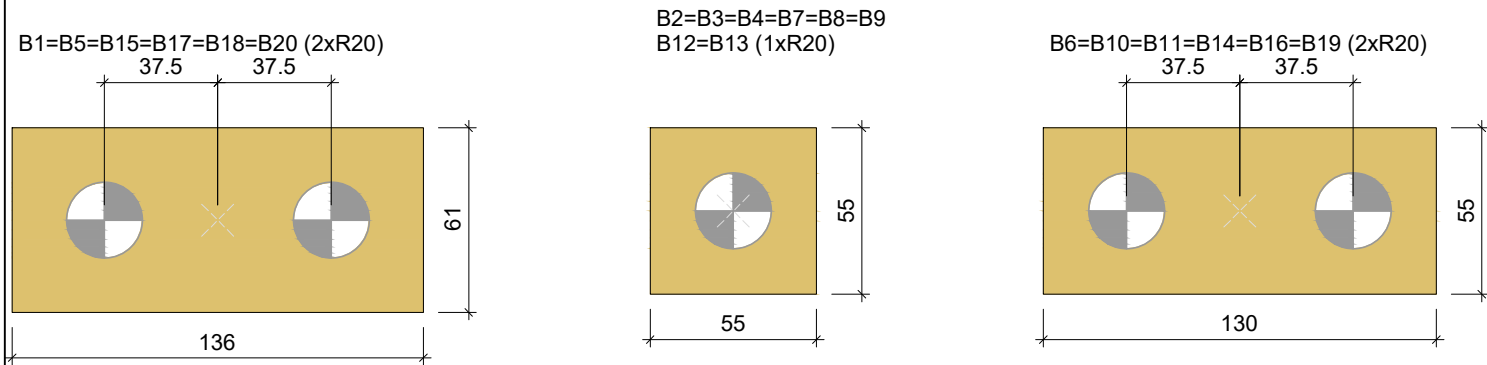
LOCALIZAÇÃO
INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8
ART Nº: -



Planta de localização
escala 1:50



Legenda dos blocos
escala 1:25

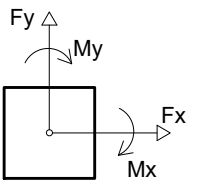
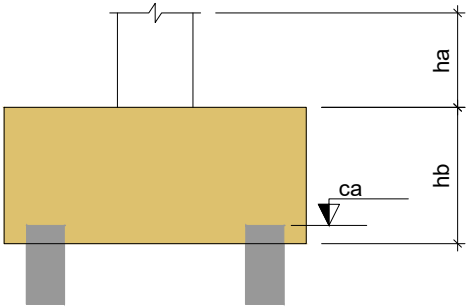
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Pilar				Fundação				Bloco			
						Mx Máximo (kgf.m)		My Máximo (kgf.m)		Fx Máximo (tf)		Fy Máximo (tf)		Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)
						Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo				
P1	20x60	16076.43	9989.42	6.0	4.6	0	0	0	0	0.0	-1.3	0.3	-0.1	136	61	0	55
P2	15x30	16471.43	9991.92	0.9	0.6	0	0	0	0	0.0	-0.2	0.2	-0.3	55	55	0	55
P3	15x25	16606.43	9991.92	1.0	0.9	0	0	0	0	0.1	-0.2	0.2	0.0	55	55	0	55
P4	15x30	16741.43	9991.92	0.9	0.6	0	0	0	0	0.1	0.0	0.2	-0.3	55	55	0	55
P5	20x60	17136.43	9989.42	6.0	4.7	0	0	0	0	1.2	0.0	0.3	-0.1	136	61	0	55
P6	35x35	16063.93	9725.26	6.8	6.7	0	0	0	0	1.9	0.0	1.2	-0.3	130	55	0	65
P7	15x30	16463.93	9775.92	1.0	1.0	0	0	0	0	0.0	0.0	0.0	-0.3	55	55	0	55
P8	15x25	16606.43	9775.92	1.4	1.3	0	0	0	0	0.1	0.0	0.0	-0.1	55	55	0	55
P9	15x30	16748.93	9775.92	1.0	1.0	0	0	0	0	0.1	0.0	0.0	-0.3	55	55	0	55
P10	35x35	17148.93	9725.26	6.8	6.7	0	0	0	0	0.0	-2.0	1.2	-0.3	130	55	0	65
P11	30x50	15572.11	9534.77	7.0	7.0	0	0	0	0	0.0	-1.3	0.0	-0.6	130	55	0	55
P12	15x25	16463.93	9561.13	2.0	1.7	0	0	0	0	0.0	-0.2	0.4	0.0	55	55	0	55
P13	15x25	16748.93	9561.93	2.0	1.7	0	0	0	0	0.3	0.0	0.4	0.0	55	55	0	55
P14	30x50	17640.76	9534.77	7.0	7.0	0	0	0	0	1.4	0.0	0.0	-0.6	130	55	0	55
P15	30x60	14836.91	9413.99	5.6	1.3	0	0	0	0	0.7	0.0	0.3	-0.2	136	61	0	65
P16	30x50	15081.91	9413.99	7.9	3.2	0	0	0	0	0.6	-2.3	0.2	-0.4	130	55	0	55
P17	20x60	16076.43	9408.99	5.9	4.9	0	0	0	0	0.0	-1.3	0.2	-0.3	136	61	0	55
P18	20x60	17136.43	9408.99	5.9	4.9	0	0	0	0	1.2	0.0	0.2	-0.3	136	61	0	55
P19	30x50	18130.96	9413.99	7.9	3.2	0	0	0	0	2.4	-0.7	0.2	-0.4	130	55	0	55
P20	30x60	18375.96	9413.99	5.6	1.3	0	0	0	0	0.0	-0.6	0.3	-0.2	136	61	0	65

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

Localização no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
14836.91	P15
15081.91	P16
15572.11	P11
16063.93	P6
16076.43	P1, P17
16463.93	P7, P12
16471.43	P2
16606.43	P3, P8
16741.43	P4
16748.93	P9, P13
17136.43	P5, P18
17148.93	P10
17640.76	P14
18130.96	P19
18375.96	P20

Localização no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
9991.92	P2, P3, P4
9989.42	P1, P5
9775.92	P7, P8, P9
9725.26	P6, P10
9561.93	P13
9561.13	P12
9534.77	P11, P14
9413.99	P15, P16, P19, P20
9408.99	P17, P18

Estacas			
Simbologia	Nome	d (cm)	Quantidade
	R20	25.00	32



PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

LOCAÇÃO - BILHETERIA 01/ 01

P-18

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA

JUNHO DE 2024

ESCALA

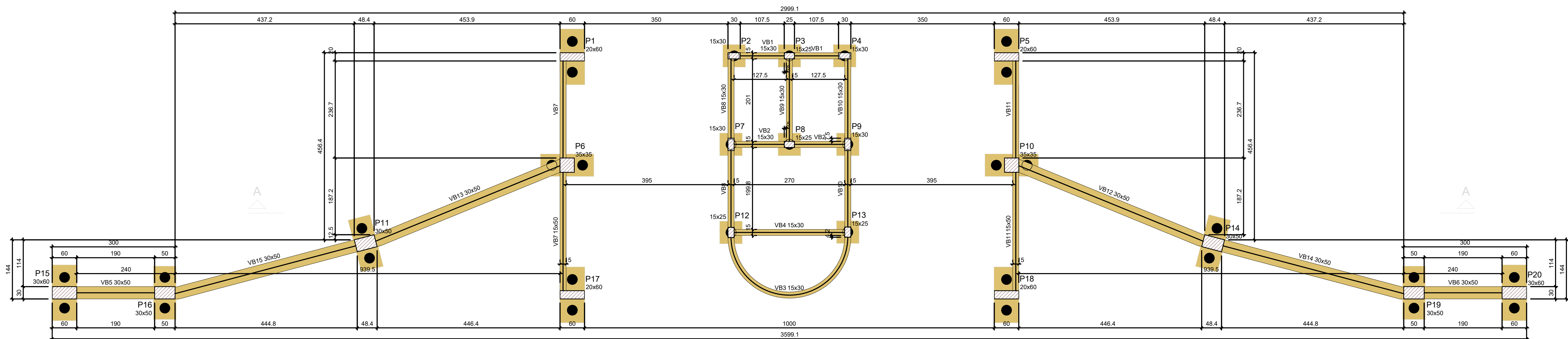
INDICADA

LOCALIZAÇÃO

INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-B
ART Nº: -



Forma do pavimento BALDRAME

escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VB1	15x30	0	0
VB2	15x30	0	0
VB3	15x30	0	0
VB4	15x30	0	0
VB5	30x50	0	0
VB6	30x50	0	0
VB7	15x50	0	0
VB8	15x30	0	0
VB9	15x30	0	0
VB10	15x30	0	0
VB11	15x50	0	0
VB12	30x50	0	0
VB13	30x50	0	0
VB14	30x50	0	0
VB15	30x50	0	0

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x60	0	0
P2	15x30	0	0
P3	15x25	0	0
P4	15x30	0	0
P5	20x60	0	0
P6	35x35	0	0
P7	15x30	0	0
P8	15x25	0	0
P9	15x30	0	0
P10	35x35	0	0
P11	30x50	0	0
P12	15x25	0	0
P13	15x25	0	0
P14	30x50	0	0
P15	30x60	0	0
P16	30x50	0	0
P17	20x60	0	0
P18	20x60	0	0
P19	30x50	0	0
P20	30x60	0	0

Legenda dos pilares		Legenda das vigas e paredes	
	Pilar que passa		Viga

PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

FORMA - BILHETERIA 01/ 04

P-19

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA
JUNHO DE 2024

ESCALA

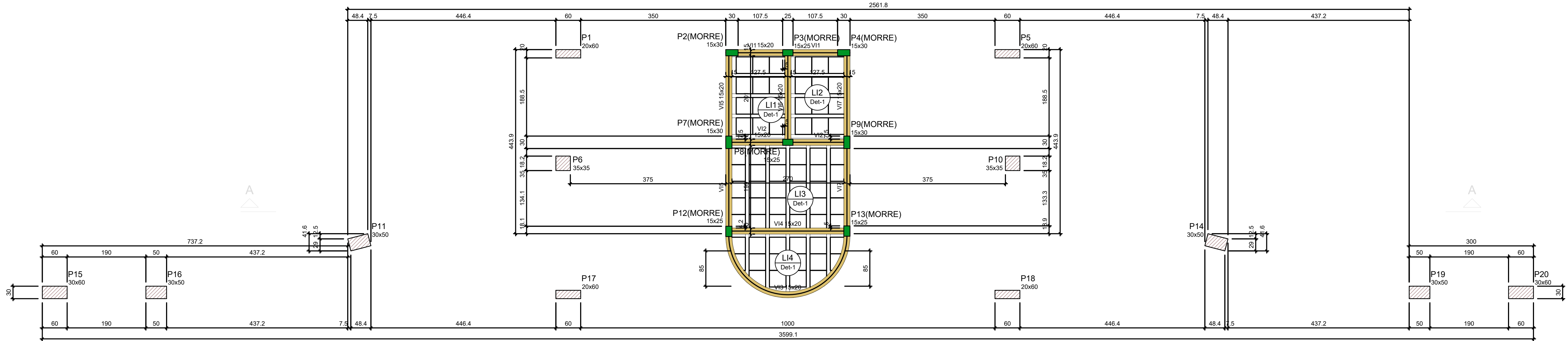
INDICADA

LOCALIZAÇÃO

INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-B
ART Nº: -



Forma do pavimento Intermediário 1
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V11	15x20	0	300
V12	15x20	0	300
V13	15x20	0	300
V14	15x20	0	300
V15	15x20	0	300
V16	15x20	0	300
V17	15x20	0	300

Lajes								
Dados					Sobrecarga (kN/m²)			
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kN/m²)	Adicional	Acidental	Localizada
LI1	Trelçada 1D	12	0	300	1.38	0.00	0.00	-
LI2	Trelçada 1D	12	0	300	1.38	0.00	0.00	-
LI3	Trelçada 1D	12	0	300	1.38	0.00	0.00	-
LI4	Trelçada 1D	12	0	300	1.38	0.00	0.00	-

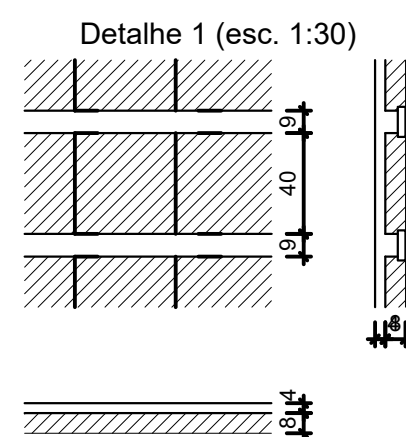
Blocos de enchimento					
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões (cm)		
			hb	bx	by
1	EPS Unidirecional	B8/40/40	8	40	40
			Quantidade		
			70		

Características dos materiais		
fck	Ecs	
(kgf/cm²)	(kgf/cm²)	
250	241500	
Dimensão máxima do agregado = 19 mm		

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x60	0	300
P2	15x30	0	300
P3	15x25	0	300
P4	15x30	0	300
P5	20x60	0	300
P6	35x35	0	300
P7	15x30	0	300
P8	15x25	0	300
P9	15x30	0	300
P10	35x35	0	300
P11	30x50	0	300
P12	15x25	0	300
P13	15x25	0	300
P14	30x50	0	300
P15	30x60	0	300
P16	30x50	0	300
P17	20x60	0	300
P18	20x60	0	300
P19	30x50	0	300
P20	30x60	0	300

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa

Legenda das vigas e paredes	
	Viga



PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

FORMA - BILHETERIA 02/ 04

P-20

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

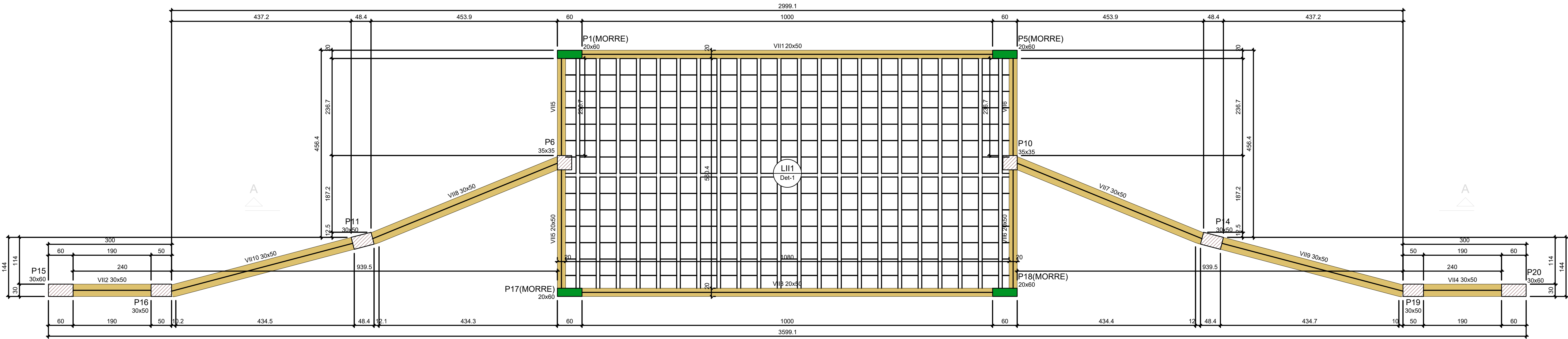
DATA
JUNHO DE 2024

ESCALA
INDICADA

LOCALIZAÇÃO
INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8
ART Nº: -



Forma do pavimento Intermediário 2
escala 1:50

PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

FORMA - BILHETERIA 03/ 04

P-21

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA
JUNHO DE 2024

ESCALA

INDICADA

LOCALIZAÇÃO
INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8
ART Nº: -

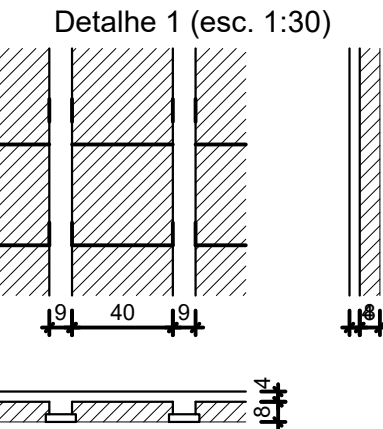
Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x60	0	465
P5	20x60	0	465
P6	35x35	0	465
P10	35x35	0	465
P11	30x50	0	465
P14	30x50	0	465
P15	30x60	0	465
P16	30x50	0	465
P17	20x60	0	465
P18	20x60	0	465
P19	30x50	0	465
P20	30x60	0	465

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa

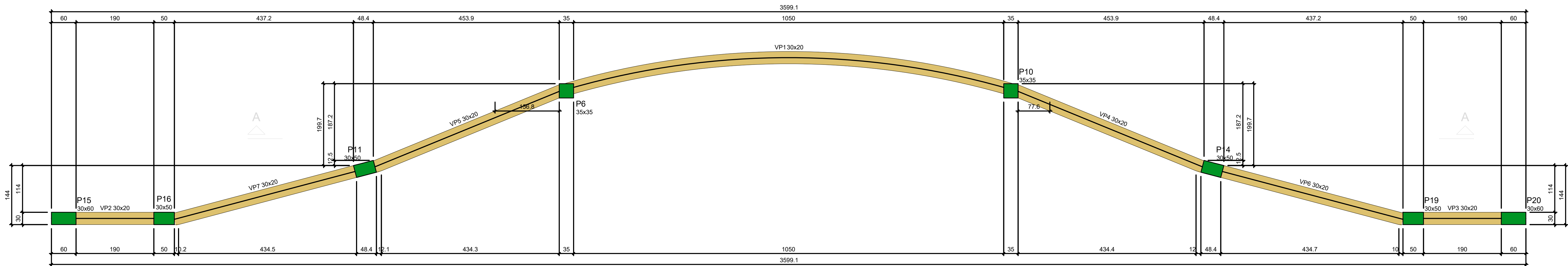
Legenda das vigas e paredes	
	Viga



Blocos de enchimento					
Tipo	Nome	Dimensões(cm)			Quantidade
		hb	bx	by	
EPS Unidirecional	B8/40/40	8	40	40	322

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VII1	20x50	0	465
VII2	30x50	0	465
VII3	20x50	0	465
VII4	30x50	0	465
VII5	20x50	0	465
VII6	20x50	0	465
VII7	30x50	0	465
VII8	30x50	0	465
VII9	30x50	0	465
VII10	30x50	0	465

Lajes						
Nome	Tipo	Dados			Sobrecarga (kN/m²)	
		Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Adicional	Acidental
LII1	Treliçada 1D	12	0	465	1.42	0.00



Forma do pavimento TOPO
escala 1:50

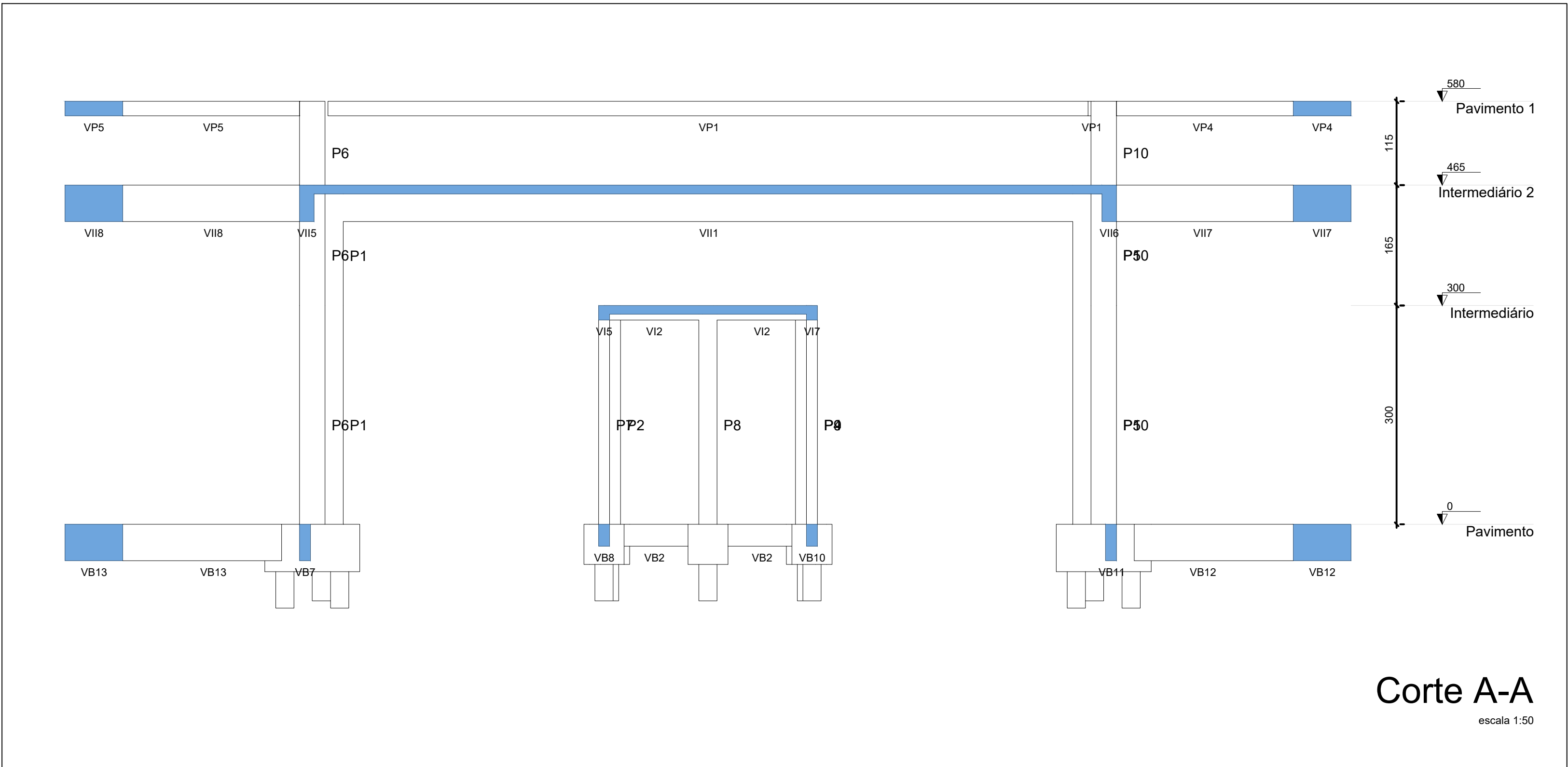
Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VP1	30x20	0	580
VP2	30x20	0	580
VP3	30x20	0	580
VP4	30x20	0	580
VP5	30x20	0	580
VP6	30x20	0	580
VP7	30x20	0	580

Características dos materiais		
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm³)	
250	241500	

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P6	35x35	0	580
P10	35x35	0	580
P11	30x50	0	580
P14	30x50	0	580
P15	30x60	0	580
P16	30x50	0	580
P19	30x50	0	580
P20	30x60	0	580

Legenda dos pilares		Legenda das vigas e paredes	
	Pilar que morre		Viga



Corte A-A
escala 1:50

PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

FORMA - BILHETERIA 04/ 04

P-22

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA
JUNHO DE 2024

ESCALA

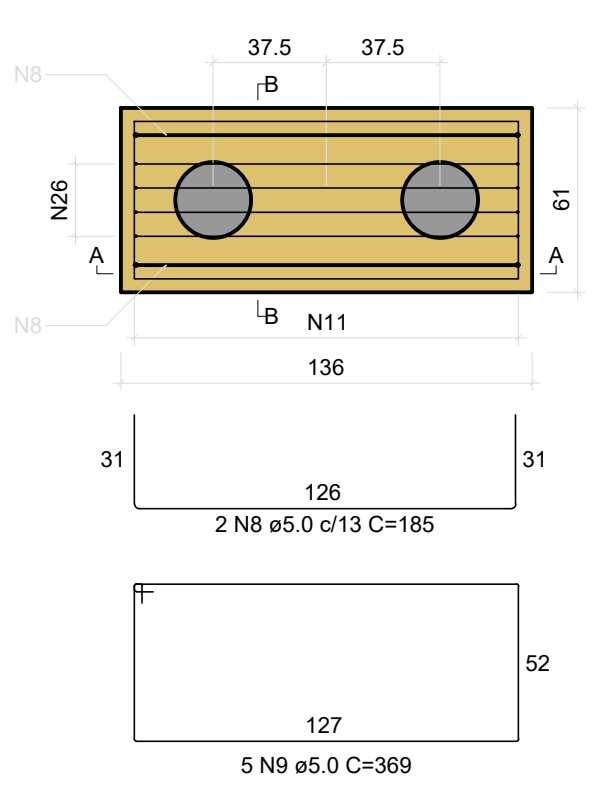
INDICADA

LOCALIZAÇÃO
INDICADA NA P-00

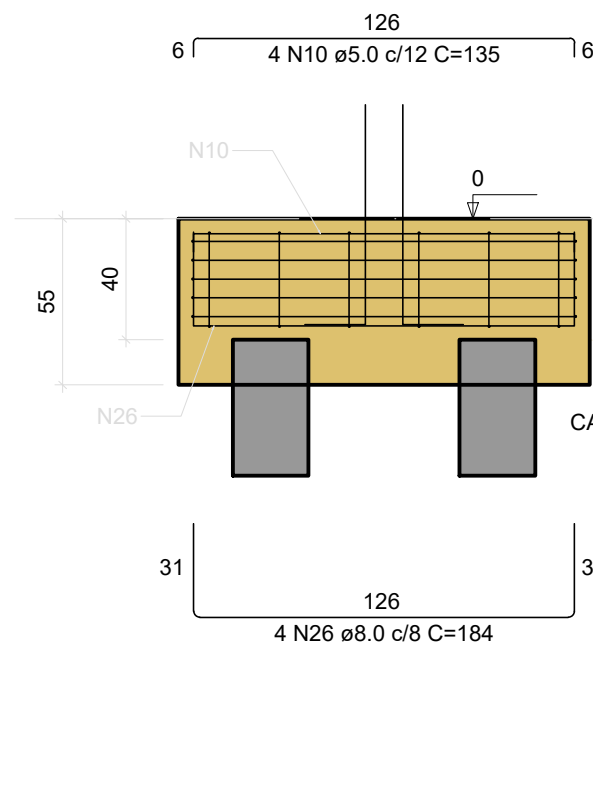
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8
ART Nº: -

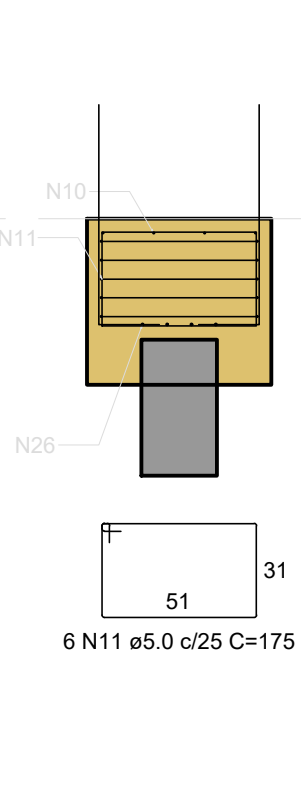
B1=B5=B17=B18
2xR20
PLANTA
ESC 1:25



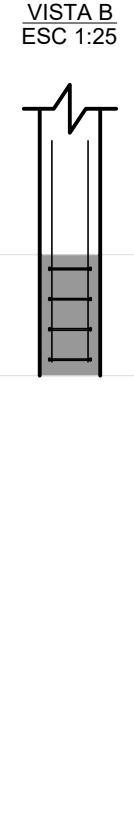
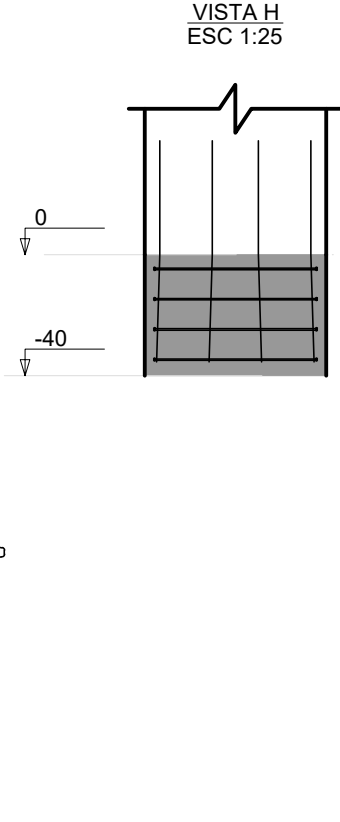
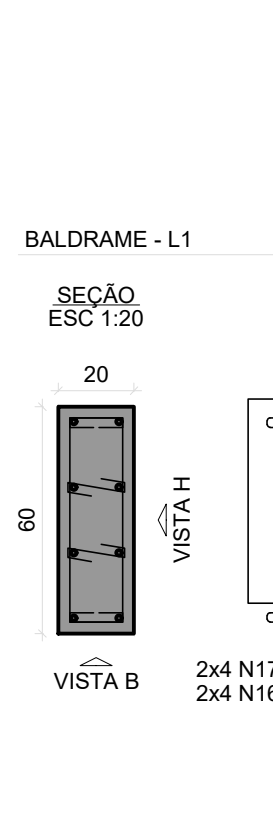
CORTE A-A
ESC 1:25



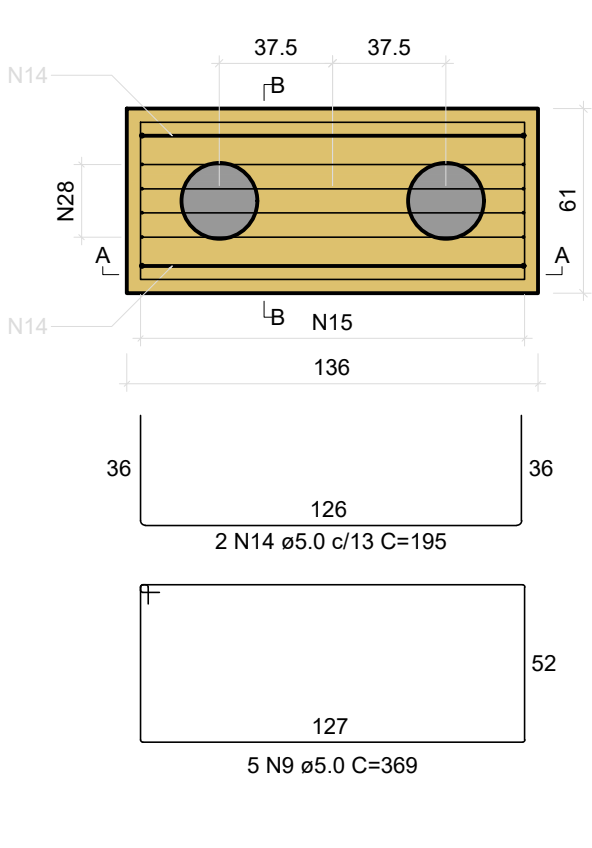
CORTE B-B
ESC 1:25



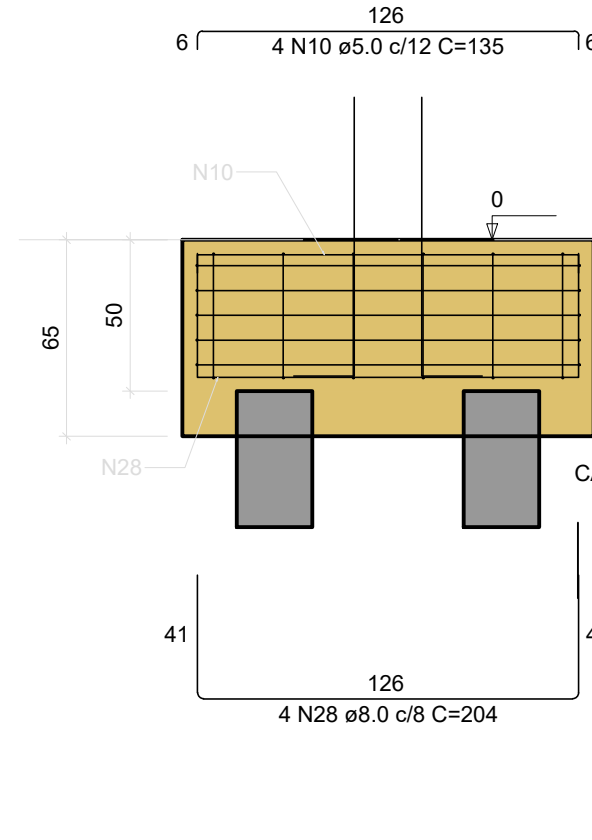
P1=P5=P17=P18



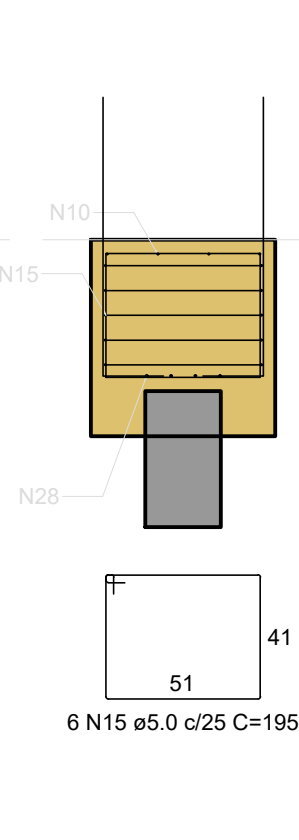
B15=B20
2xR20
PLANTA
ESC 1:25



CORTE A-A
ESC 1:25



CORTE B-B
ESC 1:25

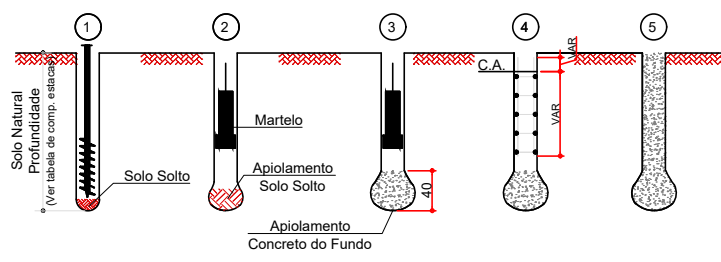


ESPECIFICAÇÕES DAS ESTACAS

- ESTACAS PERFORADAS COM TRADO MANUAL OU MECÂNICO.
- Perfurar com equipamento até o comprimento determinado de acordo com a Tabela de comprimentos de estacas.
- Aplicar o fundo da estaca com concreto seco com pilão de 200kg conforme esquema abaixo.
- Concretar o fuste da broca até o início das armaduras.
- Posicionar as armaduras e completar a concretagem até a cota de arrasamento.

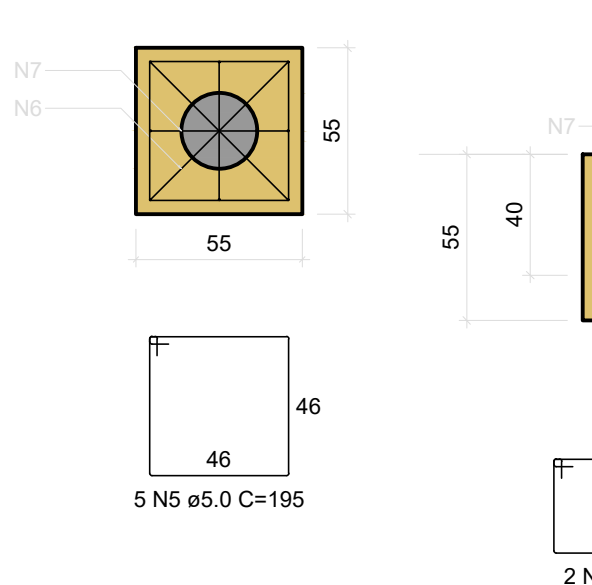
CONCRETO PARA AS ESTACAS: CONCRETO C-25 (250 kgf/cm²)

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DAS ESTACAS ESCAVADAS

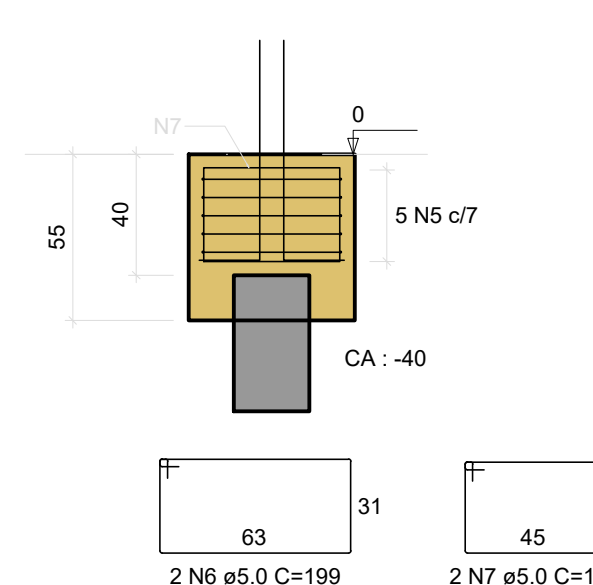


- ESCAVAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL, DE ACORDO COM PROFUNDIDADES E DIÂMETROS INDICADOS NA TABELA DE ESTACAS;
- APILOAR COM 10 GOLPES O SOLO DO FUNDO DA ESTACA COM MARTELO PESO > 200 kgf;
- LANÇAR 60 LITROS DE CONCRETO QUASE SECO "FAROFÁ" E APILOAR ATÉ QUE O COMPRIMENTO DA ESTACA SEJA REDUZIDO EM 40 cm;
- COLOCAR A ARMADURA DE LIGAÇÃO ESTACA / VIGA, DESER DENTRO DA CAMADA DE SOLO NATURAL (VIDE DETALHAMENTO PARA CADA CASO);
- CONCRETAR O RESTO DA ESTACA COM CONCRETO fck= 25 MPa, slump-test > 12cm.

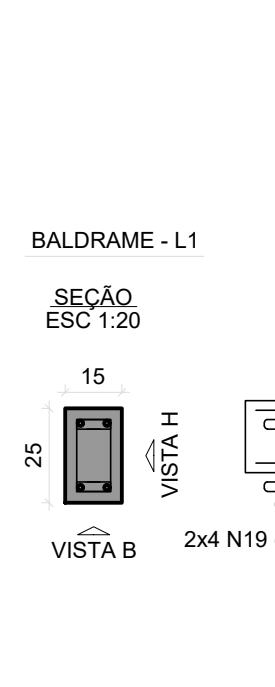
B2=B3=B4=B7=B8=B9=B12=B13
1xR20
PLANTA
ESC 1:25



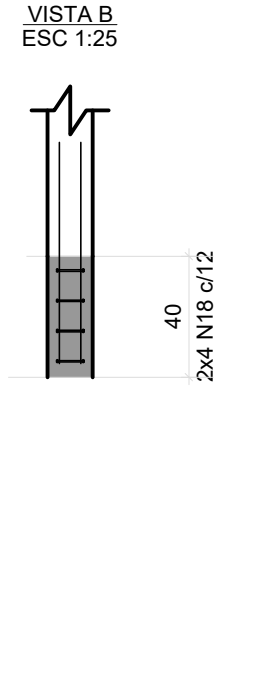
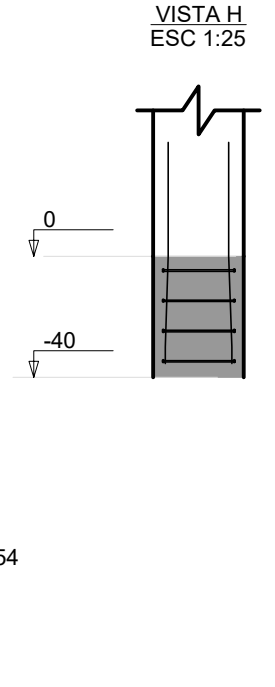
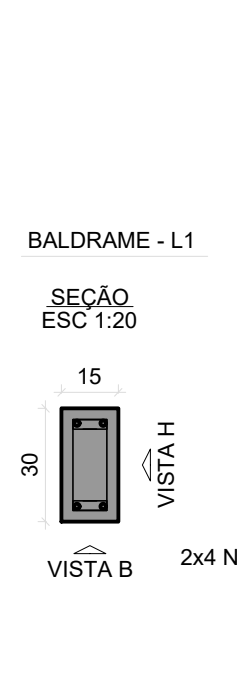
CORTE
ESC 1:25



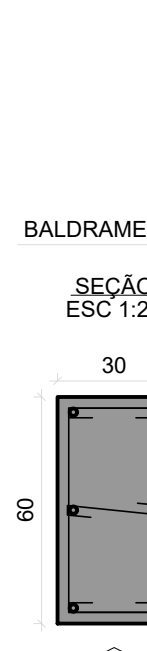
P3=P8=P12=P13



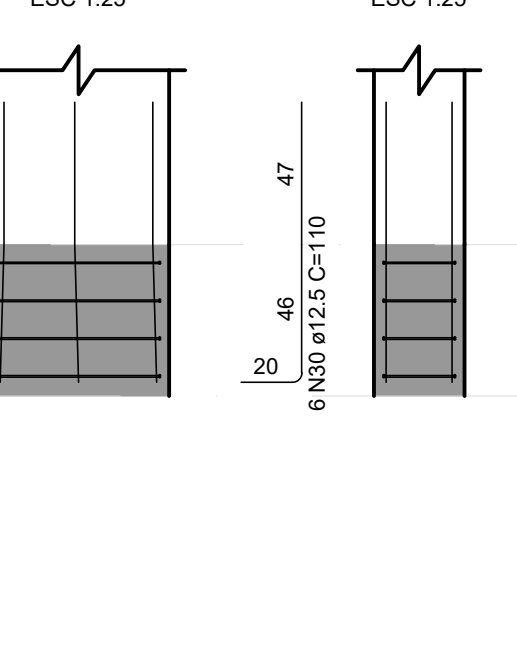
P2=P4=P7=P9



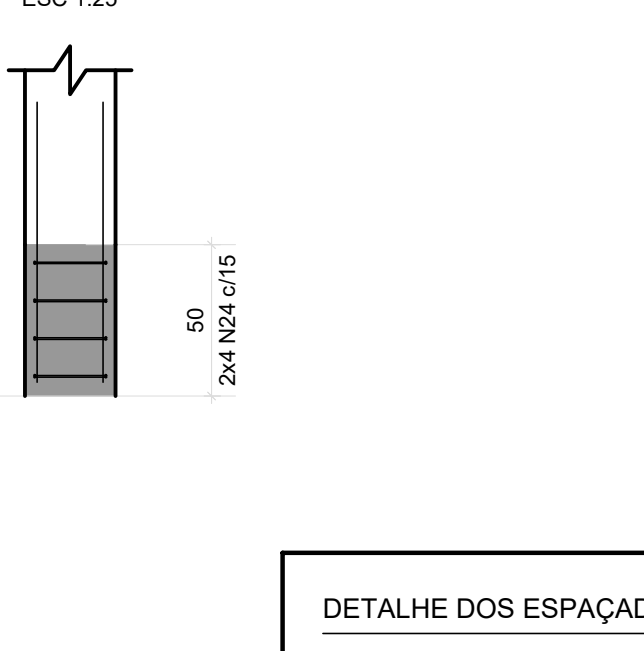
P15=P20



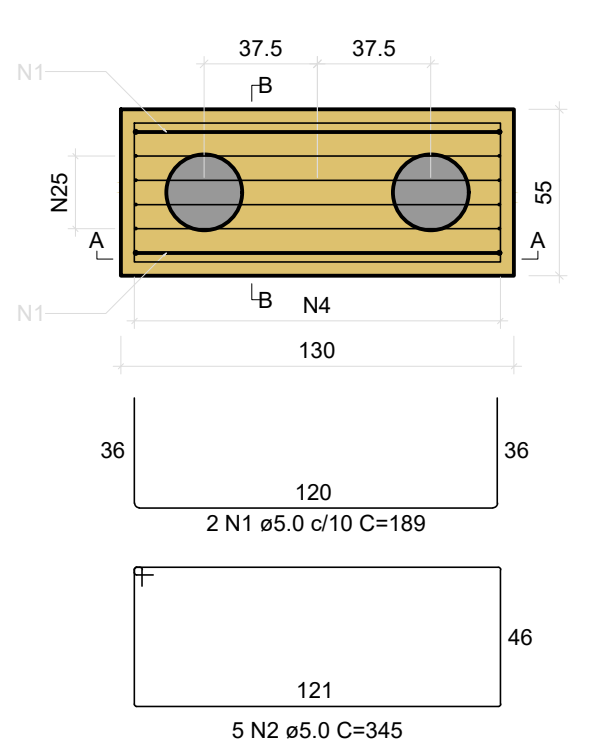
VISTA H
ESC 1:25



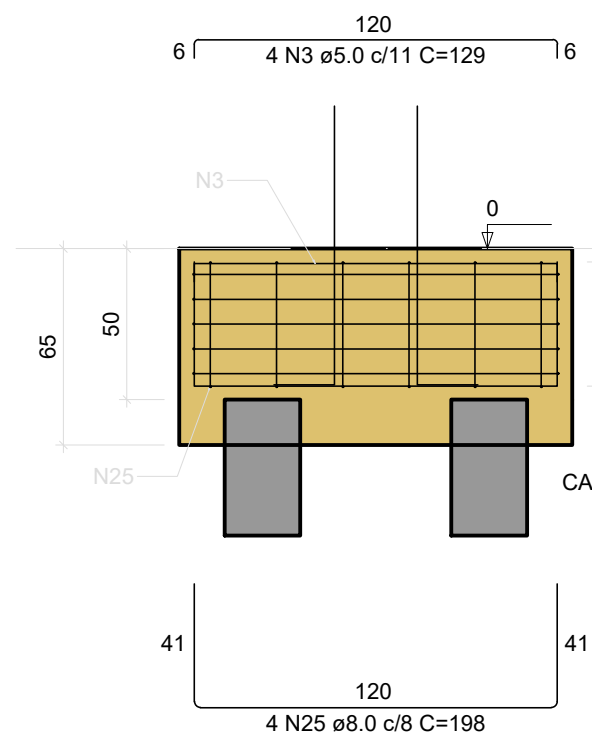
VISTA B
ESC 1:25



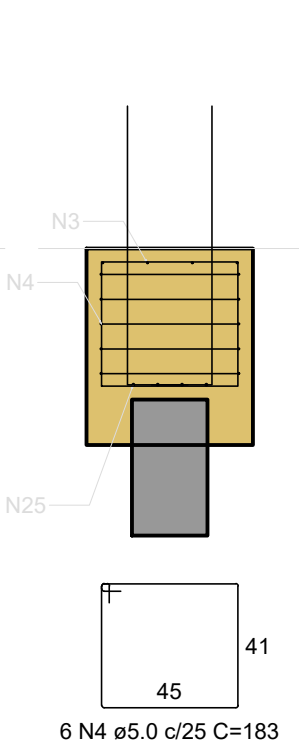
B6=B10
2xR20
PLANTA
ESC 1:25



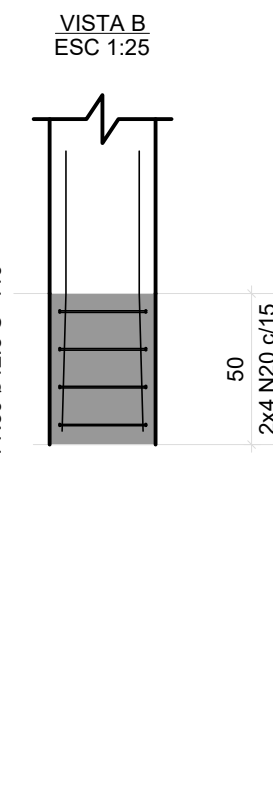
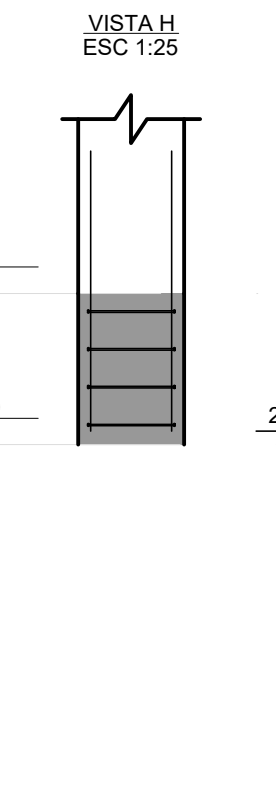
CORTE A-A
ESC 1:25



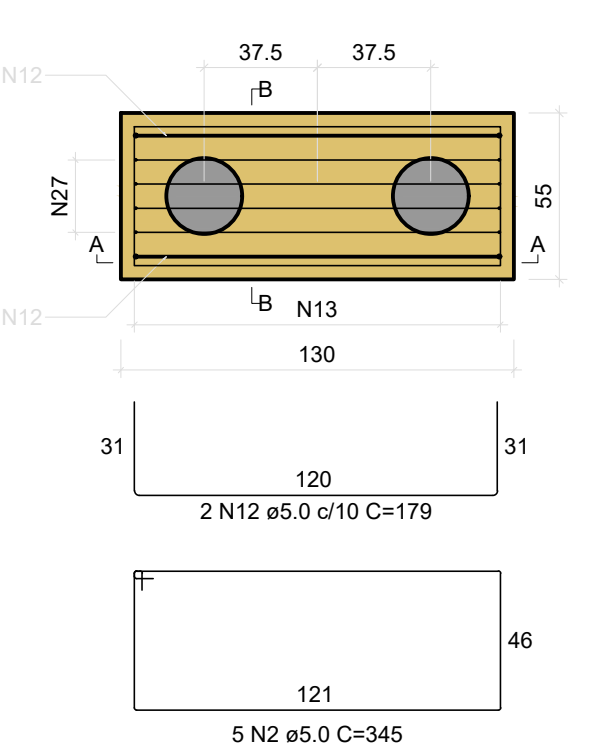
CORTE B-B
ESC 1:25



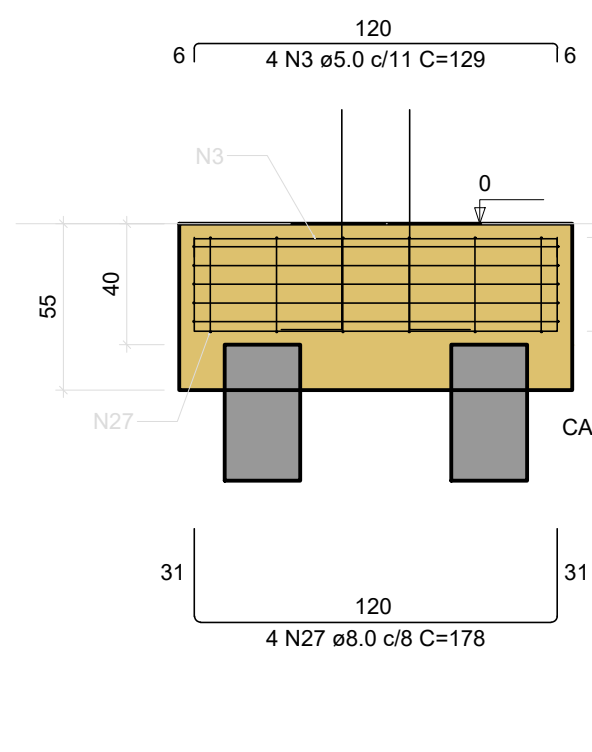
P6=P10



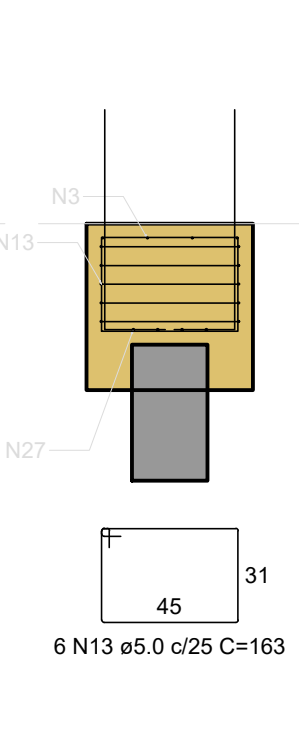
B11=B14=B16=B19
2xR20
PLANTA
ESC 1:25



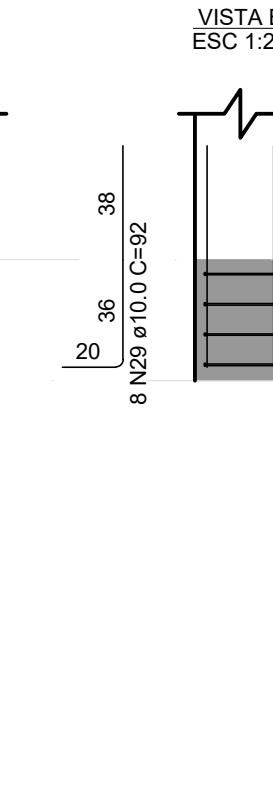
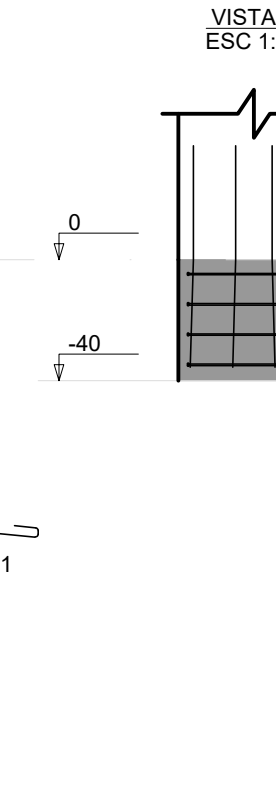
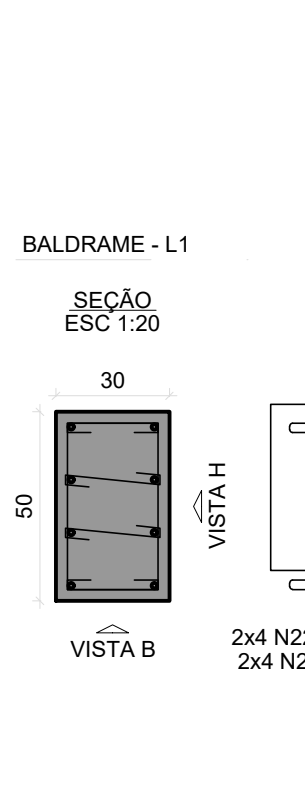
CORTE A-A
ESC 1:25



CORTE B-B
ESC 1:25



P11=P14=P16=P19



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
2xB18	1	5.0	4	189	756
4xB18	2	5.0	30	345	10350
4xP2	3	5.0	24	129	3096
4xP11	4	5.0	12	183	2196
	5	5.0	40	195	7800
	6	5.0	16	199	3184
	7	5.0	16	161	2576
	8	5.0	8	185	1480
	9	5.0	30	369	11070
	10	5.0	24	135	3240
	11	5.0	24	175	4200
	12	5.0	8	179	1432
	13	5.0	24	163	3912
	14	5.0	4	195	780
	15	5.0	12	195	2340
	16	5.0	32	29	828
	17	5.0	32	84	3008
	18	5.0	32	54	1728
	19	5.0	32	49	1568
	20	5.0	16	99	1584
	21	5.0	32	39	1248
	22	5.0	32	104	3328
	23	5.0	8	39	312
	24	5.0	16	114	1824
	25	8.0	8	198	1584
	26	8.0	16	184	2944
	27	8.0	16	173	2768
	28	8.0	8	204	1632
	29	10.0	96	92	8832
	30	12.5	20	110	2200

RESUMO DO AÇO

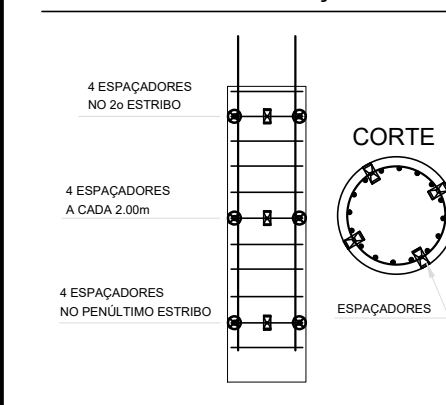
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	90.1	39.1
	10.0	88.3	59.9
	12.5	22	23.3
CA60	5.0	739.4	125.4
PESO TOTAL (kg)			
CA50	122.3		
CA60	125.4		

Volume de concreto (C-25) = 6.50 m³
Área de forma = 36.42 m²

NOTAS:

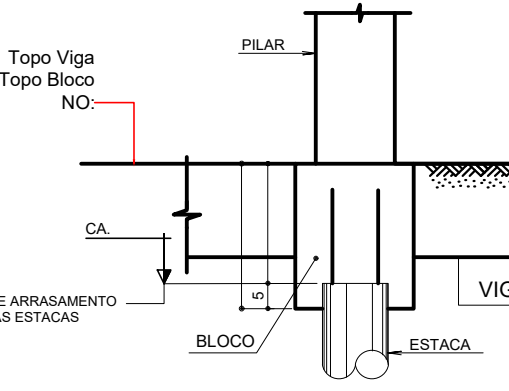
- Todos os elementos estruturais em contato com o solo deverão receber **tratamento de impermeabilização**.
- O projeto de fundações foi realizado com base em métodos impróprios por falta de sondagem

DETALHE DOS ESPAÇADORES



PRIMEIRA E SEGUNDA PARTE DA FUNDAÇÃO

NO:



PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

FUNDAÇÃO - BILHETERIA 01/ 01

P-23

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA

JUNHO DE 2024

ESCALA

INDICADA

LOCALIZAÇÃO

INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO

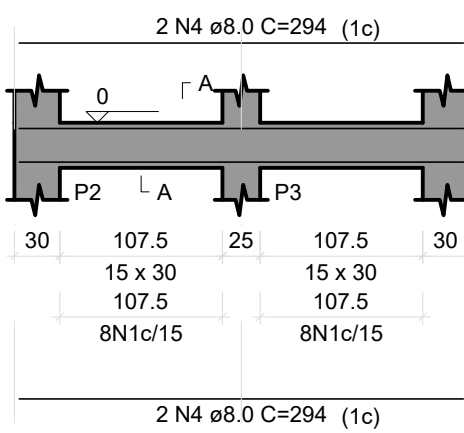
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO

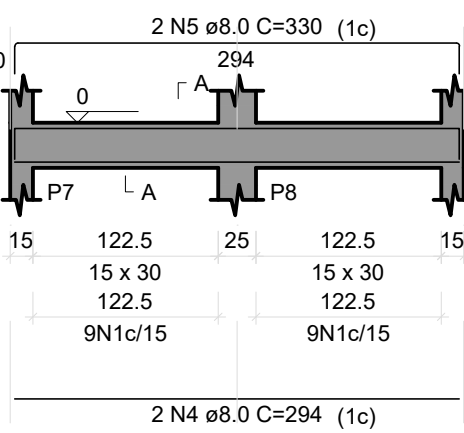
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-B

ART Nº: -

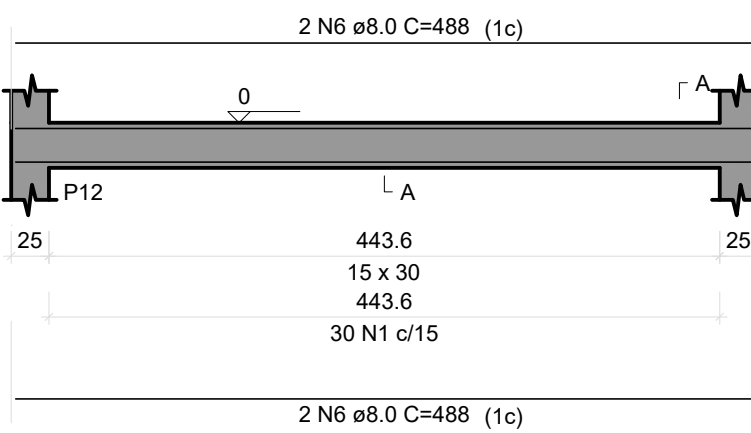
VB1
ESC 1:50



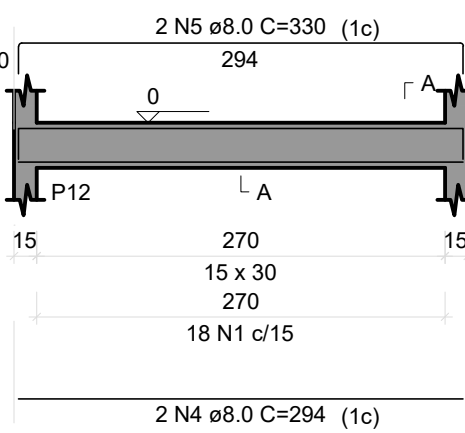
VB2
ESC 1:30



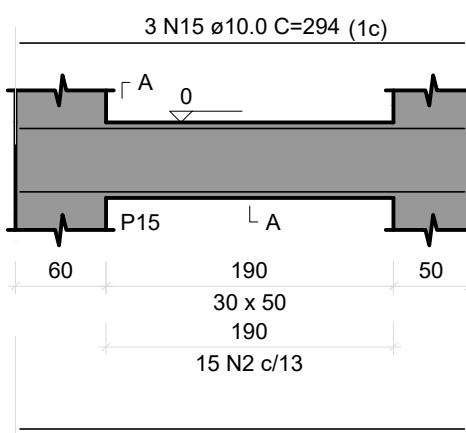
VB3
ESC 1:50



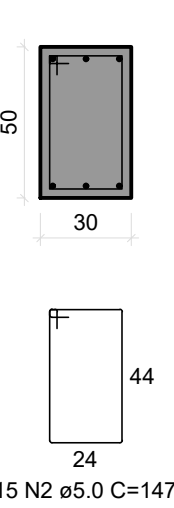
VB4
ESC 1:50



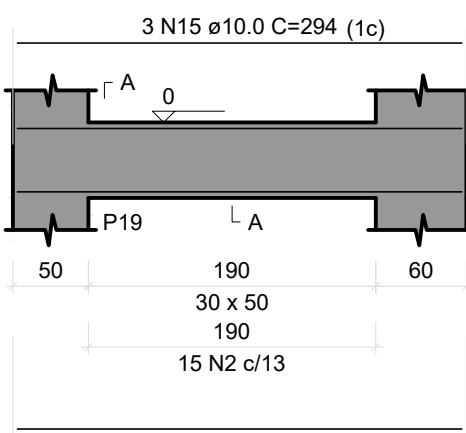
VB5
ESC 1:50



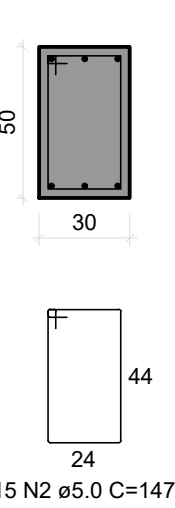
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



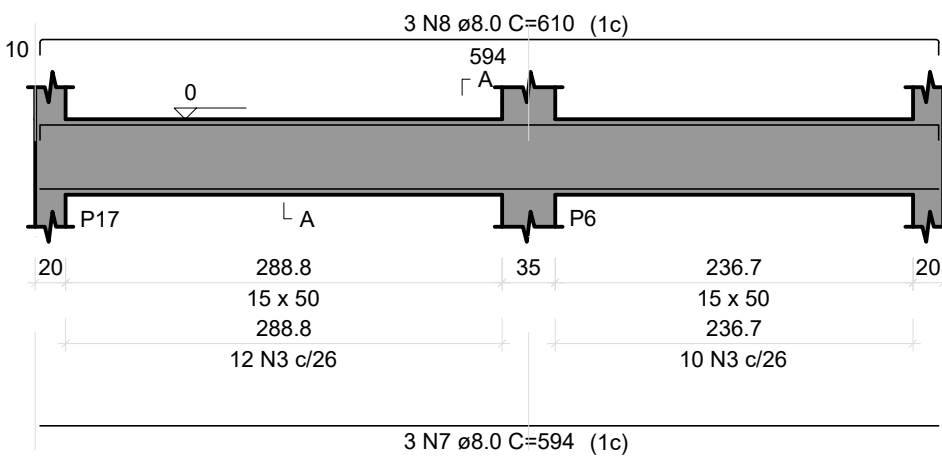
VB6
ESC 1:50



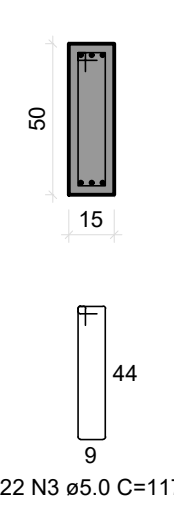
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



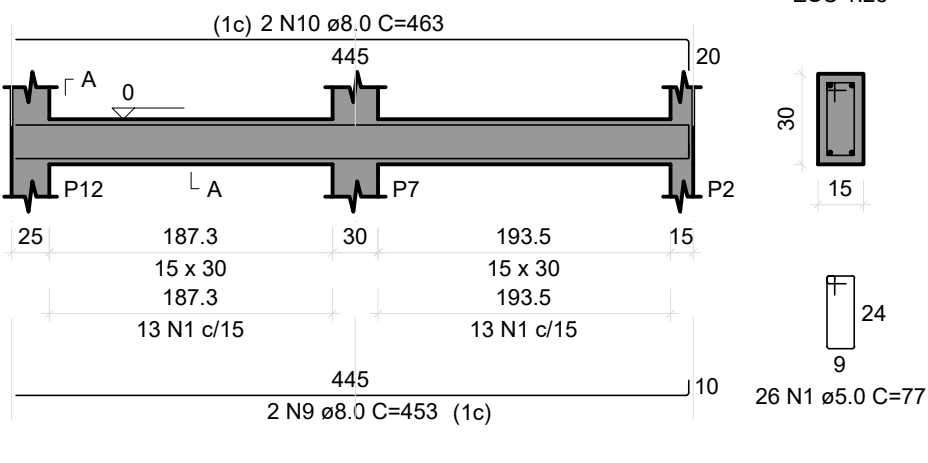
VB7
ESC 1:50



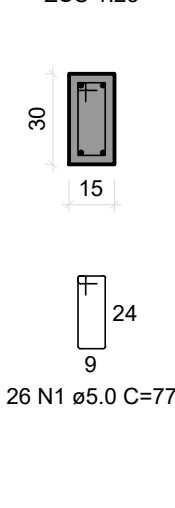
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



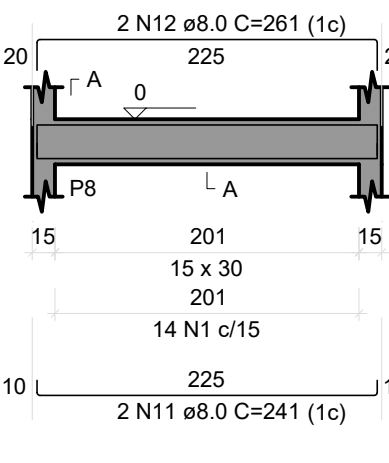
VB8
ESC 1:50



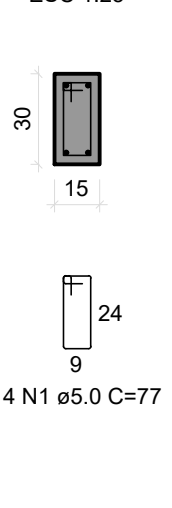
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



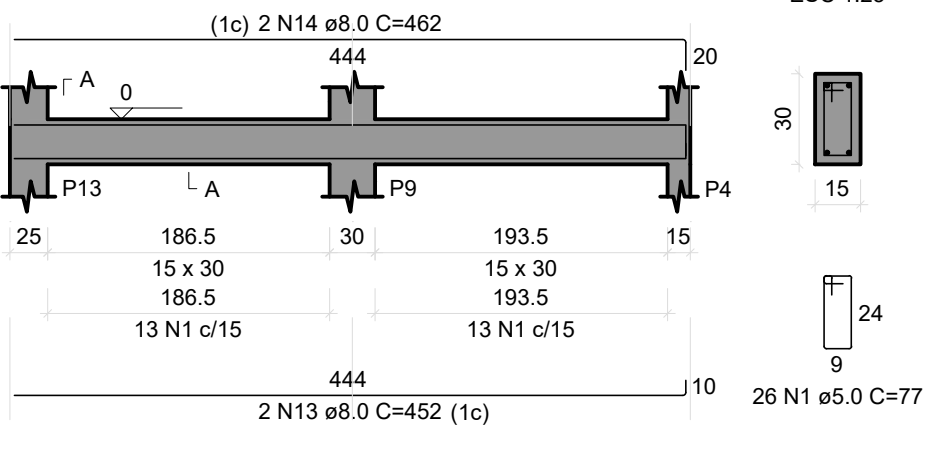
VB9
ESC 1:50



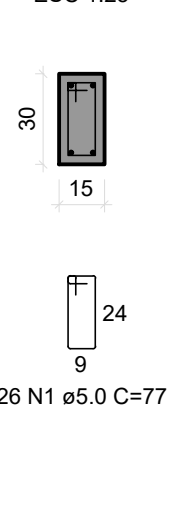
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



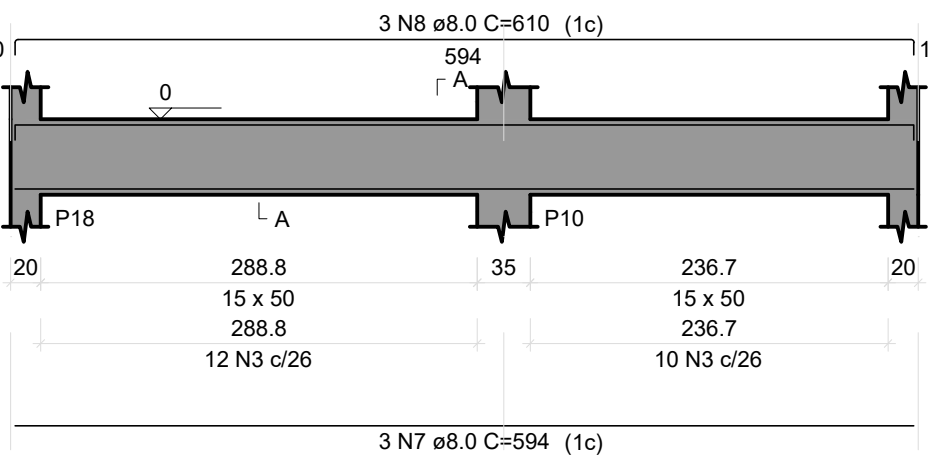
VB10
ESC 1:50



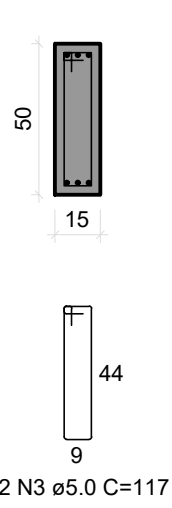
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



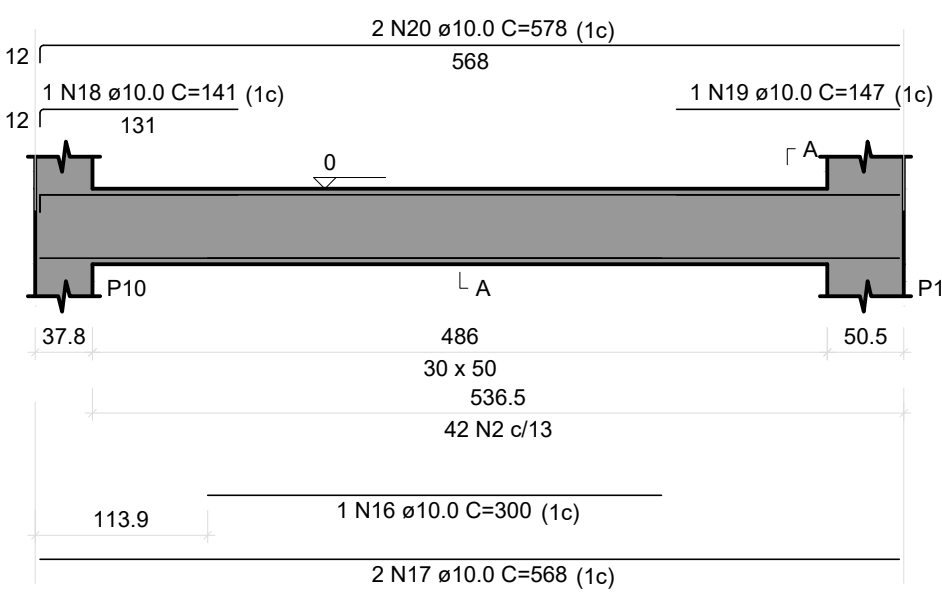
VB11
ESC 1:50



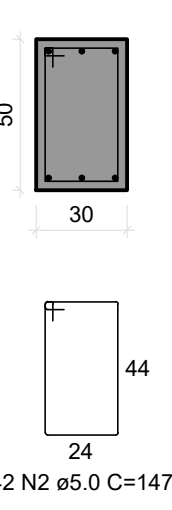
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



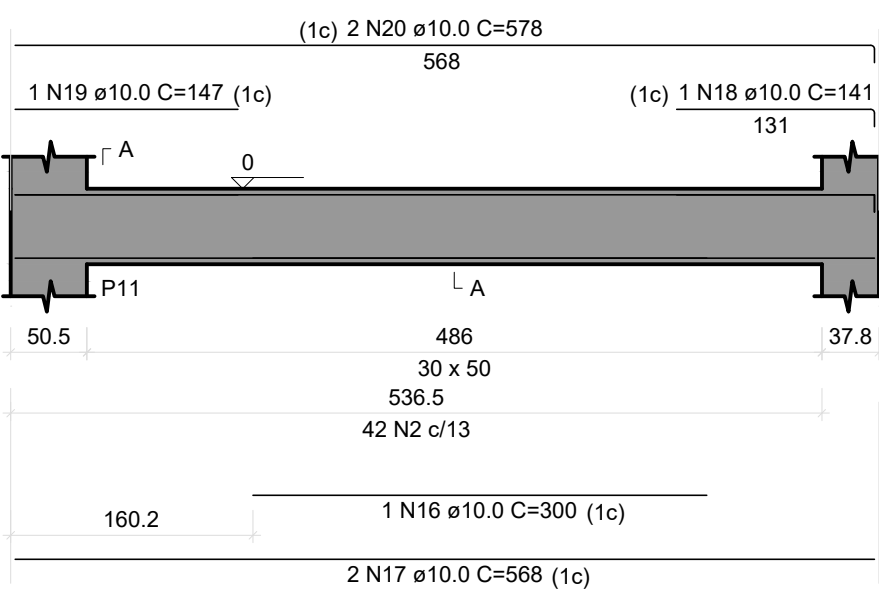
VB12
ESC 1:50



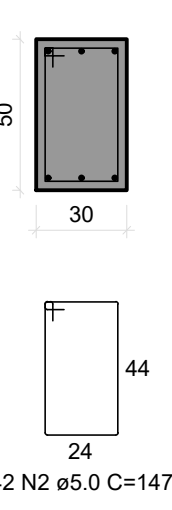
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



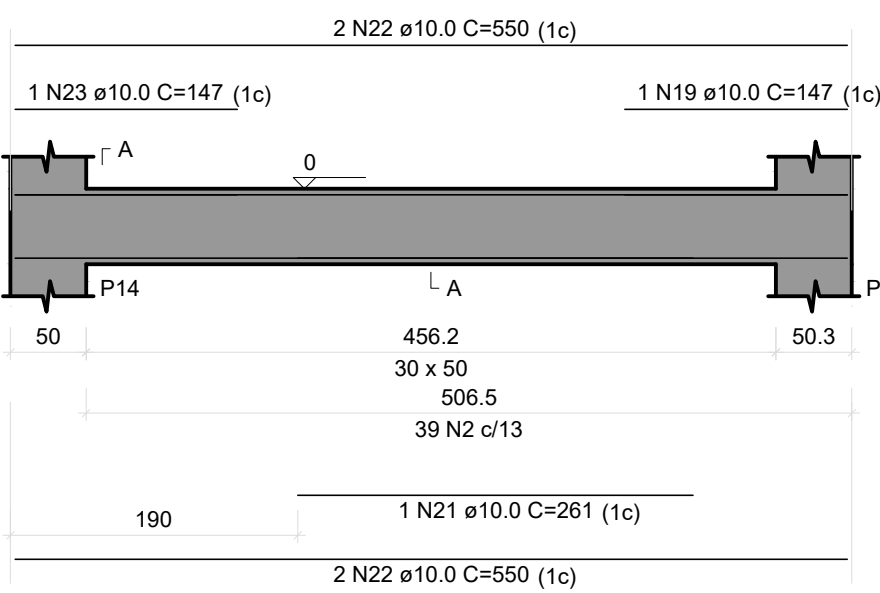
VB13
ESC 1:50



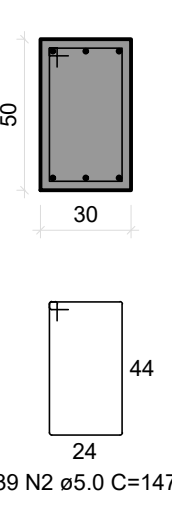
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



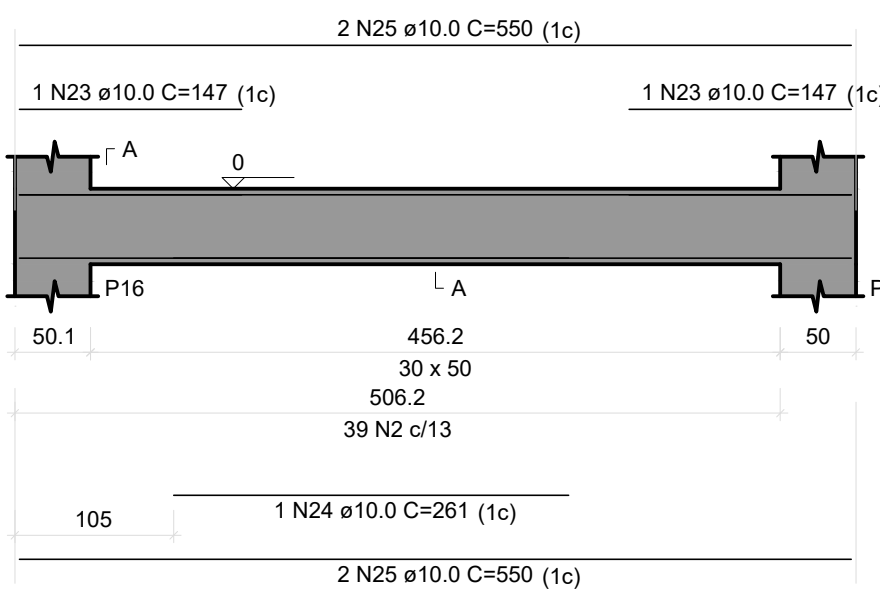
VB14
ESC 1:50



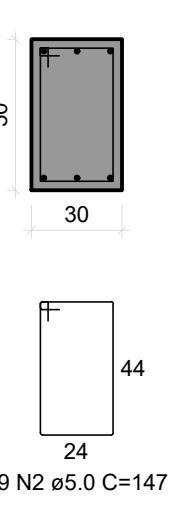
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



VB15
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

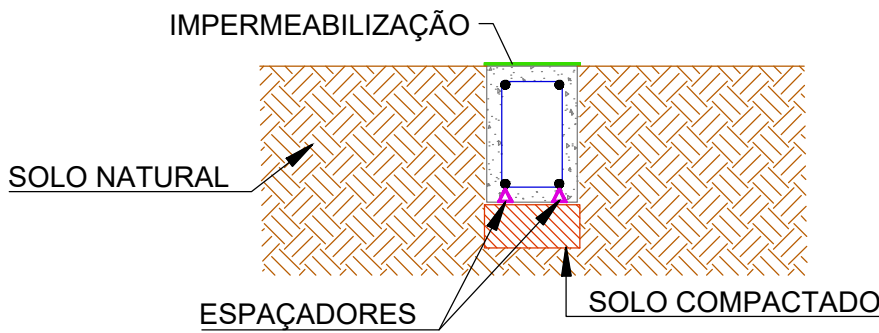
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	148	77	11396
	2	5.0	192	147	28224
CA50	3	5.0	44	117	5148
	4	8.0	8	294	2352
	5	8.0	4	330	1320
	6	8.0	4	488	1952
	7	8.0	6	594	3564
	8	8.0	6	610	3660
	9	8.0	3	453	906
	10	8.0	2	453	926
	11	8.0	2	241	482
	12	8.0	2	261	522
	13	8.0	2	452	904
	14	8.0	2	482	924
	15	10.0	12	294	3528
	16	10.0	2	300	600
	17	10.0	4	568	2272
	18	10.0	2	141	282
	19	10.0	3	147	441
	20	10.0	4	578	2312
	21	10.0	1	261	261
	22	10.0	4	550	2200
	23	10.0	3	147	441
	24	10.0	1	261	261
	25	10.0	4	550	2200

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	175.1	76
CA60	10.0	148	100.4
CA60	5.0	447.7	75.9
PESO TOTAL (kg)			
CA50		176.4	
CA60		75.9	

Volume de concreto (C-25) = 5.16 m³
Área de forma = 57.70 m²

DET - EXECUÇÃO VIGAS BALDRAMES



PROCEDIMENTOS

- O TERRENO SOB AS VIGAS BALDRAMES DEVERÁ SER COMPACTADO
- OS NÍVEIS INDICADOS NAS VIGAS BALDRAMES, REFEREM-SE Á FACE SUPERIOR DAS VIGAS;
- É INDICADO FAZER UMA RIGOROSA LIMPEZA ANTES DA CONCRETAGEM (REMOÇÃO DE SERRAGEM, TOCOS DE CIGARROS, MADEIRAS, EMBALAGENS E ETC.). **ATENÇÃO ESPECIAL** A LIMPEZA DA CABEÇA DOS PILARES, POIS É NESSA REGIÃO QUE A SUJEIRA SE ACUMULA APÓS A LIMPEZA DAS DEMAIS ÁREAS;

PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

VIGAS BALDRAMES - BILHETERIA 01/ 01

P-24

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA

JUNHO DE 2024

ESCALA

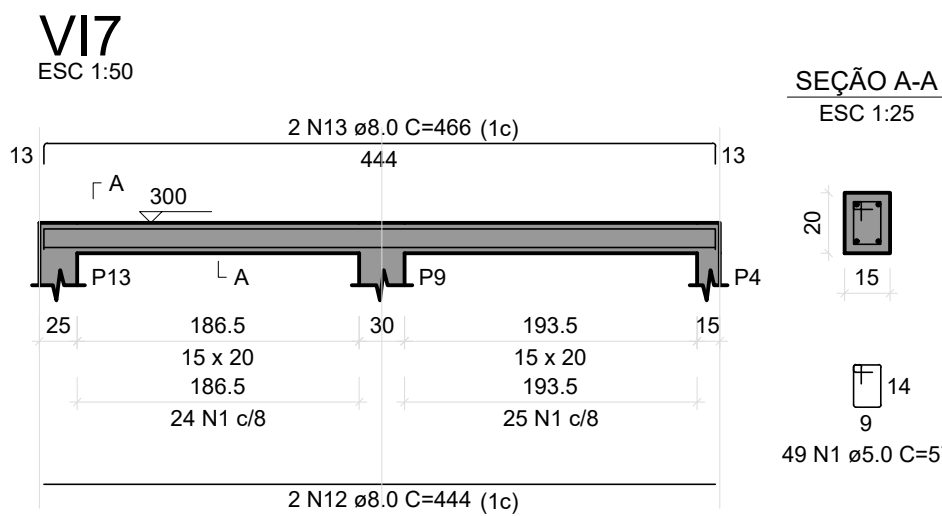
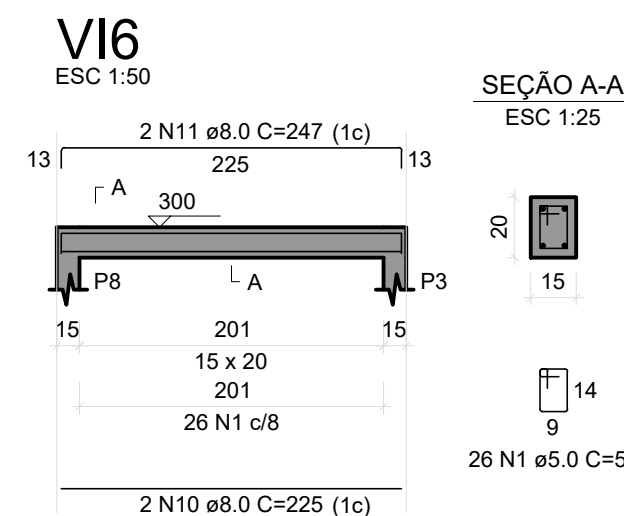
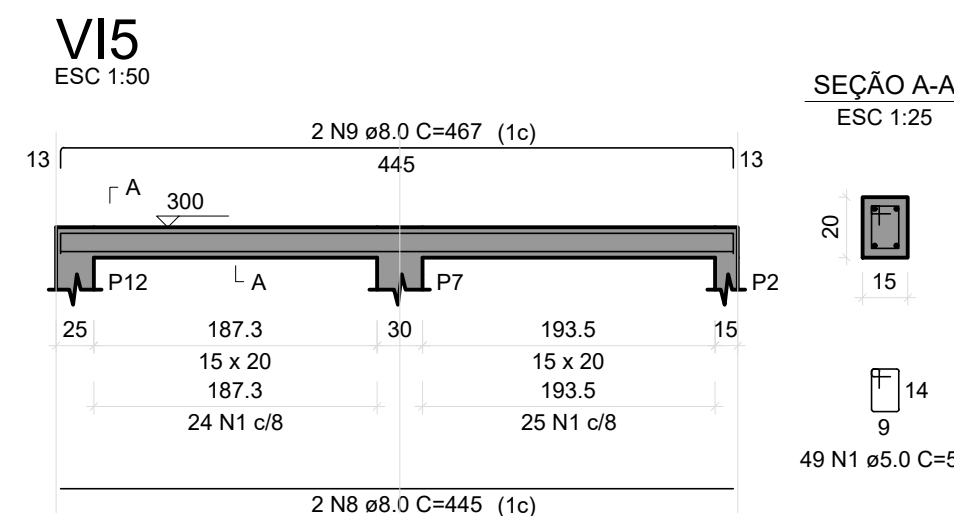
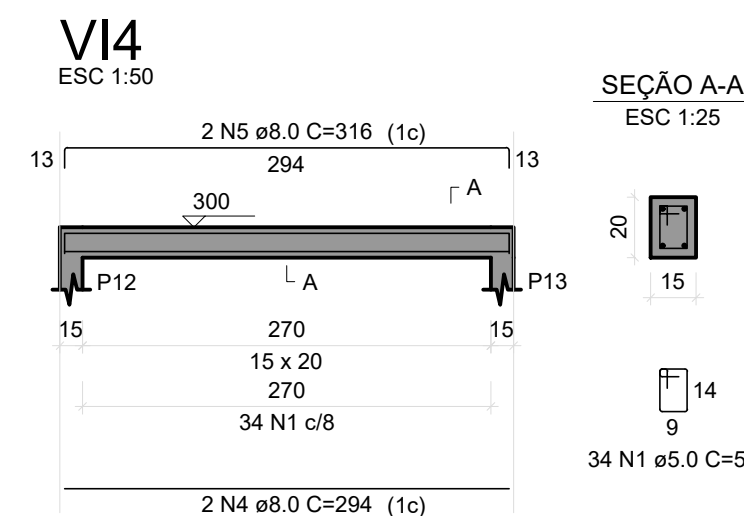
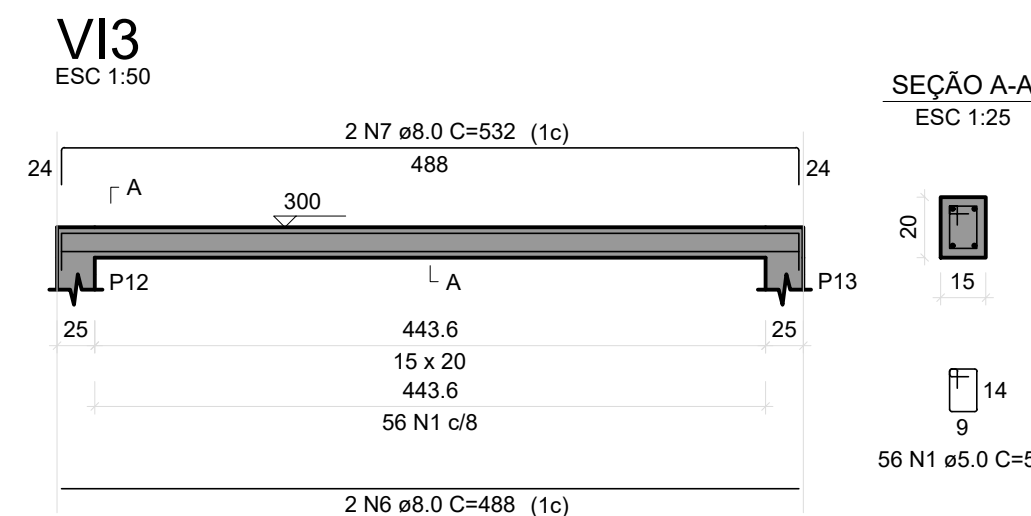
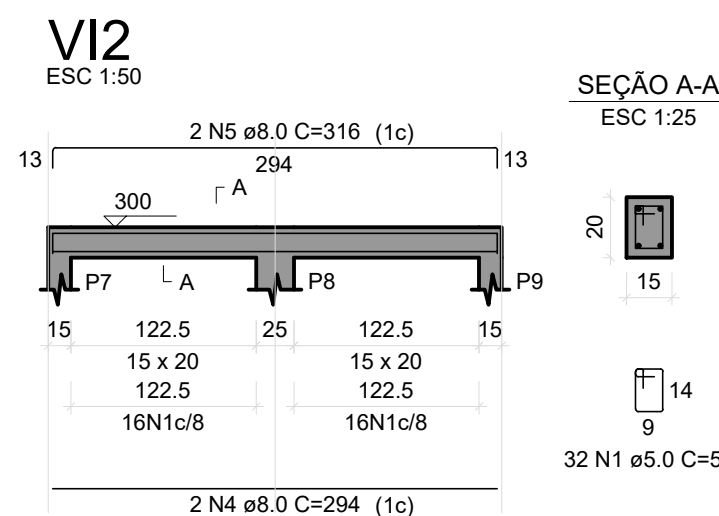
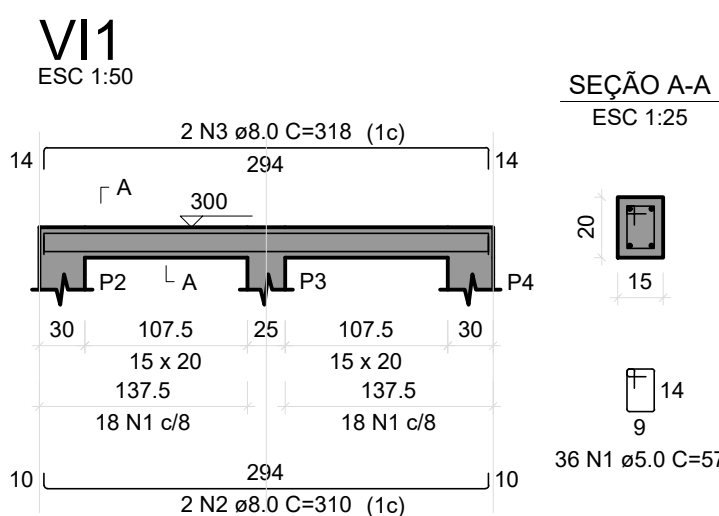
INDICADA

LOCALIZAÇÃO

INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-B
ART Nº: -



RELAÇÃO DO AÇO					
	VI1 VI4 VI7	VI2 VI5	VI3 VI6		
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	282	57	16074
CA50	2	8.0	2	310	620
	3	8.0	2	318	636
	4	8.0	4	294	1176
	5	8.0	4	316	1264
	6	8.0	2	488	976
	7	8.0	2	532	1064
	8	8.0	2	445	890
	9	8.0	2	457	934
	10	8.0	2	225	450
	11	8.0	2	247	494
	12	8.0	2	444	888
	13	8.0	2	466	932

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	103.2	44.8
CA60	5.0	160.7	27.3
PESO TOTAL (kg)			
CA50	44.8		
CA60	27.3		

Volume de concreto (C-25) = 0.64 m³
Área de forma = 8.32 m²

PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

VIGAS PVI- BILHETERIA 01/ 01

P-25

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA
JUNHO DE 2024

ESCALA
INDICADA

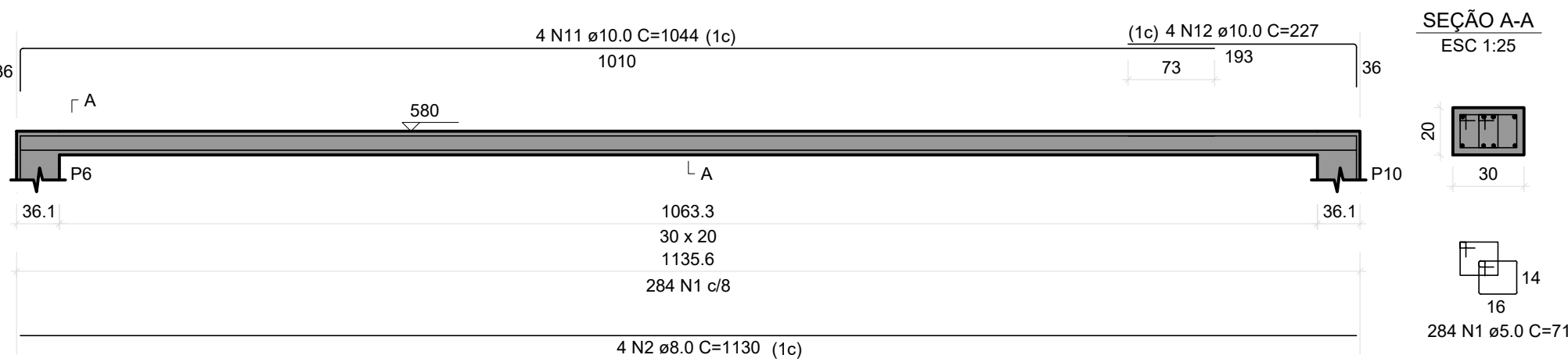
LOCALIZAÇÃO
INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

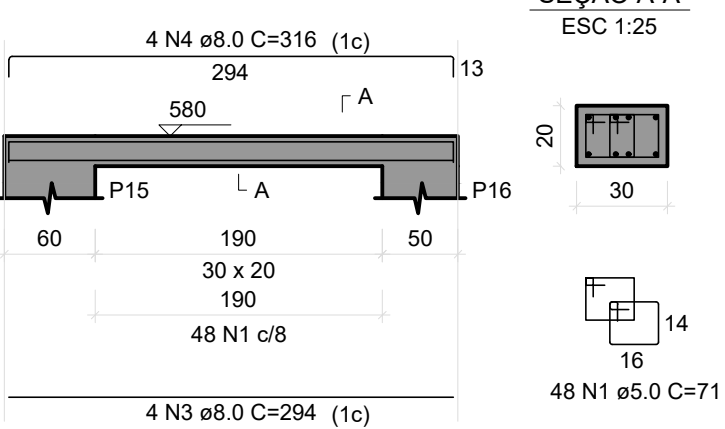
JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8
ART Nº: -

PREFEITURA DE BALSAMO

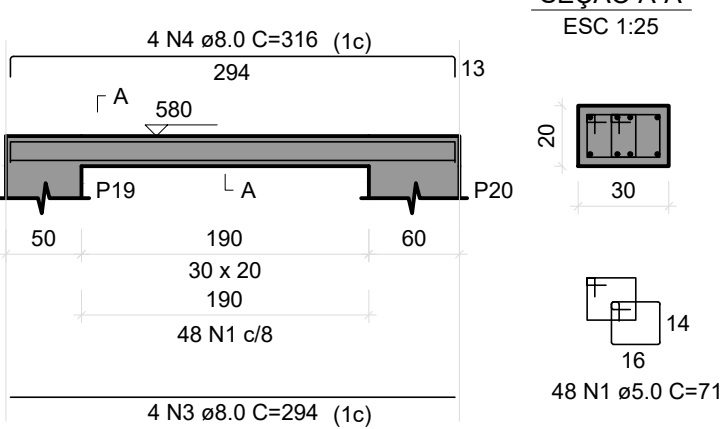
VP1
ESC 1:50



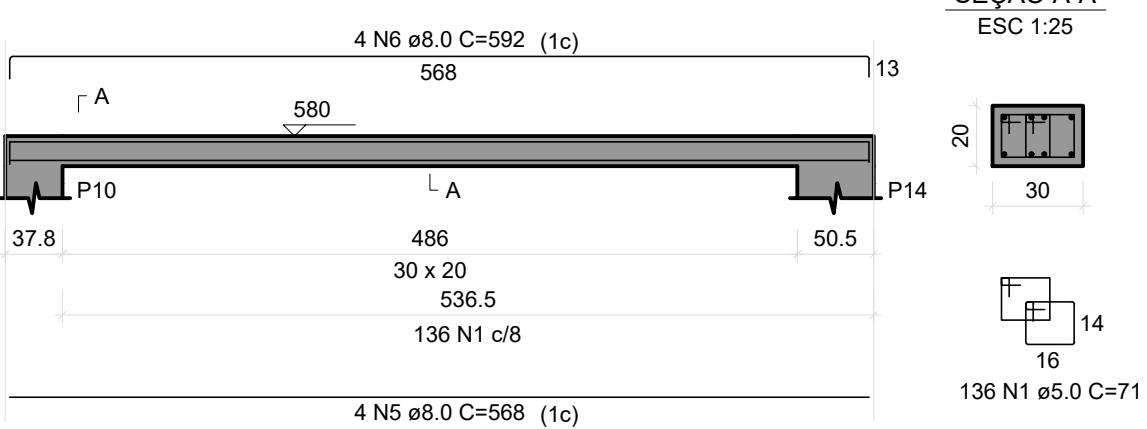
VP2
ESC 1:50



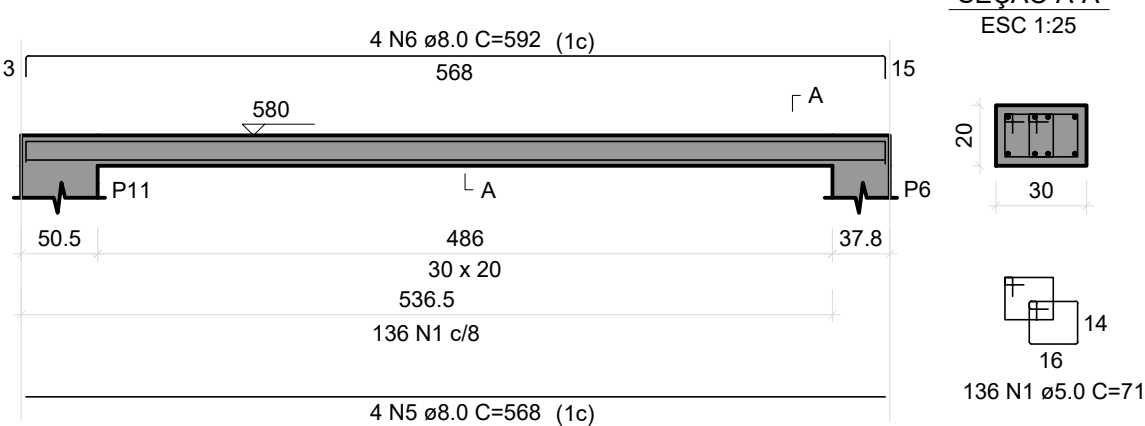
VP3
ESC 1:50



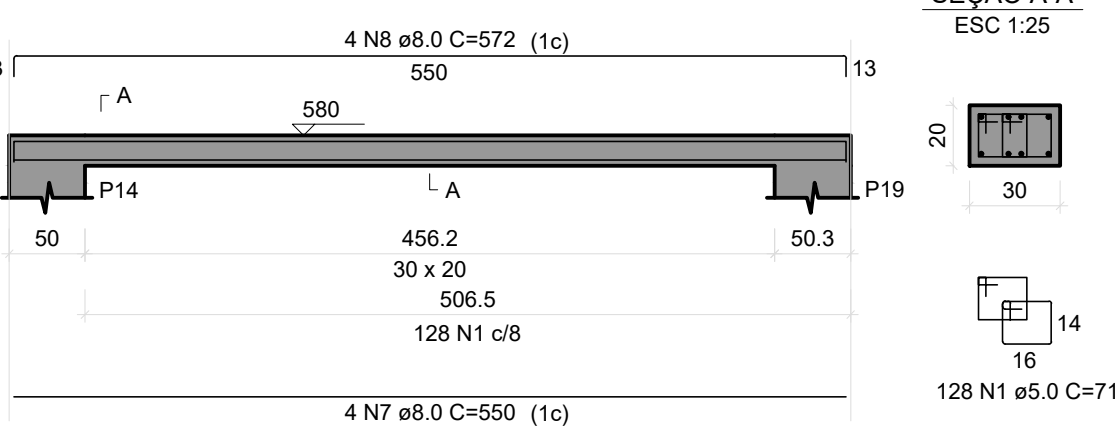
VP4
ESC 1:50



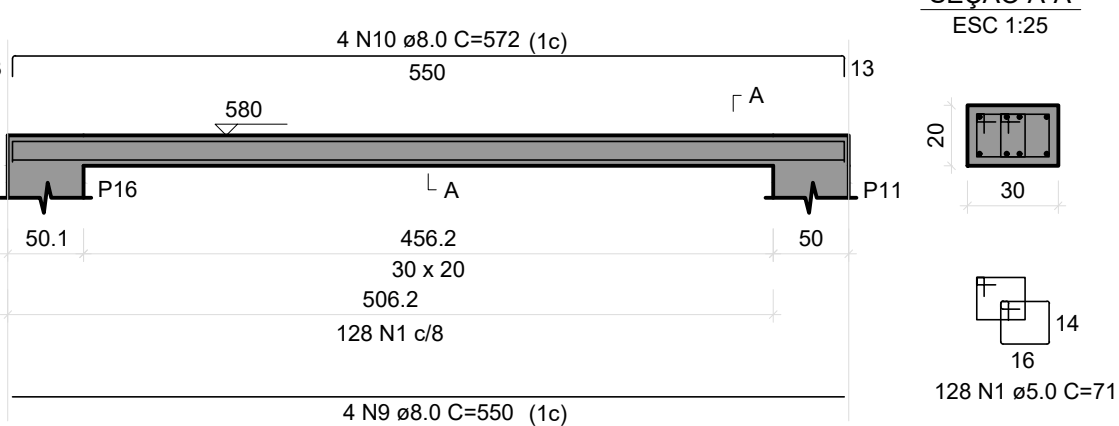
VP5
ESC 1:50



VP6
ESC 1:50



VP7
ESC 1:50



RELAÇÃO DO AÇO

VP1	VP2	VP3			
VP4	VP5	VP6			
VP7					
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA80	1	5.0	908	71	64468
CA50	2	8.0	4	1130	4520
	3	8.0	8	294	2352
	4	8.0	8	316	2528
	5	8.0	8	568	4544
	6	8.0	8	592	4736
	7	8.0	4	550	2200
	8	8.0	4		2288
	9	8.0	4	550	2200
	10	8.0	4	572	2288
	11	10.0	4	1044	4176
	12	10.0	4	227	908

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	276.6	120
CA80	10.0	50.8	34.5
CA80	5.0	644.7	109.3
PESO TOTAL (kg)			
CA50	154.5		
CA80	109.3		

Volume de concreto (C-25) = 2.00 m³
Área de forma = 23.38 m²

PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

VIGAS TOPO- BILHETERIA 01/ 01

P-27

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA

JUNHO DE 2024

ESCALA

INDICADA

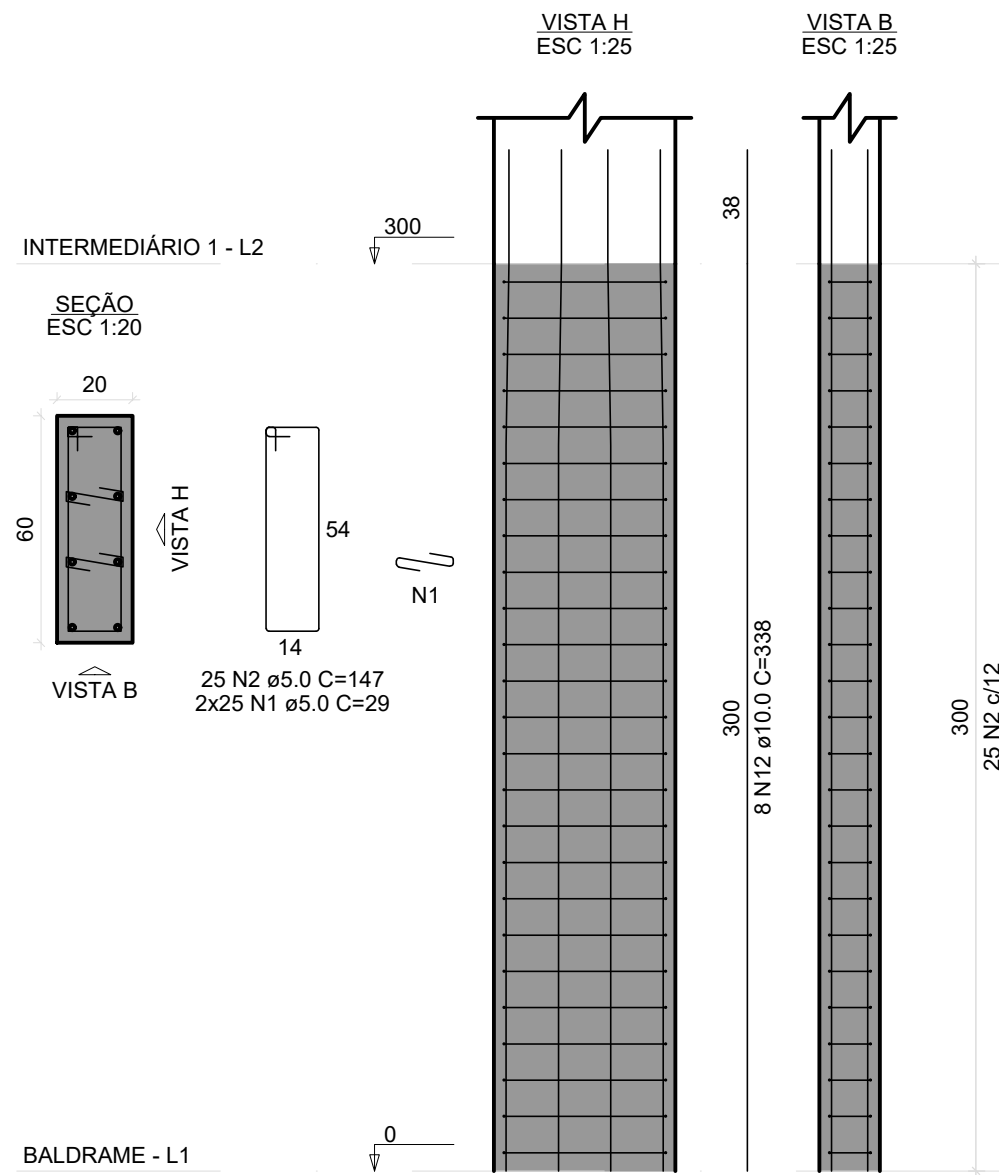
LOCALIZAÇÃO

INDICADA NA P-00

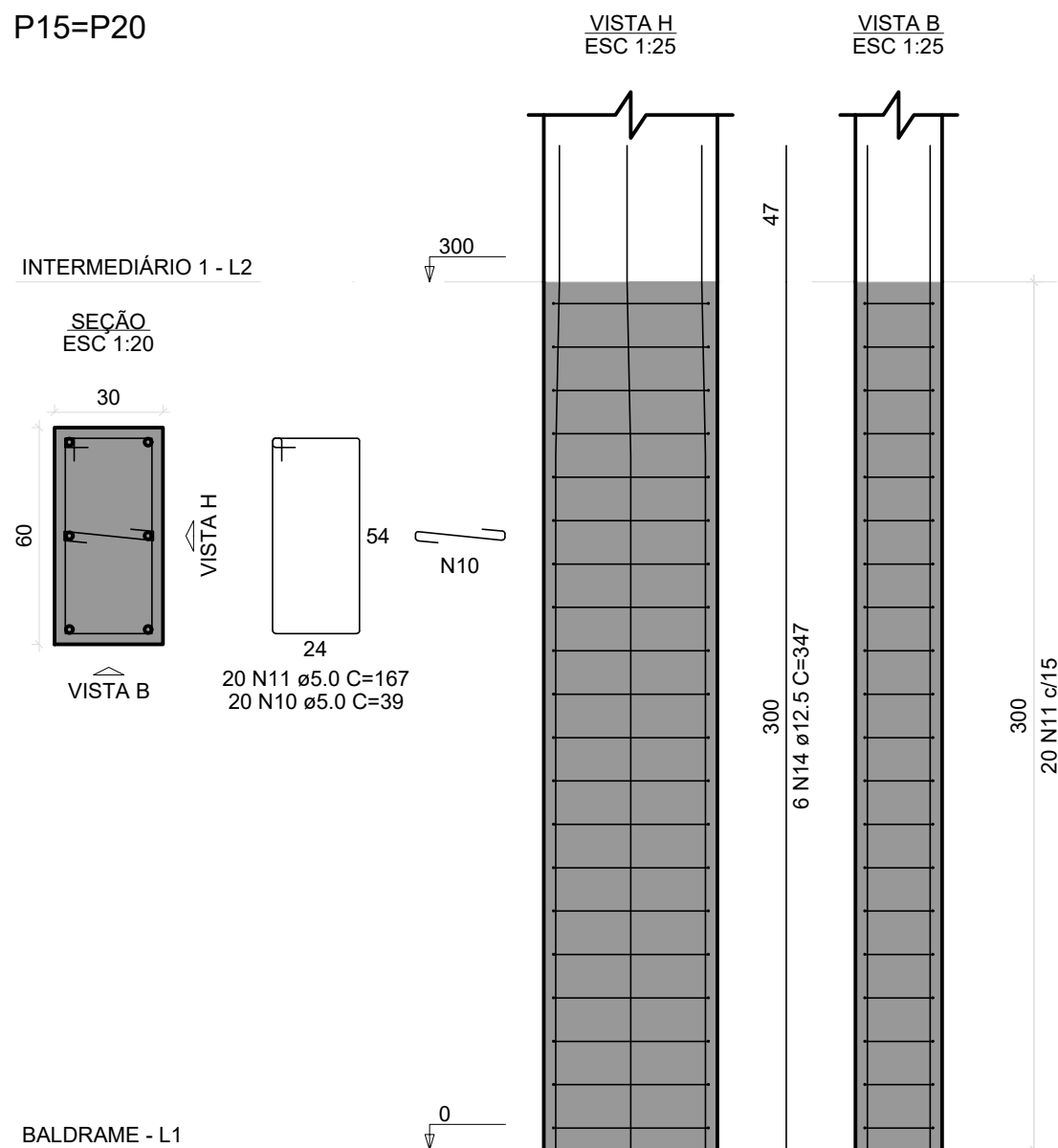
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8
ART Nº: -

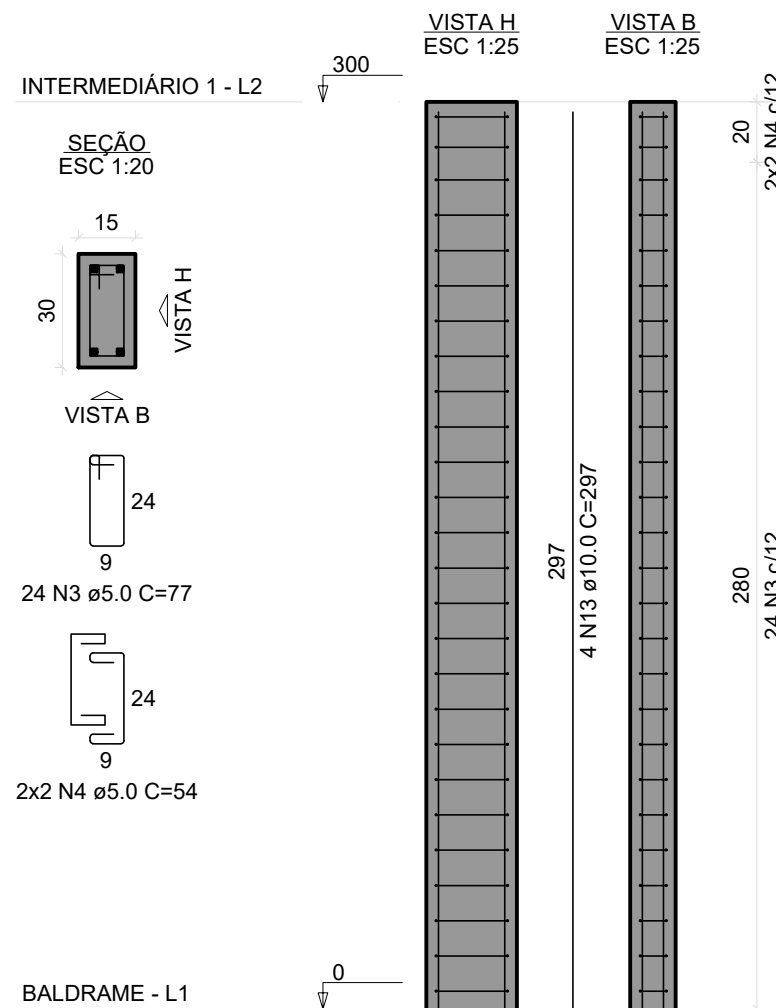
P1=P5=P17=P18



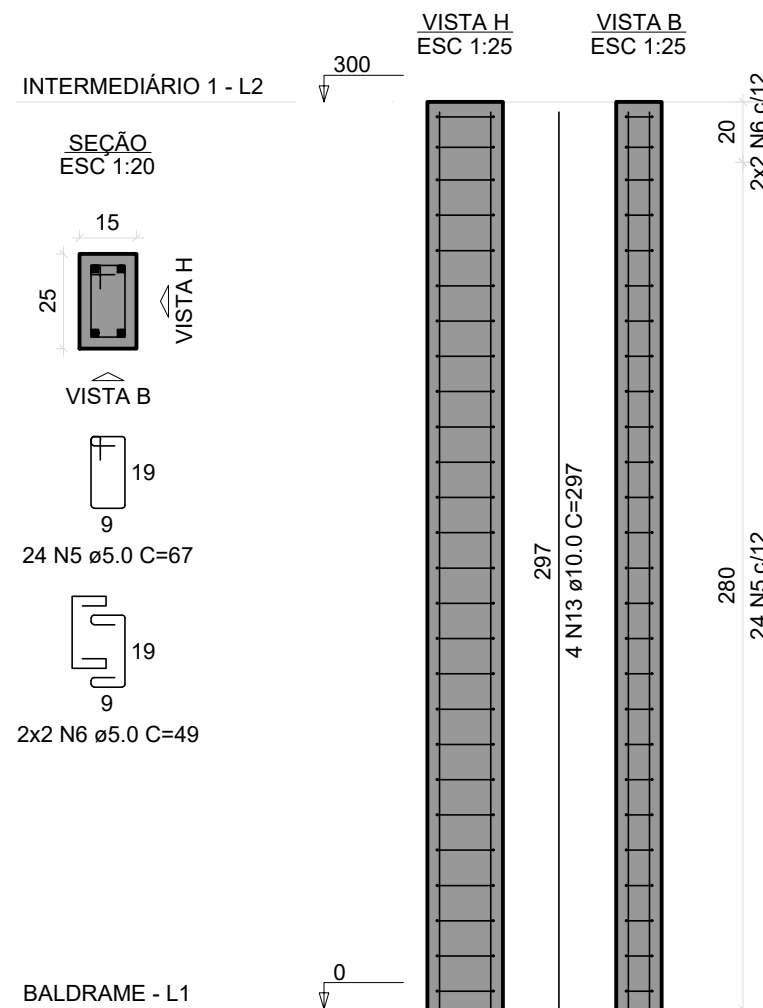
P15=P20



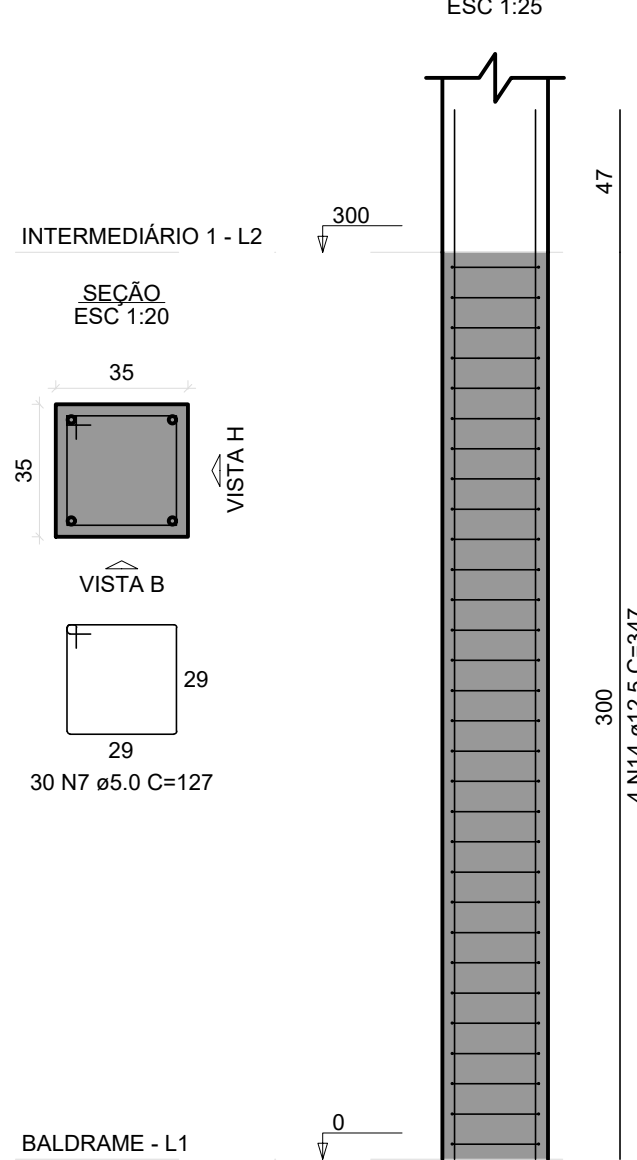
P2=P4=P7=P9



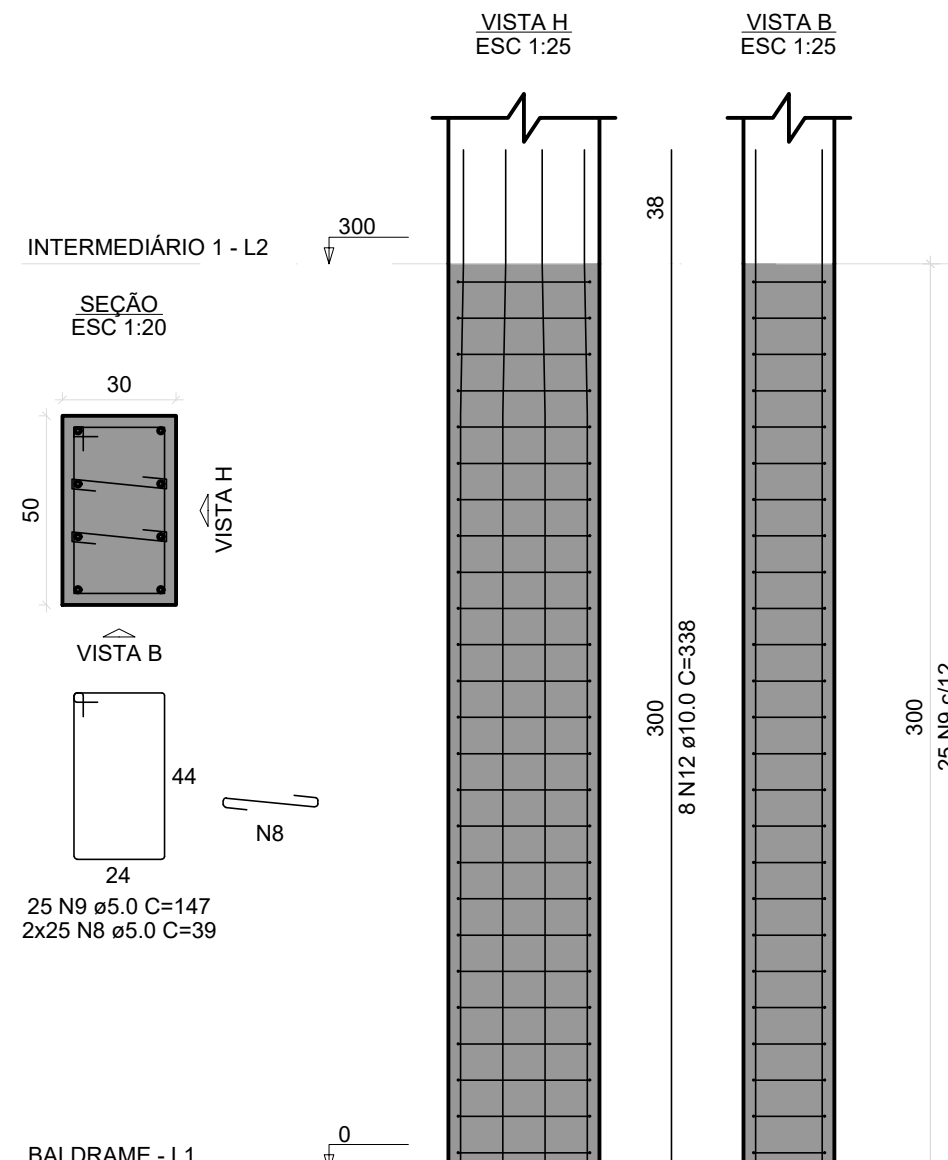
P3=P8=P12=P13



P6=P10



P11=P14=P16=P19



RELAÇÃO DO AÇO				
4xP1 2xP6	4xP2 4xP11	4xP3 2xP15		
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	200	5800
	2	5.0	100	1470
	3	5.0	96	77
	4	5.0	16	54
	5	5.0	96	67
	6	5.0	16	49
	7	5.0	60	127
	8	5.0	200	39
	9	5.0	100	147
	10	5.0	40	39
CA50	11	5.0	40	167
	12	10.0	64	338
	13	10.0	32	297
	14	12.5	20	347

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	311.4	211.2
CA60	12.5	69.4	73.5
PESO TOTAL (kg)		743.3	128
CA50	284.7		
CA60	128		

Volume de concreto (C-25) = 6.04 m³
Área de forma = 78.00 m²

PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

PILARES - BILHETERIA 01/ 03

P-28

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA

JUNHO DE 2024

ESCALA

INDICADA

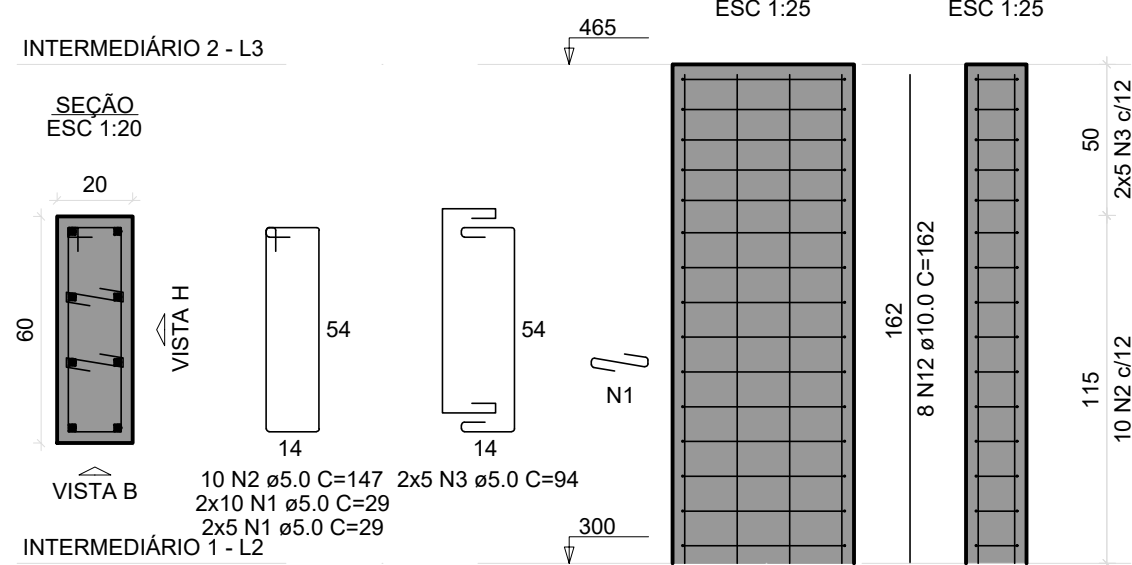
LOCALIZAÇÃO

INDICADA NA P-00

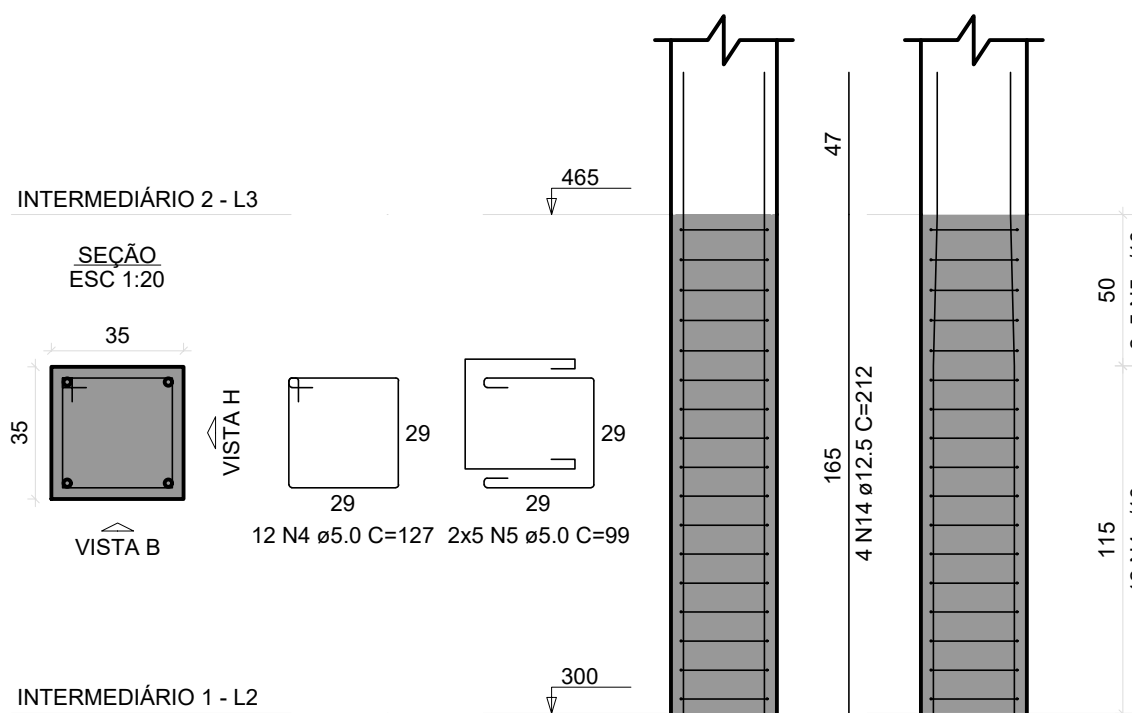
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-B
ART Nº: -

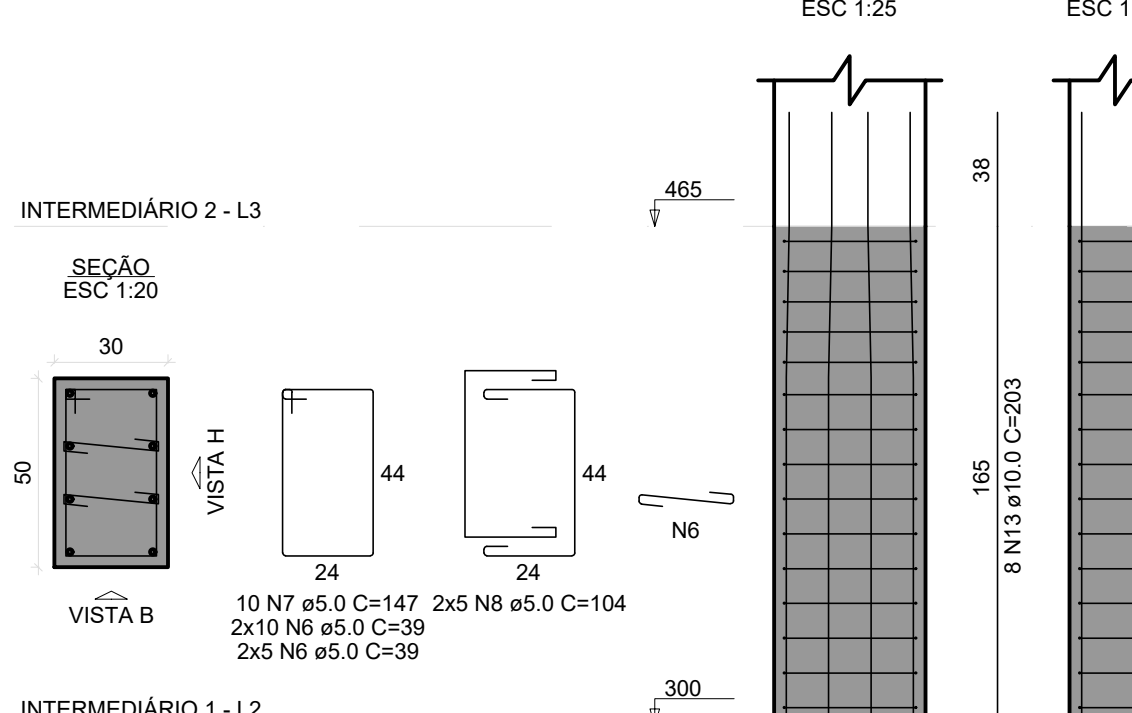
P1=P5=P17=P18



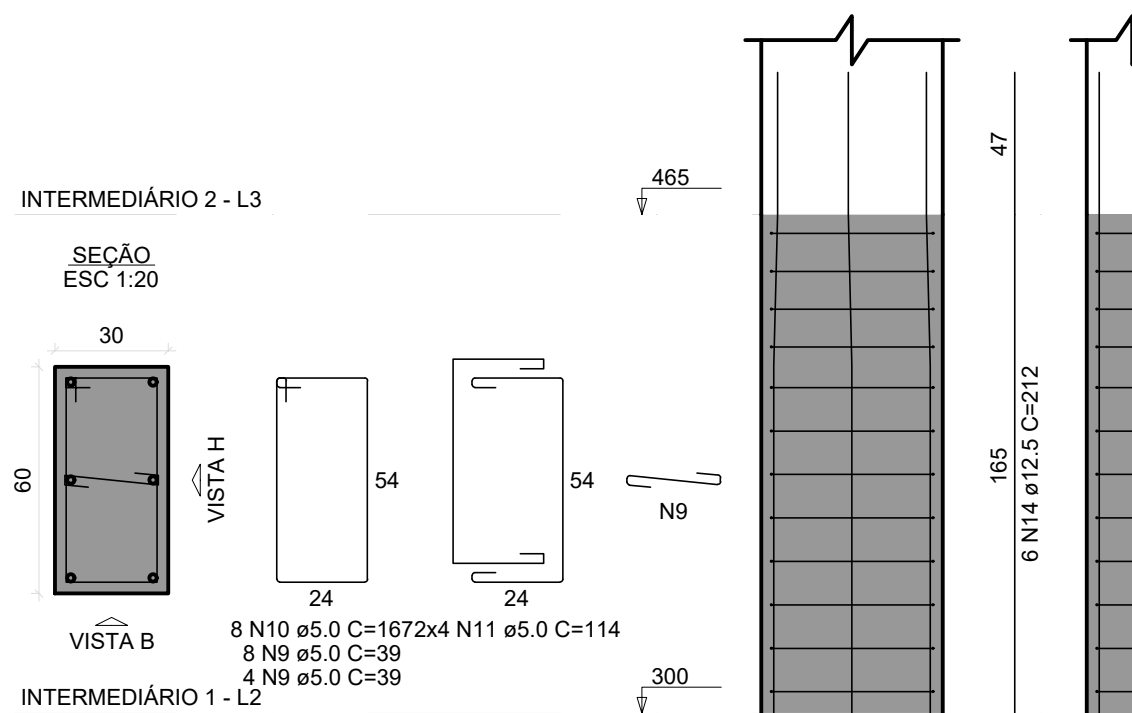
P6=P10



P11=P14=P16=P19



P15=P20



RELAÇÃO DO AÇO					
4xP1 2xP15		2xP6		4xP11	
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	120	29	3480
	2	5.0	40	147	5580
	3	5.0	40	94	3760
	4	5.0	24	127	3048
	5	5.0	20	99	1980
	6	5.0	120	39	4680
	7	5.0	40	147	5580
	8	5.0	40	104	4160
	9	5.0	24	39	936
	10	5.0	16	167	2672
	11	5.0	16	114	1824
	12	10.0	32	162	5184
	13	10.0	32	203	6496
	14	12.5	20	212	4240
RESUMO DO AÇO					
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)		
CA50	10.0	116.8	79.2		
	12.5	42.4	44.9		
CA60	5.0	363	64.9		
PESO TOTAL (kg)					
CA50	124.1				
CA60	64.9				
Volume de concreto (C-25) = 2.78 m³					
Área de forma = 31.68 m²					

PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

PILARES - BILHETERIA 02/ 03

P-29

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BALSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA

JUNHO DE 2024

ESCALA

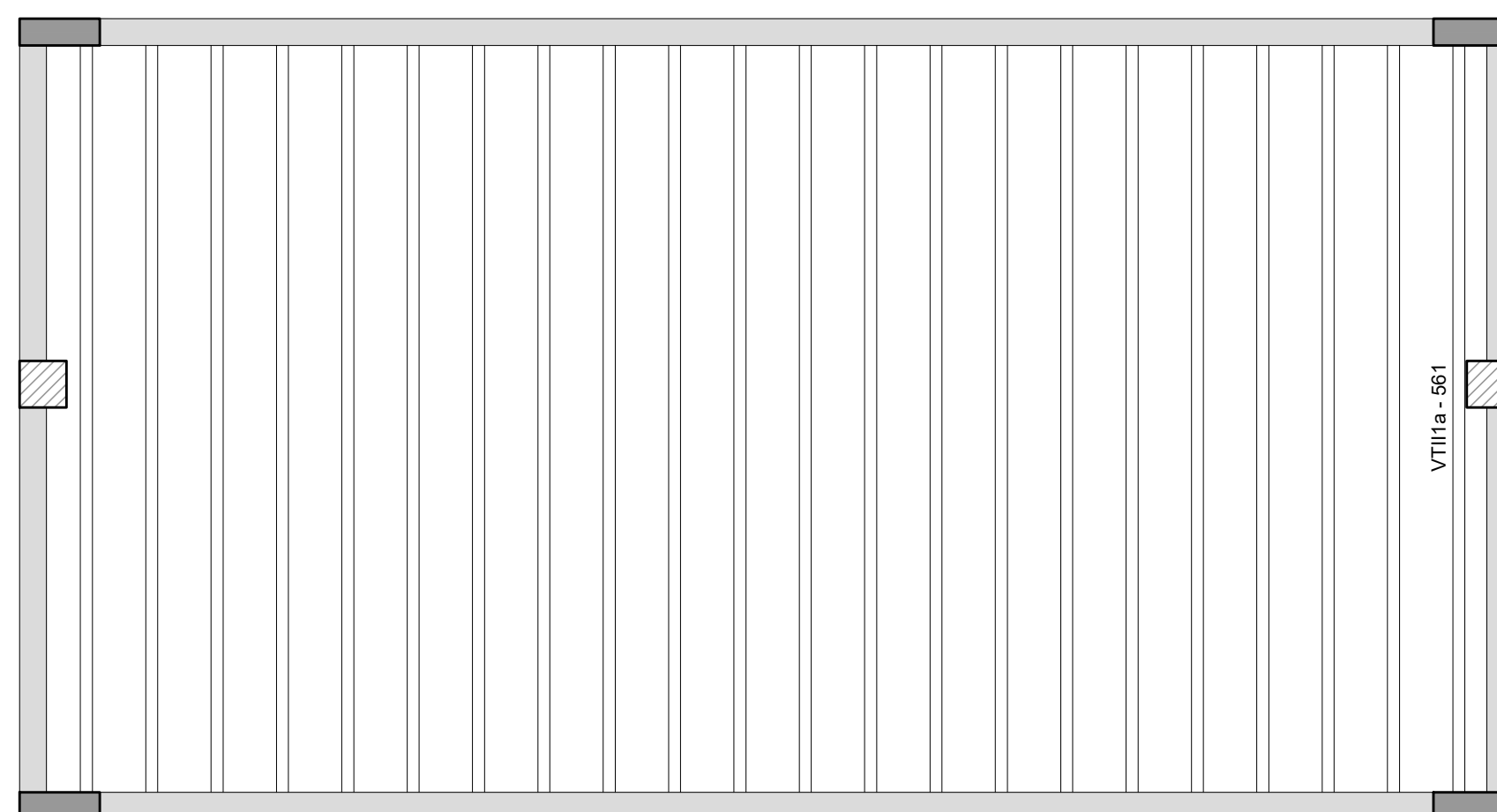
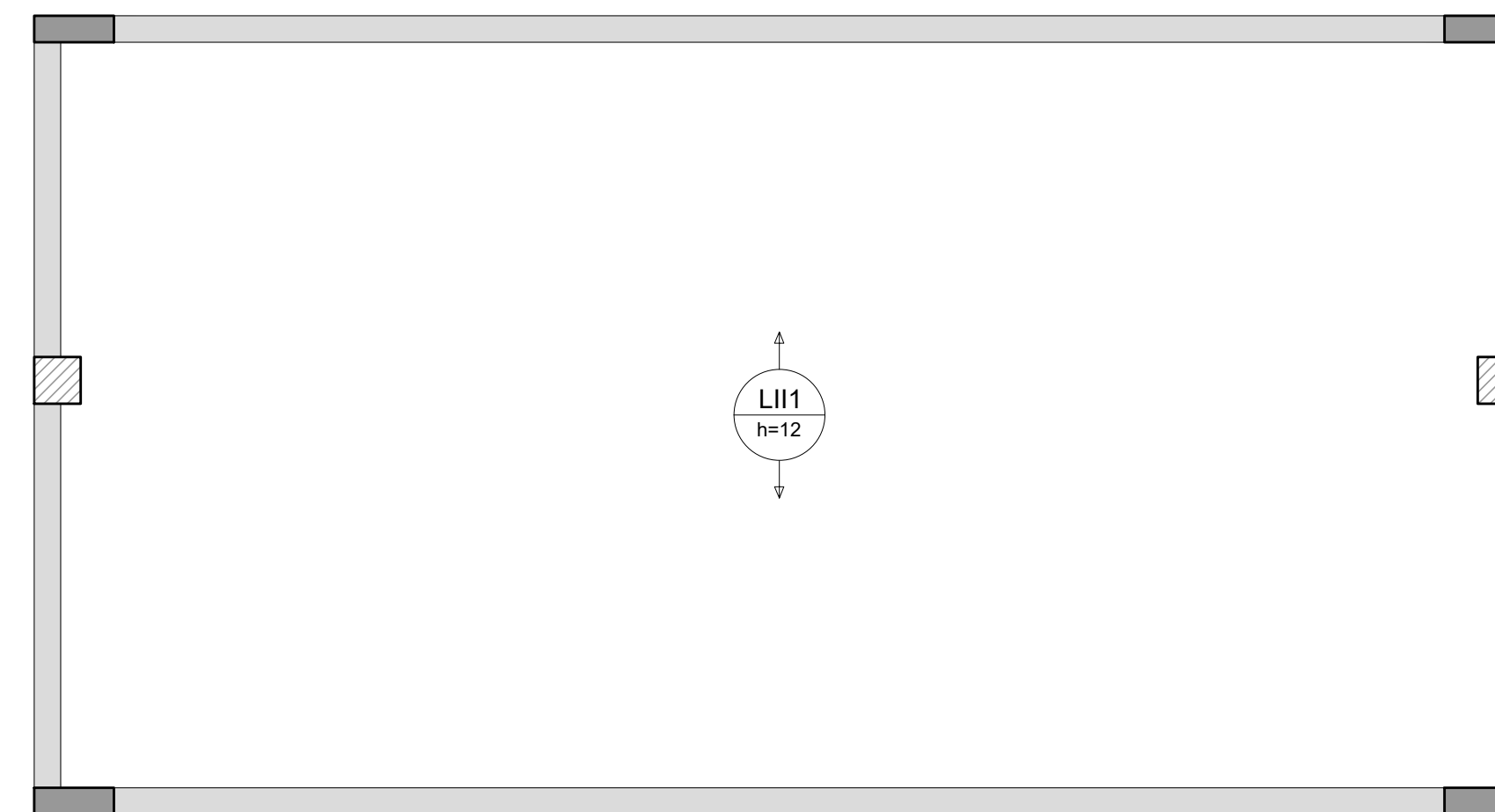
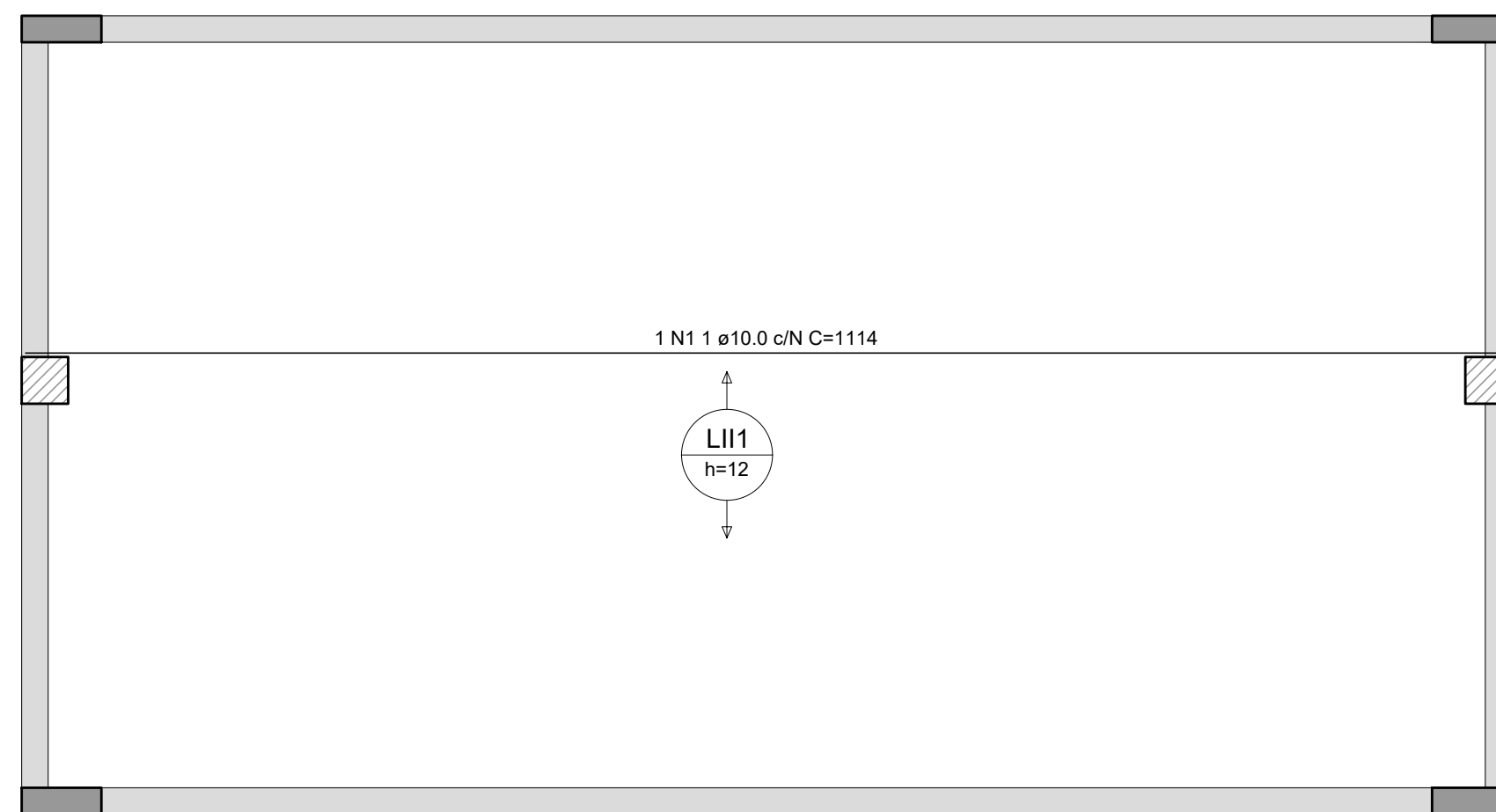
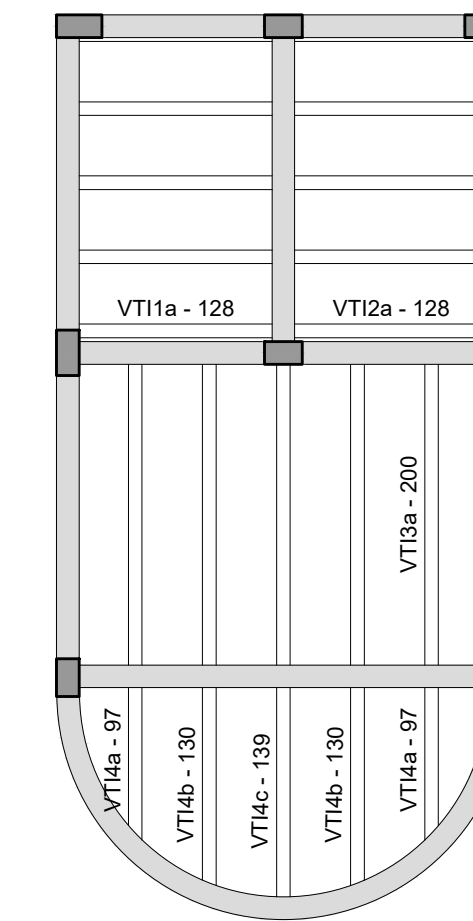
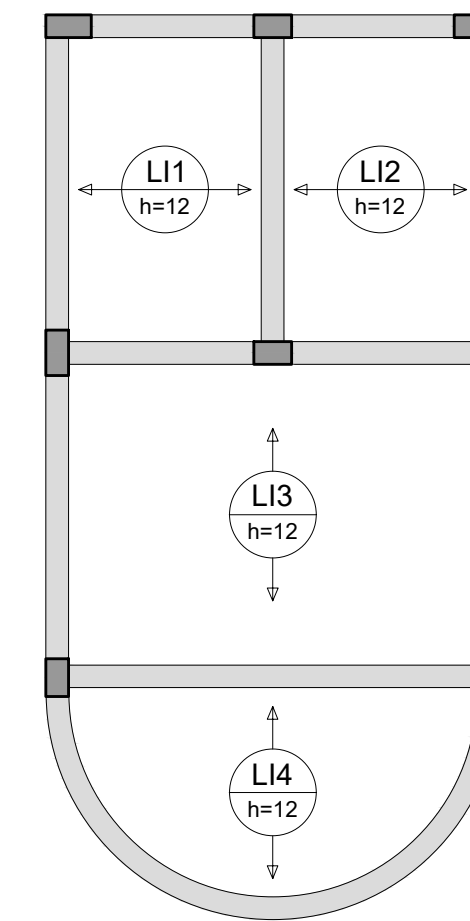
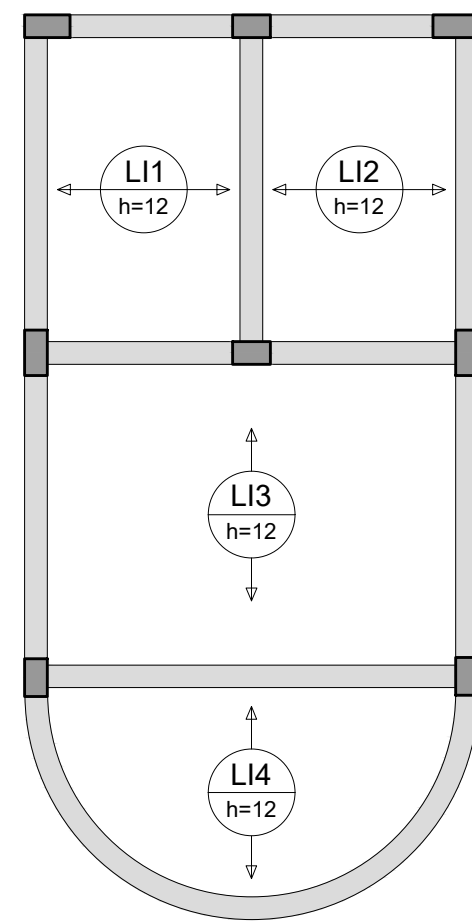
INDICADA

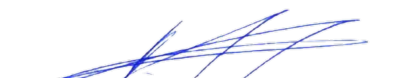
LOCALIZAÇÃO

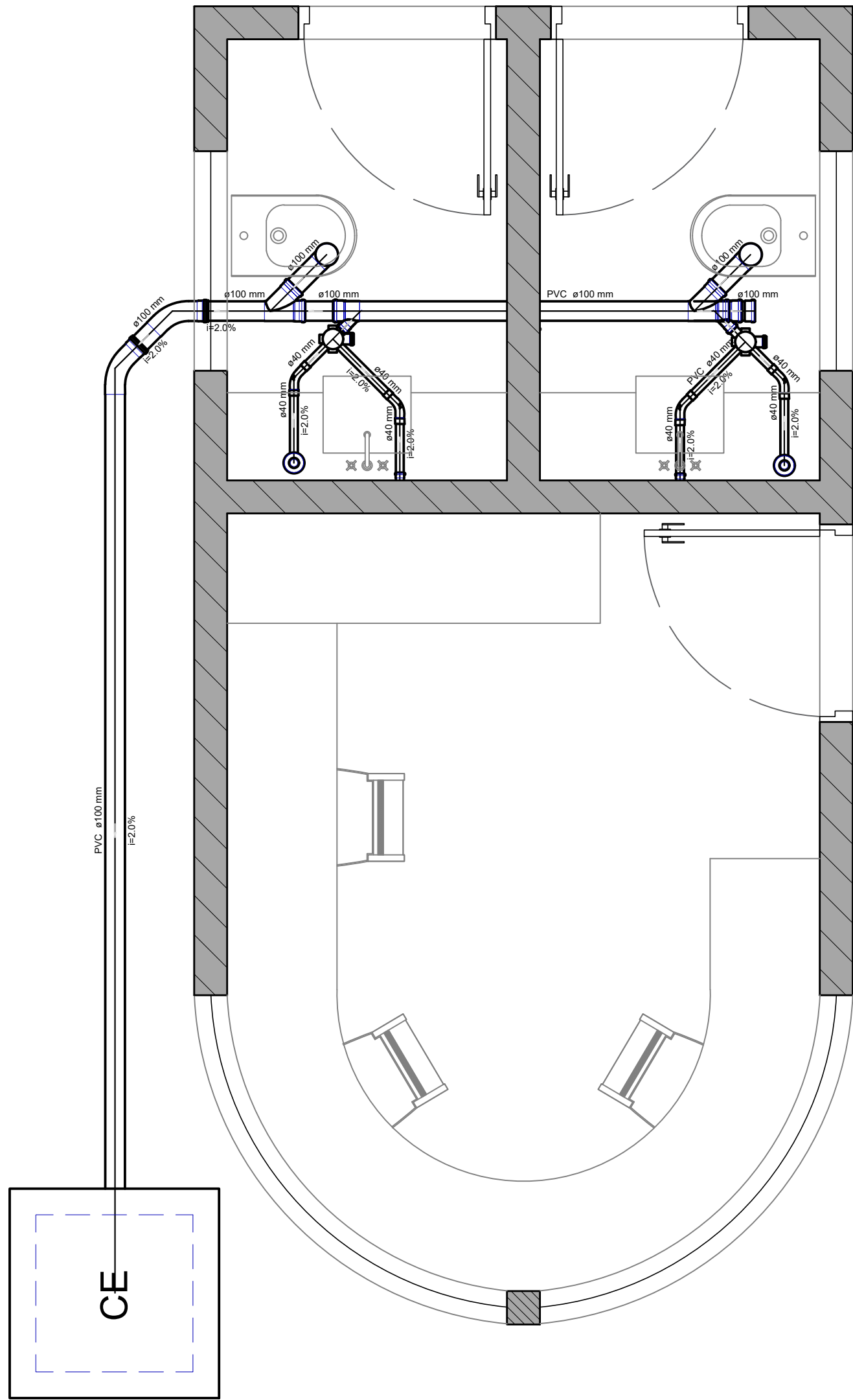
INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8
ART Nº: -



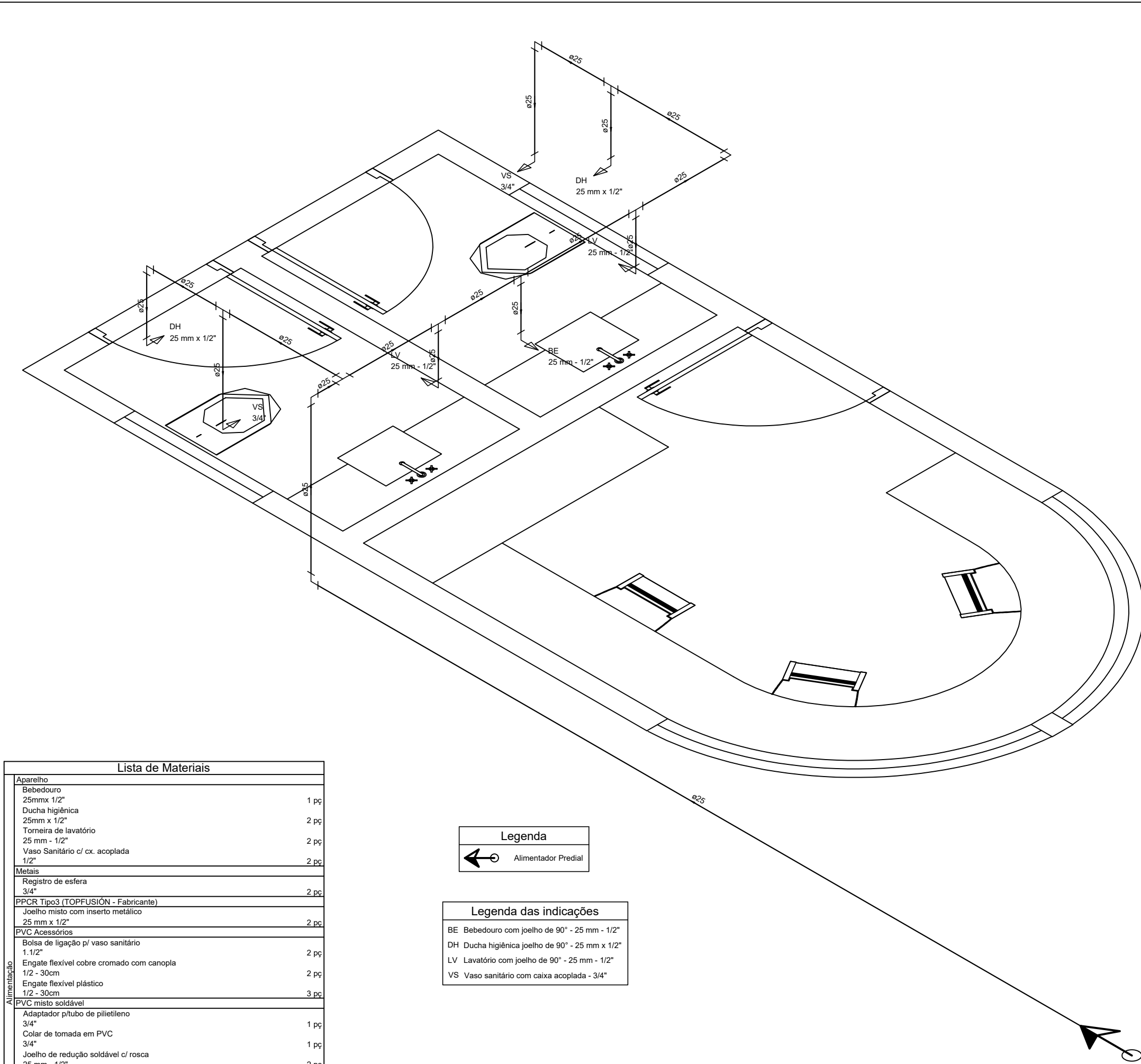
PREFEITURA DE BALSAMO	
RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209 CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64	
LAJES - BILHETERIA 01/ 01	P-31
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OBRA RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES LOCAL BÁLSAMO/SP MUNICÍPIO 66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP MATRÍCULA	
DATA JUNHO DE 2024	 CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO PREFEITO MUNICIPAL
ESCALA INDICADA	 JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-B ART Nº: -
LOCALIZAÇÃO INDICADA NA P-00	



HIDROSANITÁRIO

S/ ESCALA

Lista de Materiais Hidrosanitário	
Caixas de Passagem	
Caixa de passagem esgoto simples	1 pc
CE- 40 x 60 cm	
PVC Acessórios	
Caixa sifonada	2 pc
100x100x10	
Sifão de caixa p/ pia e lavatório	2 pc
1" - 1,1/2"	
Válvula p/ lavatório e tanque	2 pc
1"	
PVC Esgoto	
Cap	1 pc
100 mm	
Curva 45 longa	2 pc
100 mm	
Curva 45 longa Amarelo	4 pc
40 mm	
Curva 90 curta	2 pc
40 mm	
Joelho 90	2 pc
100 mm	
Joelho 90 canal p/ esgoto secundário	2 pc
40 mm - 1,1/2"	
Junção simples	2 pc
100 mm - 100 mm	
100 mm - 100 mm	2 pc
Tubo rígido c/ ponta lisa	8,56 m
100 mm - 1"	3,23 m
40 mm	0,17 m
50 mm - 2"	
PVC Acessórios	
Geladeira retorta p/ os dois e raso seco	2 pc
100 mm	
Rolo corpo sifonado cilíndrico	2 pc
100x50mm	



Detalhe ISOMÉTRICO DE ÁGUA FRIA

escala 1:25

PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO

CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209

CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

ÁGUA FRIA/ HIDROSSANITÁRIO - BILHETERIA 01/ 01

P-32

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

OBRA

RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO

DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES

LOCAL

BALSAMO/SP

MUNICÍPIO

66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP

MATRÍCULA

DATA

JUNHO DE 2024

ESCALA

INDICADA

LOCALIZAÇÃO

INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO

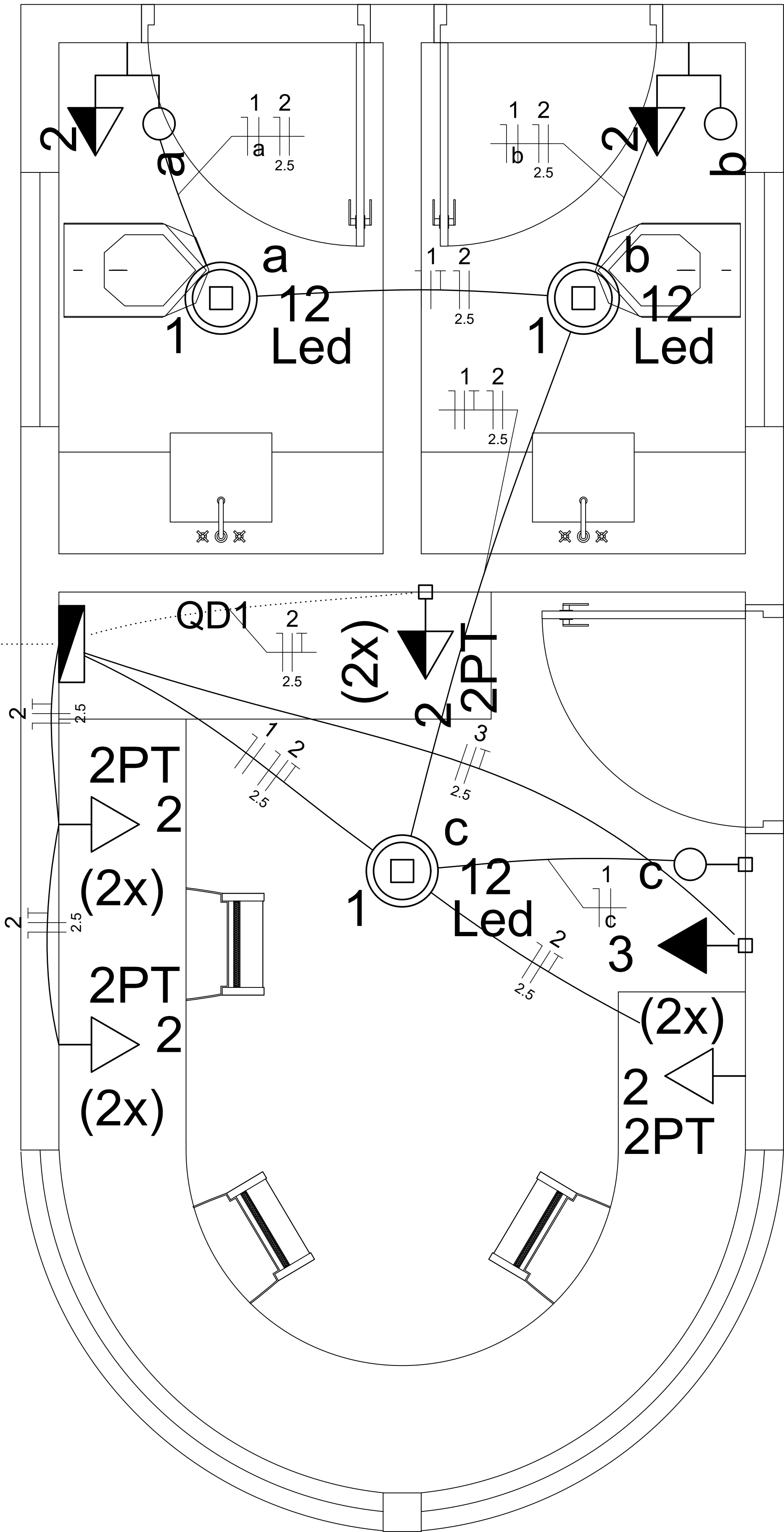
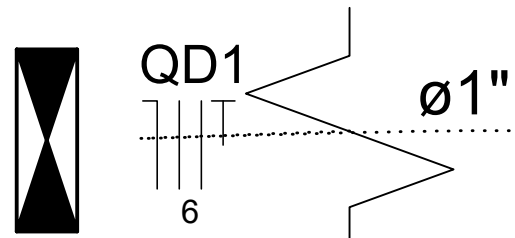
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO

ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8

ART Nº: -

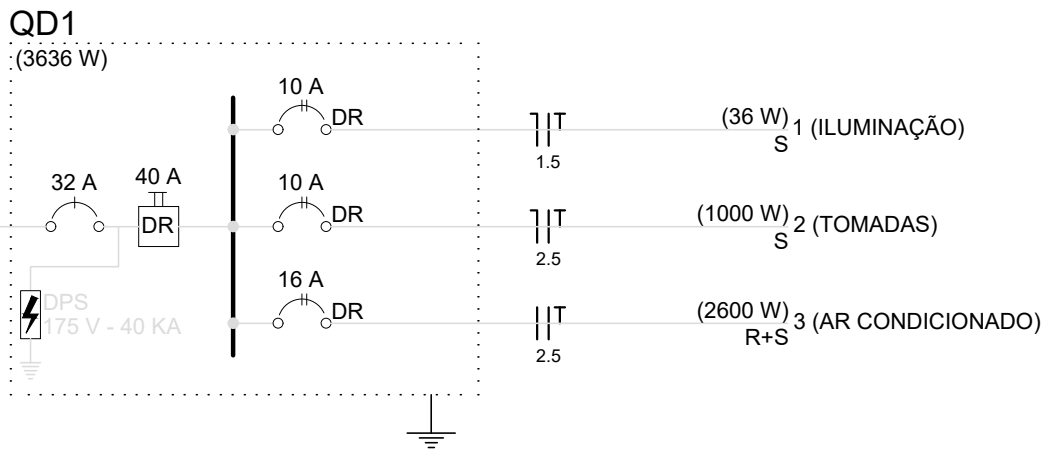
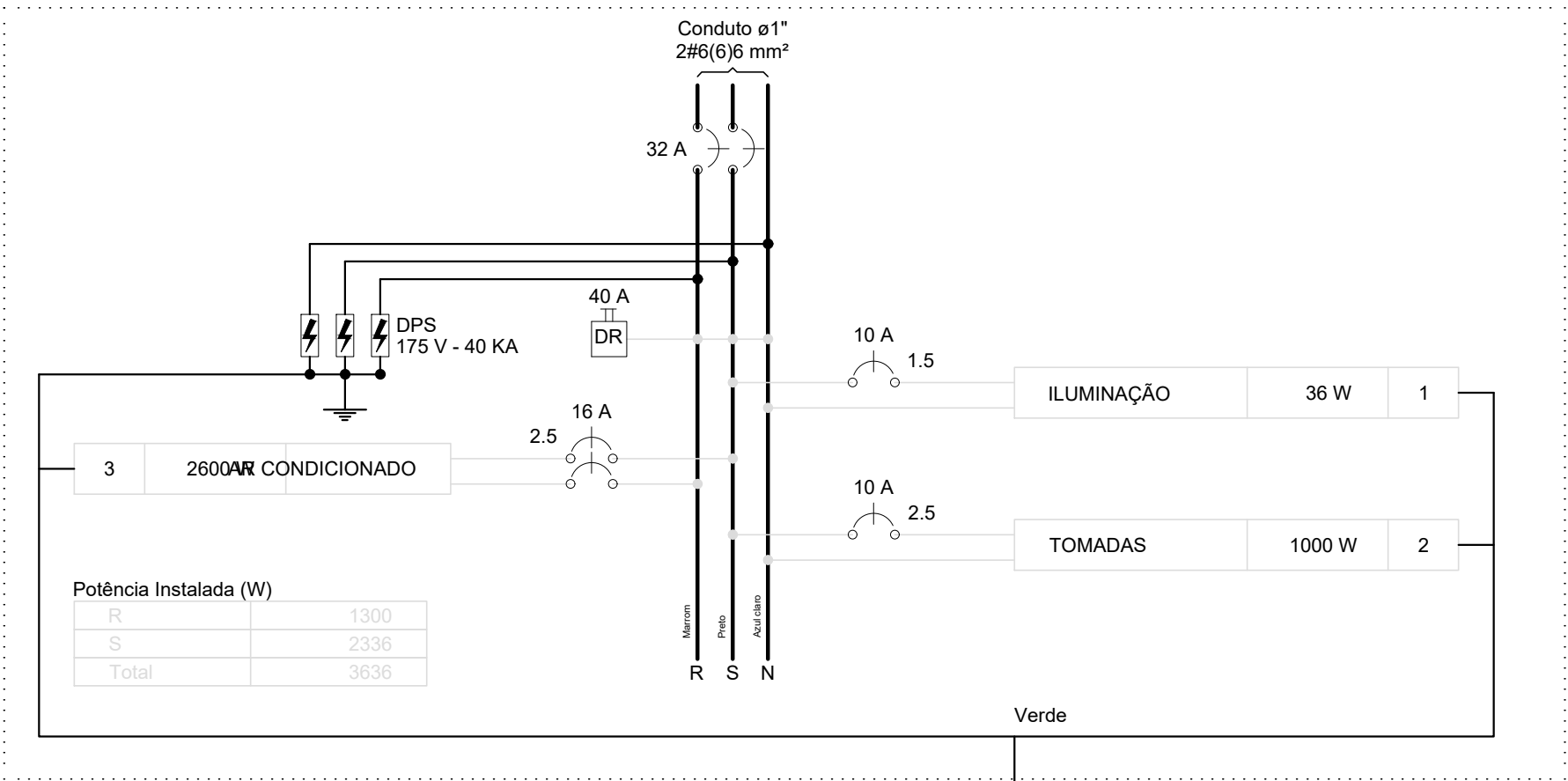
QM1



ARC18000

Quadro de Cargas (QD1)																
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm2)
1	ILUMINAÇÃO	F+N+T	B1	127 V	12	100	2600	36	S		36		1.00	0.80	0.4	1.5
	a				3			12	S		12		0.80	0.1	1.5	23.0
	b				1			12	S		12		0.80	0.2	1.5	23.0
	c				1			12	S		12		0.80	0.4	1.5	23.0
2	TOMADAS	F+N+T	B1	127 V		10	1222	1000	S		1000		1.00	0.80	4.6	2.5
3	AR CONDICIONADO	OF+F+T	B1	220 V		1	2889	2600	R+S	1300	1300		1.00	1.00	13.1	2.5
TOTAL					3	10	4147	3636	R+S	1300	2336	0				

QD1



PREFEITURA DE BALSAMO

RUA RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO
CEP: 15-140-000 - TEL: (17) 3264-1209
CNPJ- Nº 45.142.353/0001-64

ELÉTRICA - BILHETERIA 01/ 01

P-33

IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

OBRA
RUA PAULINA FOLGOSO FERNANDES ESQUINA COM O PROLONGAMENTO
DA RUA LÍDIO LOPES - RESIDENCIAL JÚLIO GERALDES
LOCAL
BÁLSAMO/SP
MUNICÍPIO
66.686 e 66.687-CRI MIRASSOL - SP
MATRÍCULA

DATA
JUNHO DE 2024

ESCALA
INDICADA

LOCALIZAÇÃO
INDICADA NA P-00

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 060.085.386-8
ART Nº: -